



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA 80002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

AP / SMF

008.076.2018/00840

22/01/2018 - 14:00:48

053 - 004 - PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL - DESU
SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Volume II

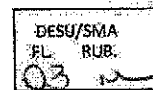


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



ANEXOS

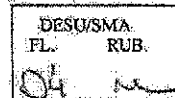
- ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA
- ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENORES
- ANEXO VI - MODELO ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VIII - MODELO CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE ME - EPP
- ANEXO XI - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2018 – SESUMA

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA, DO TIPO MAIOR OFERTA**, VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE 3.000 (TRÊS MIL) VAGAS DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPATINGA (INCLUINDO AS VAGAS JÁ IMPLANTADAS E OUTRAS A SEREM IMPLANTADAS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E NAS NORMAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO. **A ABERTURA DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PMI. OS INVÓLUCROS SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 13:00 (TREZE HORAS) DO MESMO DIA.**

DA LEGISLAÇÃO

1.1. A presente Concorrência reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus anexos, bem como pela Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8.987/95, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

2.1.1. Os serviços dar-se-ão com o desenvolvimento paralelo sob responsabilidade da concessionária das atividades correlatas inter-relacionadas e interdependentes, listadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
EL. RUB.

OS

2.1.1.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

a – Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento contendo, no mínimo os seguintes módulos:

a1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo Ipatinga, respeitadas as diretrizes do Projeto Básico - Anexo I;

a2. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema Estacionamento Rotativo Ipatinga, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a3. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo Ipatinga e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a4. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita o controle da operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

b – Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS)

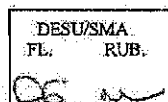
c - Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store) nos termos do Projeto Básico - Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selbri de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



d - Coleta de Dados e informações com vistas ao acompanhamento do desempenho do sistema, através de Monitores nos quarteirões/trechos com Estacionamento Rotativo implantado, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

e - Instalação, operação e manutenção de Banco de Dados informatizado do sistema operado, com todas as informações sobre utilização de quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, com a emissão de relatórios relativos à utilização das vagas, bem como de relatórios relativos à fiscalização de trânsito dos estacionamentos, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

f - Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo Ipatinga, dirigida aos usuários, através de panfletos, flyers, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo Ipatinga nas atividades de distribuição dos materiais, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

g - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização de regulamentação em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas, conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.

2.1.1.2 APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO IPATINGA:

a - Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo Ipatinga, que possibilite o envio de imagens de vídeo em tempo real (videomonitoramento), dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

b - Realização de treinamento complementar dos Agentes de Trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo Ipatinga, através do sistema de videomonitoramento e uso de Talão Eletrônico de Autuações.

c - Monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, através da comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das multas aplicadas com os do banco de dados do uso de vias;

d - Disponibilização de Central de Controle Operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100. - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUSMA
FL. RUB.
07

2.2. Os subitens "b", "d", "e" e "f" do item 2.1.1.1. e os subitens "b" e "c" do item 2.1.1.2, são considerados de maior relevância técnica, por caracterizarem o conhecimento específico da dinâmica operacional do Estacionamento Rotativo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e de fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa ou firma cujo(s) diretor (es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus descentralizados;

3.2.4. Empresas que estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, justificada pelo fato de não se tratar de objeto de "grande vulto" ou de "alta complexidade técnica", traduzindo-se em maior competitividade para o certame, por existirem várias empresas que poderão se habilitar a participação;

3.2.6. Grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ-19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUSMA
FL. RUB.
08

3.4.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na lei 8.666/93.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio sede da Prefeitura, Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, Ipatinga-MG - Brasil, CEP. 35.160-011 telefones 31 3829-8203, no horário de 12 às 18h, pela importância não restituível de R\$0,25 (vinte e cinco centavos), por fotocópia reproduzida, ou, R\$5,00 (cinco reais) pelo CD-ROM, recolhida através dos postos conveniados do Município de Ipatinga OU gratuitamente através do Site www.ipatinga.mg.gov.br no ícone: *Licitações*.

4.2. O Órgão Licitador não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

4.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada às pretensas licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no referido Site.

4.3.1. As mesmas terão publicidade também no site www.ipatinga.mg.gov.br nos links: *Licitações* e *Diário Oficial*.

4.4. A Administração não se responsabilizará caso a pretensa Licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5.3. Encaminhado por e-mail a impugnação somente será julgada após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Setim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
09	

DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São responsabilidades:

6.1.1. DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

6.1.1.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

6.1.1.3. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

6.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.1.1.5. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

6.1.1.6. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.1.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

6.1.1.8. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

6.1.1.9. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.

6.1.1.10. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.1.11. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

6.1.1.12. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

6.1.1.13. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.1.1.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.15. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.1.16. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

6.1.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

6.1.2.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

6.1.2.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

6.1.2.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".

6.1.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.

6.1.2.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

condições previstos em lei.

6.1.2.6. Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.6.1. Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.

6.1.2.6.2. Previamente a concessão de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

6.1.2.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

6.1.2.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

6.1.2.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

6.1.2.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

6.1.2.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

6.1.2.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.

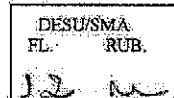
DA VISITA TÉCNICA

7.1. As licitantes terão a faculdade de, durante todo o período de publicação do Edital, visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica – Anexo VIII, devendo o Credenciado apresentar os documentos Societários da Empresa para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

7.2. A Visita Técnica ocorrerá no horário de 12 às 18 h. Para tanto a Licitante interessada deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo telefone (31) 3829-8191, sendo que a saída será do 5º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro.

7.3. Para as empresas que realizarem a Visita Técnica, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, expedirá o atestado de Visita Técnica.

7.4. Alegações posteriores pelas empresas que optarem pela não realização da visita e que estejam relacionadas com desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

7.5. Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa Licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação - ENVELOPE 01, **DECLARAÇÃO** de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizadas as obras/serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os envelopes nº. 1 - HABILITAÇÃO e nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL na Seção de Compras e Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, em Ipatinga - MG, **ATÉ ÀS 13h00 (TREZE HORAS) DO DIA 25 DE ABRIL DE 2018**, data esta preclusiva do direito de participação.

8.2. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO	ABERTURA DIA .../.../... ÀS ...
CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	C.N.P.J.
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE PARA CONTATO
EMAIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
13

ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL	ABERTURA DIA .../.../... ÀS ...
CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	C.N.P.J.
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE PARA CONTATO
EMAIL	

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

8.4. A Administração não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregue em local diverso do determinado, e que, por este motivo, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.5. O protocolo dos envelopes implica a aceitação dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

8.6. A fim de se evitar folhas soltas que possa acarretar extravio de documento, solicita-se que os volumes de Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais sejam apresentadas, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final termo de encerramento, declarando o número de folhas que compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante e o número do Edital. No volume relativo a "Documentação de Habilitação", poderá, constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

8.7. Sugere-se que as Licitantes apresentem os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.8. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial correrá por conta e risco da Licitante. Documentação de Habilitação e Proposta Comercial que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão a inabilitação ou desclassificação da Licitante.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

9. Serão julgados habilitados para a presente Licitação, os interessados que apresentarem, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, os documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível), facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14 2

Comissão Permanente de Licitação diligenciar para verificar a autenticidade de cada atestado ou documento.

a) OPTANDO A LICITANTE PELA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. SUGERIMOS QUE A MESMA DAR-SE-Á, PREFERENCIALMENTE, COM ANTECEDÊNCIA DE 01 (UM) DIA ÚTIL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, **acompanhado de todas as alterações ou consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior graduado em Tecnologia da Informação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia da Computação ou Processamento de Dados ou outro equivalente, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada na entidade profissional competente, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de execução pelo(s) Profissional(is), de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, abrangendo serviços de maior relevância técnica previstos no objeto deste Edital, no tocante a:

a) Distribuição e comercialização através de Postos de Venda credenciados de dispositivos de cobrança e controle de estacionamentos rotativos em vias públicas;

b) Instalação, operação e manutenção de Banco de Dados informatizado do sistema operado, com todas as informações sobre utilização de quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, com a emissão de relatórios relativos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUSMA
FL. RÚB.
35 2

utilização das vagas, bem como de relatórios relativos à fiscalização de trânsito dos estacionamentos;

9.2.2. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item 9.2.1, poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do Conselho Profissional competente; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do Conselho Profissional, devidamente atualizada.

9.2.3. Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – (INPI), para o sistema ofertado pelo Licitante.

9.2.3.1. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI do titular, a licença dos direitos de uso e Contrato de Permissão de Comercialização pelo prazo que acoberte o prazo da concessão.

9.2.4. Atestado de Visita Técnica – ANEXO IX, devidamente assinado por servidor autorizado do Poder Concedente, comprovando que representante do licitante visitou áreas do sistema e que tomou conhecimento da atual situação do sistema de Estacionamento Rotativo de Ipatinga OU DECLARAÇÃO de que a empresa licitante conhece todas as informações e condições estabelecidas no presente Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços - ANEXO VII;

9.2.5. Especificação do "hardware" necessário para efetivação da "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA" a ser aplicada bem como atestar que irá dispor de "software e hardware" capazes de atender às necessidades operacionais e de controle do Estacionamento Rotativo, através da concordância e assinatura do Atestado de Disponibilidade de Software - Anexo VI.

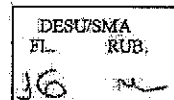
9.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNEJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo.

9.4.1.1. O Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social deverão estar assinado (manual ou digital) pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

9.4.1.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.4.1.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.4.1.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pór cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (*Embásamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010*).

9.4.1.5. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
17

9.4.1.6. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.4.1.7. Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de **CAPITAL MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

9.4.1.8. Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômica-financeira na forma do item 9.4.1.7, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

9.4.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.5.5. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



sociais instituídos por Lei;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CDNT (Lei 12.440/11.).

9.6. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.6.1. DECLARAÇÃO da Empresa Licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo IV.

9.6.2. DECLARAÇÃO da Empresa Licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

9.6.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo do Anexo X.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos a serem apresentados na fase de Habilitação devem pertencer especificamente à Matriz ou à Filial, não sendo aceita parte da documentação de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da Administração (desde que a Licitante apresente os originais).

9.7.3. Documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos no original e poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.4. As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
19

prevista para apresentação das propostas.

9.7.5. As empresas participantes do certame na condição Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão aplicadas as condições previstas no artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, devendo a proponente apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

10.1 O Envelope "B" conterá a Proposta Comercial, que deverá ser formulada conforme modelo da Carta Proposta Comercial, constante do ANEXO XI deste Edital, impressa por qualquer método eletrônico ou eletro-mecânico e encadernada, devendo suas folhas ser numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da licitante.

10.2. As propostas que apresentarem Percentual Total Proposto de repasse ao Poder Concedente inferior aos 10% (dez por cento) previstos como teto mínimo serão desclassificadas. Também serão desclassificados os Licitantes que apresentarem custo de operação incompatível com o modelo de operação apresentado.

10.3. Os preços da participação mensal estimada do Poder Concedente sobre a receita arrecadada serão cotados pelo Licitante em moeda Real.

10.4. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, tais como as com impostos, mão-de-obra, transporte, uniformes, benefícios, materiais, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços e funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, despesas com a manutenção da sinalização gráfica, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas necessárias ao total cumprimento do objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
30	M

Licitação. A viabilidade do preço será comprovada através da análise do Orçamento apresentado pelo Licitante, junto à Proposta Comercial (envelope "B").

10.5. Considerar-se-á que o preço proposto na Proposta Comercial, será necessário e suficiente para satisfazer todos os compromissos do Licitante. Nenhuma reivindicação para redução da parcela do Poder Concedente será considerada, se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Concorrência ou do Edital. Também não será considerada proposta para redução da parcela do Licitante, exceto em casos expressos na Lei 8.666/93.

10.6. O preço total para os serviços relativos ao objeto deste edital será obtido multiplicando-se as quantidades de Créditos vendidos no mês, pelo preço unitário de cada um, e aplicado o percentual de participação proposto, constante da Carta Proposta Comercial, Anexo XI.

10.7. Não haverá seguro para os veículos estacionados nas áreas ora licitadas.

10.8. Plano de Trabalho: *(Anexo)*

10.8.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

10.8.1.1. Detalhamento do funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento contendo, no mínimo os seguintes módulos;

a1. Detalhamento do funcionamento do APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo, respeitadas as diretrizes do Projeto Básico - Anexo I;

a2. Detalhamento do funcionamento do APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a3. Detalhamento do funcionamento do APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, de onde as imagens serão solicitadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA.
FL. RUB.
91

pelos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a4. Detalhamento do funcionamento da Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem e receberem as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a5. Detalhamento do funcionamento do Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

10.8.1.2 - Detalhamento no que tange à Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store) nos termos do Projeto Básico - Anexo I. Para tanto o Licitante deverá apresentar:

10.8.1.2.1. Plano detalhado informando o esquema mercadológico a ser utilizado na comercialização, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I;

10.8.1.2.2. Rotinas de controle de pagamentos dos créditos eletrônicos comercializados pelos postos de venda, e pelo APP para usuário final, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I

10.8.1.3 - Detalhamento do plano de coleta de dados e monitoramento dos veículos estacionados dentro dos parâmetros definidos no Projeto Básico - Anexo I, apresentando:

10.8.1.3.1. Detalhamento da rotina de trabalho dos Monitores em campo;

10.8.1.3.2. Indicação do número de pessoas alocadas para a execução dos serviços de monitoramento dos veículos estacionados e coleta de dados, de modo a se obter uma eficiente operação do Estacionamento Rotativo;

10.8.1.3.3. Detalhamento das rotinas de supervisão dos trabalhos de campo de modo a garantir a efetividade do monitoramento aos veículos estacionados no Estacionamento Rotativo.

10.8.1.4 - Detalhamento do modelo de processamento de dados coletados e emissão de relatórios, conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUS/MA
FL. RUB.

22

10.8.1.4.1. Plano de cadastramento dos quarteirões com Estacionamento Rotativo, bem como as rotinas a serem adotadas para manutenção e alteração de dados cadastrais;

10.8.1.4.2. Rotinas de validação e consistência dos dados a serem disponibilizados para relatórios;

10.8.1.4.3. Modelo de emissão e disponibilização ao Poder Concedente, de relatórios estatísticos de monitoramento das vias.

10.8.1.5 - Detalhamento do modelo de implantação e manutenção da sinalização das áreas de estacionamento em logradouros públicos, de acordo com o disposto no Projeto Básico - Anexo I apresentando:

10.8.1.5.1. Modelo de cadastramento da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo;

10.8.1.5.2. Metodologia de implantação manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo.

10.8.1.5.3. Layout do modelo de placa complementar de indicação dos postos de venda;

10.8.2 – APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRADORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

10.8.2.1. Detalhamento do uso e especificação dos equipamentos do sistema de apoio à fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite a o envio de imagens de vídeo em tempo real, dos veículos em situação de infração detectados pelo Sistema, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

10.8.2.2. Modelo de treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de Monitoramento em tempo real;

10.8.2.3. Modelo de monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, através da comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das autuações aplicadas com os do banco de dados do uso de vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
23

10.8.3. Serão desclassificadas as empresas que não demonstrarem o conhecimento específico do serviço ora licitado, em todas as fases do processo, bem como as que reproduzirem no todo ou em parte qualquer proposta de outra concorrente.

DO VALOR ESTIMADO

11.1. A Estimativa de Receita (Anexo II) é de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais) por mês ou R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões oitocentos e vinte e oito mil reais) para todo período de concessão. O Custo Médio para operacionalização do Estacionamento Rotativo é de R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) por mês ou R\$29.462.400,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para todo o período de concessão, conforme apurado em pesquisa de mercado acostada aos autos. O percentual mínimo de outorga fixado é de 10% (dez por cento) e a margem de comercialização dos Postos de Venda fixada também em 10% (dez por cento).

DO PROCESSAMENTO

12.1. O processamento desta Licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito por meio da Portaria n.º 338/2018 e será processada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2018, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º. 100, Centro, com a presença dos interessados, a Comissão, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes.

12.3. O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

12.4. Abertura dos Envelopes "1 - Documentação de Habilitação", sendo todos os documentos neles contidos analisados e igualmente rubricados. Após a análise dos documentos pelos representantes das proponentes a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para o julgamento da documentação habilitação.

12.5. Divulgado os nomes dos Licitantes habilitados e inabilitados, serão devolvidos aos inabilitados, devidamente lacrados, os Envelopes "2 - Proposta Comercial", passando-se à abertura dos Envelopes "2 - Proposta Comercial" dos habilitados, desde que haja a renúncia expressa do prazo recursal, por todos os representantes.

12.6. Não havendo a renúncia será concedido o prazo de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
EL. RUB.
SA M

12.7. Julgados os recursos, serão os licitantes convocados para as próximas reuniões, através dos emails indicados nos documentos apresentados;

12.8. Na reunião de abertura dos envelopes "2 - Proposta Comercial" serão adotados os mesmos procedimentos anteriores, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, após relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

12.9. Divulgação do Licitante classificado em primeiro lugar e convocação para demonstração dos equipamentos e sistemas através de Prova de Conceito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em seção pública em local e horário previamente definido pelo Poder Concedente.

12.10. Demonstração nos termos do Projeto Básico - Anexo I e com Base nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, pelo licitante classificado em primeiro lugar.

12.11. Divulgação da aceitação ou não da amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, devidamente fundamentada com base nos termos do Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

12.12. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar seja aceita, esta será declarada vencedora do certame e convocada para a assinatura do contrato, considerados os prazos legais.

12.13. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar não seja aceita, será convocada a Licitante classificada em segundo lugar para realização também no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em seção pública em local e horário previamente definido pelo Poder Concedente, e assim sucessivamente até que um dos licitantes possa ser declarado vencedor.

12.13.1. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

12.14. A Comissão poderá prorrogar, caso seja necessário, o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante a publicação de novo aviso ou errata pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do aviso original. Nesse caso, os direitos e deveres do Poder Concedente e dos Licitantes, relativos a esta Licitação, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data Fixada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



12.15. Todos os atos praticados nas sessões de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelos representantes dos Licitantes presentes e pela Comissão.

12.16. Os Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um procurador ou pessoa expressamente credenciada.

12.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

12.18. A licitante, que desejar ser representada na reunião, deverá credenciar o seu representante através de um dos seguintes documentos:

12.18.1. Documentos societários em vigor da empresa, se o interessado em participar da reunião for sócio ou diretor da licitante;

12.18.2. Procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida do responsável legal da empresa) ou Carta Credencial (com firma reconhecida do responsável legal da empresa, conforme modelo do Anexo III).

12.19. O documento de credenciamento será entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, separadamente dos envelopes de que trata o item 8, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório ou por servidor da Administração Pública (desde que a licitante apresente os originais), ficando retido no processo.

12.20. O representante da empresa deverá ceder à Comissão, para conferência do disposto nos itens 12.18, os documentos societários em vigor e identidade do credenciando.

12.21. Em qualquer dos documentos de procuração deverá constar cláusula expressa dando plenos poderes para o representante praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar-se sobre a intenção ou desistência de interposição de recurso.

12.22. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

12.23. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

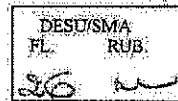
12.24. A Comissão eliminará da Licitação a empresa que não houver protocolado os envelopes no horário e data determinados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Sefim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



13.25. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.

12.26. Logo após, a Comissão de Licitação adotará o seguinte procedimento:

12.26.1. Abertura do envelope n.º 1 - Habilitação, para exame da documentação exigida e aferição da situação financeira da empresa.

12.26.2. Comunicação, pela Comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos participantes sobre o interesse pela interposição de recurso.

12.27. A inabilitação do(s) licitante(s) implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação, sendo devolvido, mediante recibo, o Envelope n.º 2 - Proposta Comercial, fechado, ao(s) Licitante(s) inabilitado(s), se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado.

12.28. Abertura do envelope n.º 2 - Proposta Comercial - dos concorrentes habilitados, observado o prazo de interposição de recurso, para:

a) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

b) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.

12.29. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitação e pelos Licitantes.

12.30. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame, podendo inclusive, remeter os autos com as documentações pertinentes a licitação à órgãos técnicos deste Município a fim de emitam pareceres à subsidiar sua decisão;

12.31. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:

- nome das empresas participantes;
- reclamações, impugnações e autorias;
- os nomes das empresas eliminadas e os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUSMA
FL. RUB.
27

- outros fatos de interesse.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as Propostas Comerciais e elaborará Ata, indicando, inclusive o percentual proposto por cada empresa, a qual será encaminhada para a Autoridade competente para as demais providências. A Comissão de Licitação terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para análise e julgamento dos documentos de propostas.

13.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **MAIOR OFERTA** para a execução dos serviços constantes do Edital.

13.2.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem percentuais inferiores ao mínimo estipulado no edital e ainda que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital:

13.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o PERCENTUAL OFERTADO, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de MAIOR PERCENTUAL pela outorga.

13.4. Será declarado vencedor, o Licitante que, depois de habilitado e que vier a apresentar a MAIOR OFERTA e tenha a amostra aceita pelo Poder Concedente.

13.5. No caso de empate entre as propostas, será declarado vencedor o Licitante que venha a ser contemplado em sorteio público.

13.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, ou inabilitação de todos os Licitantes, a Administração poderá Fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, corrigidas das causas que motivaram suas desclassificações ou inabilitações.

13.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

13.8. A Comissão de Licitação elaborará "ATA" dos trabalhos que conterà síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUMMA FL. RUB.
98

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a Legislação em vigor.

DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO

14.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do certame, a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar os equipamentos e sistemas para análise técnica, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

14.2. O Poder Concedente irá indicar uma COMISSÃO JULGADORA composta por 03 (três) técnicos do quadro funcional da SESUMA e SMD, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema que será anexado nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

14.3. Os testes de validação serão aplicados de modo a avaliar o funcionamento da "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA" nos termos do Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, e em caso de não atendimento às funcionalidades previstas, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

14.4. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitação na Seção de Compras e Licitações do Município de Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
29

15.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Encaminhado por e-mail ou outro meio similar, o recurso somente será julgado após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente homologará o resultado da licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

17.2. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente mediante parecer da Comissão julgadora, poderá revogar a presente Licitação, sujeitando-se a empresa às sanções legais cabíveis.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Homologada a Licitação, à Licitante Vencedora caberá a adjudicação da concessão dos serviços, sendo convocada para, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, prestar garantias à execução dos serviços.

18.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 1% (um por cento) da receita estimada para todo o período de concessão, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESD/SMA
FL. RUB.
30

de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

18.3.1. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Empresa Vencedora, será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 5º andar, na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, Ipatinga-MG.

19.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item "Das Sanções Administrativas" deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS

20.1. Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pelo licitante vencedor contratado. A apuração do volume de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

20.2. O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

20.2.1. O valor dos serviços de operação dos Estacionamentos Rotativos Ipatinga será remunerado à Concessionária, de acordo com o item 20.1.

20.2.2. O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

20.2.3. Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança requisitada pela Concessionária ao Poder Concedente para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB.
(31) 3829.8000

20.2.4. Deste total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança disponibilizados pelo poder Concedente para a Concessionária, mas ainda não vendidos.

20.3. A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo Ipatinga, deduzidas as parcelas referentes ao item 20.1, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;

b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

20.4. O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

DO CONTRATO

21.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, conforme Minuta do Anexo XIII.

21.2. O Contrato de Concessão será Administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com responsabilidades específicas.

22.2. A licitante vencedora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Município:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

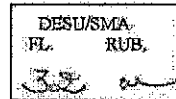
22.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município de Ipatinga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



contar com a total colaboração da licitante vencedora.

22.4. A existência de fiscalização não eximirá a Empresa Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços.

DOS PRAZOS / DO CRONOGRAMA

23.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços devidamente anexada aos autos e assinada pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período.

23.2. A Licitante Vencedora terá prazo de 60 (sessenta) dias para início da prestação dos serviços.

23.3. A Ordem de Serviço está condicionada a apresentação e aprovação da Garantia prevista no Item 18 deste Edital.

23.4. O cronograma de implantação e operação será definido em conjunto pelo Poder Concedente e a Concessionária.

DO ADITAMENTO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado por mais um período, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

24.2. Ocorrendo alteração prevista no item, serão mantidas as condições do Contrato inicial, reservando-se à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
33

8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DAS MULTAS

26.1 A Empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

- a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);
- b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

26.2 Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Licitante Vencedora;
- d) Calamidades públicas;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

27.1. A Licitante Vencedora deverá fornecer aos monitores o tipo adequado de fardamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUSMA
FL. RUB.
34

27.2. A Licitante Vencedora, em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto à observância das normas trabalhistas e previdenciárias, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

27.3. Deverão ser observadas pela Licitante Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

27.4. Somente estão autorizados a executar os serviços concedidos pelo Município de Ipatinga, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho.

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

28.1. A concessão poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos Artigos 35 a 39 do Capítulo X da Lei Federal 8.987/95, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

29.2. O Projeto Básico contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Projeto Básico.

29.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, o Projeto Básico e qualquer documento pertinente a esta licitação. Qualquer modificação no edital será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUSMA
FL. .RUB.
35

vigente.

29.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o 3º dia útil anterior à apresentação das propostas, à Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, 2º andar, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, que os prestará da mesma forma, enviando cópias aos demais licitantes.

29.6. Consideradas as jurisprudências sobre o tema, ao Município de Ipatinga ou a Concessionária não caberá responsabilidade indenizatória por danos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer, nas áreas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, objeto dessa contratação.

29.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Ipatinga do Estado de Minas Gerais.

Ipatinga, 22 de março de 2018.

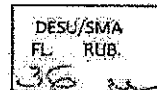
Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

2. PRAZO

A contratação deverá ser por período de 10 (DEZ) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos da legislação.

3. INÍCIO DA OPERAÇÃO

3.1. A implantação do sistema deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.1.1. Campanhas educativas sobre o uso do "rotativo" deverão ser implementadas, e deverão abranger todos os potenciais usuários do sistema, durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema de estacionamento rotativo.

3.2. A operação do sistema deverá ser inicialmente em caráter educativo e experimental por 30 (trinta) dias depois de concluído a fase de implantação do sistema (operação assistida pela CONTRATADA).

4. LOCAL DE ENTREGA

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de Ipatinga/MG, submetendo-se às coordenadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

O Estacionamento Rotativo do município de Ipatinga é previsto inicialmente para 3.000 (três mil) vagas, porém, por se tratar de concessão com prazo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
37

anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder Concedente.

5.1. Deverão ser implantadas inicialmente 1.700 (mil e setecentas) vagas após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.1.1. As áreas definidas para implantação imediata de vagas de estacionamento rotativo deverão seguir a relação de logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. (Ver Anexo Ia).

5.2. As demais 1.300 (mil e trezentas) vagas serão implantadas de acordo com as demandas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da emissão de Ordem de Serviço a CONTRATADA.

6. DAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

6.1. As Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo Ipatinga será implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indiquem a necessidade de sua regulamentação.

6.2. O horário básico de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas. Nos domingos e feriados QUANDO HOVER HORÁRIO COMERCIAL ESPECIAL.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, ONLINE COM PROCESSAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E VIDEOMONITORAMENTO

7.1.1 A operação do sistema prevê a utilização de créditos eletrônicos adquiridos através de uma rede de postos de venda credenciados e aplicativo de celular com o seguinte valor:

7.1.1.1 Veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros); Tickets/Créditos Virtuais de 60 (sessenta) minutos vendidos no valor unitário de R\$2,00 (dois) reais.

7.1.2. A operação do sistema prevê a utilização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança adquiridos através de uma rede de Postos de Venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
38

credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar o registro do estacionamento de veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos eletrônicos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.

7.1.3. A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados on-line, permitirá a adoção de sistemas de fiscalização eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com reflexos positivos para a melhoria nas condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.

7.2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

A operação e o controle do ESTACIONAMENTO ROTATIVO foram preconizados de modo a atender ao máximo as necessidades de estacionamento dos usuários, respeitadas as Limitações Técnico-Operacionais, bem como levar em conta aspectos sociais que possam ser considerados.

A normatização do sistema é efetivada pelo CONCEDENTE e visa tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades de instrumento de controle urbano, e não como cobrança de estacionamento pura e simples.

Todo o processo é supervisionado, controlado e fiscalizado continuamente pelo CONCEDENTE.

A Fiscalização Policial e de Trânsito do ESTACIONAMENTO ROTATIVO é parte do processo de controle e é efetuada pelo CONCEDENTE no que lhe compete e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais. Poderá, entretanto ser feita de outras formas que a lei permitir, para que haja uma ação efetiva sobre os usuários que tentarem fraudar ou usar incorretamente o sistema.

Procurou-se também agrupar todas as atividades relativas à operação do ESTACIONAMENTO ROTATIVO de modo a torná-la ágil e eficaz, sem prejudicar o contexto das atividades do CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
35

7.2.1. Módulo para Postos de Venda: Aplicação (software) pré-instalado em dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Postos de Venda, com a inclusão on-line da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos, bem como um completo sistema de gestão do processo.

7.2.2. Aplicativo de Celular: APP disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store, APP Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo.

7.2.3. Módulo de videomonitoramento: Aplicação (software) e equipamentos específicos para checagem dos veículos pelos monitores e envio de imagens on-line para agentes de trânsito de plantão na Central de Controle Operacional - GCO, bem como um completo sistema de gestão.

7.2.4. Facilidades de Aquisição dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança: O sistema de Comercialização deverá facilitar o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, que deverão ser vendidos em postos de vendas, estrategicamente localizados ou APP de celular. O sistema de comercialização deverá prever sanções aos Postos de Vendas que deixarem faltar Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, fato que inviabilizaria a utilização das vagas. Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada 30 (trinta) vagas em operação.

7.2.5. Normas de utilização: O sistema deverá ter normas de utilização claras e objetivas sendo que o APP de celular deve ser intuitivo e fácil de usar.

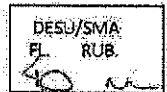
7.2.6. Banco de Dados: É o conjunto de informações informatizadas relativas à Solução Tecnológica apresentada, bem como para a monitoração das áreas com Estacionamento Rotativo. O banco de dados é alimentado on-line com informações da operação do sistema e aqueles coletados em campo nas áreas operacionalizadas. Os dados processados deverão permitir a emissão de relatórios que, uma vez analisados, mantém o Poder Concedente sempre em condições de intervir na operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo implantado, visando melhoria operacional.

7.2.7. Fiscalização de Trânsito: Atividade exercida através de agentes com a finalidade de promover o cumprimento da legislação de trânsito e das normas específicas do Estacionamento Rotativo, procurando sempre que possível adotar medidas mais educativas que punitivas aos infratores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Seltin de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



A fiscalização de trânsito do Estacionamento Rotativo visa também manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

7.2.8. Central de Controle Operacional: Infraestrutura disponível para os Agentes de Trânsito visualizarem on-line imagens de veículos em situação de infração (videomonitoramento), permitindo a autuação dos veículos irregulares nos termos da legislação.

8 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

8.1.1. Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento, com atualização de banco de dados on-line, contendo no mínimo, os seguintes módulos:

a.1. Módulo para postos de venda: Aplicação (software) para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo, o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a.1.1. Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela operadora dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- EQUIPAMENTOS

- POS, PDA ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações on-line através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

43 n

- A Operadora deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

- A Operadora será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato, se necessário.

- CADASTRO DOS POSTOS DE VENDA

O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social;
CNPJ;
E-mail;
Limite de Crédito/Consignação (configurável); e
Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal;
CPF;
E-mail;
Limite de Crédito/Consignação (configurável); e
Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.

- OPERAÇÃO DE VENDA DE PERÍODOS

A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo;
- Visualização de eventuais saldos existentes para a PLACA solicitada;
- Se existirem créditos vinculados a PLACA o veículo poderá ser estacionado;
- Se não existirem créditos ou por solicitação do usuário, inserir a quantidade de tickets adquirida pelo usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

[Handwritten signature]

- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes);
- Inserção do período de utilização solicitado pelo usuário 60 (sessenta) ou 120 (cento e vinte) minutos; e
- Confirmação da operação.

- EMISSÃO DO RECIBO

Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

- Placa do Veículo;
- Local onde está Estacionado;
- Hora da emissão;
- Numeração serial dos Créditos Eletrônicos;
- Nome do Posto de Venda; e
- Valor Pago.

- VINCULAÇÃO DE CRÉDITOS REMANESCENTES A PLACA DO VEÍCULO PARA USO POSTERIOR

O Sistema deverá permitir que os tickets remanescentes, adquiridos e não utilizados pelos usuários sejam armazenados pelo Sistema, com base da PLACA DO VEÍCULO e possam ser acionados em qualquer posto de vendas quando solicitado pelos usuários.

- ACERTO DE CONTAS

O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras;

Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos 07 (sete) dias anteriores e emitirá boleto ou outro documento para acerto ou depósito (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela operadora;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (51) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
43

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela operadora até a regularização do débito;

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador credenciado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

a.2. APP para usuário final: Aplicativo a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a.2.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;

a.2.2 O sistema deverá estar disponível em aplicativo de celular para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso ao uso regular do Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

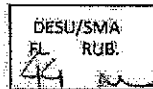
- O CADASTRO DE USUÁRIOS DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS MÍNIMOS:

- E-mail do usuário (que poderá ser usado como login);
 - Senha de cadastramento (criada pelo usuário no ato da habilitação do cadastro no APP);
 - CPF;
 - Nome; e
 - Placa e Descrição do veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);
- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por operador credenciado, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

- O SISTEMA DEVERÁ TER AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;

O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário.

- Alterar senha;

O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

- Resgatar senha (esqueci minha senha);

O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito.

- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;

O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao local e tempo remanescente de estacionamento, se houver.

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.

A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

45

- Seleção de placa podendo ser escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa no momento do estacionamento.

- Ativar Estacionamento podendo ser automaticamente após as confirmações de tipo de ticket, Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou direcionando para a função comprar créditos do APP.

- Confirmação de Informações de Estacionamento:

Antes da efetivação da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar os dados inseridos pelo usuário, como placa e local.

- Alertas.

O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível [Ex.: se foram ativados 60 (sessenta) minutos de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais 60 (sessenta) minutos, limitado ao tempo máximo de permanência de 120 (cento e vinte) minutos permitido em um mesmo local].

- Relatório do histórico do usuário.

O sistema disponibilizará relatório com histórico de utilizações com dados de pelo menos 15 (quinze) dias.

Será permitido que a operadora veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados, que deverão ser submetidos à aprovação prévia pelo PODER CONCEDENTE.

a.3. Módulo de Videomonitoramento: Aplicação (software) para celular (smartphone, tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta on-line da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Operadora em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão solicitadas e exibidas aos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



a3.1 A Operadora disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone, tablet ou PDA), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Operadora assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;
- O APP o direcionará para a tela de consultas;
- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela operadora, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;
- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:
 - No caso de veículo regular:
Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação.
 - No caso de veículo irregular:
Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação.
- No caso de veículo irregular o sistema colocará, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional - CCO aos Agentes de Trânsito de plantão;
- Ao "capturar" um veículo infrator na lista o Agente de Trânsito solicita ao Monitor que efetue o vídeo para que as imagens caracterizando o veículo que está cometendo a infração, possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) on-line, para autuação;
- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas on-line para a Central de Controle;
- As imagens de veículos autuados serão armazenadas no servidor do sistema; e
- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.3000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



a.4. Central de Controle Operacional – CCO: dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem receberem as imagens dos veículos infratores on-line para a aplicação das autuações, nos termos da legislação de trânsito;

a.4.1. A operadora disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber on-line as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;
- As imagens on-line, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;
- As imagens dos veículos autuados ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Operadora;
- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

a.5. Gestão de informações: O Software deverá conter ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a.5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:

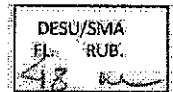
Cadastros

- Vias com Estacionamento Rotativo:
Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas).
- Vagas:
O sistema deverá permitir o cadastro das vagas para veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Usuários do Sistema de Banco de Dados;

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Operadora e pelo Poder Concedente.

- Cadastro de Postos de Venda;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados.

- Gerenciamento do APP;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações relativas ao APP do Estacionamento Rotativo.

- Cadastro de Créditos Eletrônicos;

O sistema deverá permitir a auditoria pelo Poder Concedente do processo de geração dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela operadora.

Controles Financeiros

- Créditos Eletrônicos vendidos;
- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Operadora;
- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários;
- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
- Relatórios de receitas por período;
- Acertos de contas dos postos de venda;
- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
- Outros controles financeiros disponibilizados pela Operadora.

Controles Operacionais

Controles estatísticos tais como:

- Percentual de respeitabilidade;
- Veículos infratores;
- Veículos autuados; e
- Outros controles operacionais disponibilizados pela Operadora.

Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações on-line, sem interrupções, a Operadora deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Seim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

8.1.2. Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store);

8.1.2.1. Comercialização

8.1.2.1.1. Entende-se como comercialização, o conjunto de atividades necessárias para garantir o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança de estacionamento, através dos Postos de Venda ou de APP para smartphone baixado gratuitamente pelo usuário de loja virtual (APP Store, Play Store). Essas atividades estão, portanto, relacionadas ao respeito ao usuário como consumidor e pressupõem o desenvolvimento de processos que facilitem o uso adequado dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, sendo vedada a comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança diretamente nas áreas de estacionamento através de operadores.

8.1.2.1.2. Deverão ser credenciados Postos de Venda, distribuídos geograficamente conforme abaixo:

- a) nos quarteirões onde exista Estacionamento Rotativo;
- b) em outros logradouros públicos próximos as áreas do Estacionamento Rotativo; e
- c) em outros locais da Cidade onde houver demanda.

8.1.2.1.3. Poderão ser credenciados como postos de venda:

- bancas de jornais;
- postos de gasolina;
- lojas diversas;
- supermercados; e
- outros locais.

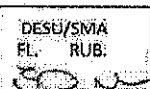


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1.2.1.4. Para perfeito funcionamento do sistema de comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, deverão ser desenvolvidos esforços para que:

- a) os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança estejam à disposição dos usuários em postos de venda estrategicamente posicionados, de modo a facilitar a compra;
- b) os estoques virtuais dos postos de venda sejam controlados pela operadora via sistema, de modo a não permitir a falta de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança;
- c) os usuários tenham facilidade de obter informações sobre o sistema ou baixar o APP;
- d) os postos de venda sejam caracterizados com a utilização de adesivos, de dizeres e tamanhos adequados a cada tipo de atividade para melhor visualização pelos usuários;
- e) As placas de regulamentação complementares com a indicação do(s) posto(s) de venda mais próximos, estejam sempre atualizadas de modo a não induzir o usuário a erro de identificação dos postos de venda;
- f) os postos de venda tenham, preferencialmente, horário de funcionamento compatível com o do Estacionamento Rotativo;
- g) os postos de venda, uma vez credenciados, sejam preparados pela operadora quanto aos objetivos do sistema, através de informações e material de apoio, para que possam esclarecer eventuais dúvidas de usuários do Estacionamento Rotativo;
- h) Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada trinta vagas em operação; e
- i) os APP's (para posto de venda e usuário final) sejam de fácil entendimento e utilização além de conter dispositivos de segurança das transações.

8.1.2.2. Distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1.2.2.1. Entende-se como distribuição, o conjunto de atividades necessárias para garantir que os postos de venda possuam Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo para atender aos usuários do sistema a qualquer hora em que estejam funcionando.

8.1.2.2.2. O APP para usuário final deverá estar disponível para download nas lojas virtuais (Play Store, APP Store).

8.1.2.2.3. Devido ao Estacionamento Rotativo ser um Serviço Público cuja utilização pela população é condicionada à compra dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança em postos de venda estrategicamente posicionados, os equipamentos disponibilizados pela Concessionária deverão ser dedicados exclusivamente Estacionamento Rotativo.

8.1.2.2.4. Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias no APP para usuário final do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3 - Modificação do preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3.1. Todas as vezes que o preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo for modificado, será necessária a alteração dos preços no menor tempo possível.

8.1.2.3.2. A alteração de valores dos créditos virtuais deverá ser providenciada nos APP's dos postos de venda e para usuário final, a partir da Zero Hora do dia previsto para o reajuste das tarifas. Os créditos existentes nas contas dos usuários cadastrados continuarão válidos para utilização.

8.1.2.4 – Sistema de Controle sobre os Créditos Virtuais usados nos APP's para Postos de Venda e usuários finais.

O Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica deverá permitir que:

- a) Os créditos sejam virtualmente numerados;
- b) As numerações e séries dos Créditos comercializados diretamente através dos Postos de Venda sejam diferentes daquelas dos Créditos comercializados para uso através do APP para usuário final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGÁ - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
Seu

- c) A liberação dos lotes de Créditos Virtuais de Estacionamento para comercialização, tanto através dos Postos de Venda, quanto diretamente aos usuários via APP específico, deverá ser facilmente auditada pelo Concedente por servidor(es) autorizado(s), devidamente cadastrados no Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica;
- d) A Solução Tecnológica deverá possibilitar total controle das transações da utilização e fiscalização dos usuários.

8.1.3 – Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, através de equipe Monitores devidamente treinados para a função;

8.1.3.1 - Monitoramento e Coleta de Dados

8.1.3.1.1. O Monitoramento e a coleta de dados será feita por amostragem normatizada, através dos Monitores que percorrerão as vias com Estacionamento Rotativo implantado fazendo a checagem das condições dos veículos estacionados em relação aos dados disponíveis no Banco de Dados on-line, utilizando equipamentos conectados ao sistema via rede de telefonia celular. Desta forma, ter-se-ão, após o tratamento estatístico, informações que permitirão acompanhar o desempenho do sistema.

8.1.3.1.2. O Monitoramento e a coleta de dados deverá consistir basicamente em anotar as placas de todos os veículos que estacionarem em uma determinada vaga através do dispositivo eletrônico previamente preparado para esta tarefa. Estes dados após processados e analisados, permitirão avaliar o que ocorre no local e os reflexos para o tráfego da área.

8.1.3.1.3. Os dados coletados, permitirão o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

8.1.3.1.4. O Sistema de Monitoramento e coleta de dados terá também como objetivo checar o status dos veículos estacionados através de consulta ao Banco de Dados on-line, apoiando o processo de fiscalização aos infratores, executado pelos Agentes de Trânsito, através de envio pelo sistema, de imagens on-line que permitam a autuação dos veículos irregularmente estacionados, através de videomonitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Sefim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
53

8.1.3.1.5. O dimensionamento do pessoal de Monitoramento e coleta de dados é compatível com as seguintes premissas:

- a) Disponibilização de um Monitor para cada 200 (duzentas) vagas em operação;
- b) Criação de roteiros que permitam a manutenção do "fator surpresa" nos usuários, caracterizado pelo fato de que os roteiros sejam sempre variáveis, de modo a gerar a sensação de continuidade e imprevisibilidade à rotina de Monitoramento; e
- c) As escalas deverão levar em conta os horários de maior e menor ocupação das vagas ao longo do dia.

8.1.3.2 - Especificação dos dados a serem coletados

8.1.3.2.1. Os Monitores percorrerão cada roteiro de monitoramento definido pela Concessionária, fazendo consultas ao Banco de Dados, através dos equipamentos previstos.

8.1.3.2.2. Os equipamentos disponibilizados através da Solução Tecnológica deverão permitir o registro de todas as consultas de placas com a eventual geração de imagens de veículos infratores, enviadas on-line através do sistema para a Central de Controle Operacional onde estarão os Agentes de Trânsito encarregados da fiscalização do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.2.3. Através do processamento das informações relativas às consultas pelo software de gestão, será possível monitorar o uso dos quarteirões, níveis de infração, cumprimento dos roteiros pelos Monitores e demais informações que permitirão o acompanhamento do desempenho do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.3 - Mão de obra para o Monitoramento

8.1.3.3.1. O Monitoramento e a coleta de dados serão feitos utilizando-se a mão-de-obra da Concessionária, treinada e uniformizada. Prevêem-se como vantagens a serem oferecidas, tendo sido estes custos integralmente previstos nos preços constantes da Planilha de Preços.

8.1.3.3.2. Exigir-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
54

- a) Idade para admissão a partir de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação;
- b) CTPS assinada com todos os encargos legais;
- c) Vales transporte; e
- d) Alimentação.

8.1.3.4 - Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo

8.1.3.4.1. O Banco de Dados é obtido através da coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes propiciam Análises Técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações. O resultado é a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas Análises Técnicas são básicas para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações é que fazem com que as áreas mais movimentadas de Ipatinga funcionem adequadamente.

8.1.3.5 - Cadastramento das Áreas:

8.1.3.5.1. Áreas de Estacionamento em Logradouros Públicos onde existir Estacionamento Rotativo regulamentado, constando, no mínimo:

- a) Código do quarteirão;
- b) Nome da rua;
- c) Trechos da rua;
- d) Quantidade de vagas (Rotativo);
- e) Bairro; e
- f) Tempo de permanência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB:
55 u

8.1.3.6 - Relatórios de Monitoração e Controle do Sistema:

8.1.3.6.1. As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados ao Poder Concedente.

8.1.3.6.2. A análise e avaliação dos dados coletados no sistema, deverá ser feita através desses relatórios.

8.1.3.6.3. Com base no banco de dados, são criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:

- a) Aumento na fiscalização; e
- b) Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

8.1.3.6.4. Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir dos formulários ou sistema eletrônico criados para tal, pelos próprios licitantes.

8.1.4 - Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida a todos os usuários, através de panfletos, flyers, redes sociais, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais.

8.1.4.1. Todo e quaisquer custos com mão de obra, material gráfico, propaganda e demais que se fizerem necessários, referente a campanhas educativas, deverão ser a expensas da Concessionária.

8.1.4.2. A Concessionária deverá manter os usuários informados de eventuais modificações no sistema, além de realizar campanhas de comunicação através de panfletos, e qualquer outro método a ser definido em conjunto com o Poder Concedente;

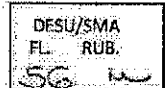
8.1.4.2. Quaisquer modificações relevantes no sistema deverão ser comunicadas aos usuários, através de panfletos, faixas e do APP para usuário final.

8.1.5 - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical de regulamentação do Estacionamento Rotativo, em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Competirá à Concessionária, através de Ordem de Serviço Específica do Concedente, implantar ou retirar as sinalizações, substituir os elementos geradores de manutenção, quando avariados em definitivo, roubados, deteriorados prematuramente ou ao término da vida útil.

8.1.5.1. Fornecimento de Sinalização Gráfica Vertical

8.1.5.1.1. Fornecimento e implantação de placa: o serviço consistirá no fornecimento e implantação de placas de aço de 1,2 mm de espessura, com as dimensões e demais especificações, definidas nas Ordens de Serviço Específicas emitidas pelo Concedente e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

As placas terão os lados lixados, cantos arredondados, as faces pintadas com esmalte sintético na cor branca. As informações relativas às regulamentações constantes das placas deverão ser feitas por processo de Silk-Screen ou com uso de película não refletiva, e modelo atualmente utilizado, podendo ser aceito outro modelo proposto pelos licitantes, sujeito a aprovação do Concedente.

A Concessionária deverá implantar placas de sinalização complementar (medidas 30cm de altura x 50 cm de largura) em cada uma das placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo, indicando o(s) posto(s) de venda de Créditos Eletrônicos mais próximos de cada uma das placas e a informação FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO.

8.1.5.1.2. Fornecimento de Suporte: o serviço consistirá no fornecimento de coluna de tubo de aço galvanizado à fogo com 1,5 polegadas de diâmetro nominal e parede de no mínimo 2,25mm.

8.1.5.2. Detecção de Problemas na Sinalização

8.1.5.2.1. É o conjunto de operações realizadas com o objetivo de identificar danos nos dispositivos de sinalização gráfica existentes, decorrentes de acidentes e depredações.

8.1.5.2.2. O processo de detecção de problemas e manutenção da sinalização deverá ser bastante rápido, uma vez que a falta desta ou o posicionamento incorreto dificulta ou inviabiliza o uso do Estacionamento Rotativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUBI:
57

8.1.5.2.3. A Concessionária deverá percorrer todas as áreas operadas, verificando a sinalização e anotando quaisquer fatos geradores de manutenção e comunicá-los à central de operações da Concedente para autorização de correção.

8.1.5.2.4. Assim, o levantamento das necessidades de manutenção da sinalização dos Estacionamentos poderá ser gerado em duas fontes, a saber:

- a) registro de necessidade imediata verificada "in loco", efetuado por Monitores da Concessionária que deverão observar a sinalização dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado;
- b) indicação pelo próprio Concedente da necessidade de manutenção; e
- c) competirá a Concessionária manter a sinalização em bom estado de conservação.

8.1.5.3. Modelo de placas

8.1.5.3.1. Os licitantes poderão oferecer um novo layout, observando aos dispostos no GTB, sendo que para utilização das placas as mesmas deverão ser submetidas à autorização pela Concedente.

8.1.5.3.2. O layout das placas complementares indicando os postos de venda deverá ser proposto pela Concessionária e aprovado pela Concedente.

8.2. APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

8.2.1. Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional – CCO instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração;

8.2.1.1. A Solução Tecnológica proposta, deverá permitir o videomonitoramento on-line dos veículos infratores, através de imagens efetuadas pelos Monitores, que caracterizem a infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB.
58

8.2.1.2. A autuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos Agentes de Trânsito do Poder Concedente que solicitarão as imagens de veículos infratores aos Monitores, via sistema e on-line.

8.2.1.3. As imagens serão armazenadas no Banco de Dados da Solução Tecnológica e não poderão ser gravadas/armazenadas nos equipamentos usados pelos Monitores.

8.2.1.4. A troca de informações on-line, para atualização do Banco de Dados, será efetuada através de rede de telefonia móvel.

8.2.2. Treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

8.2.2.1. Caberá ainda a Concessionária a sua expensas, ministrar treinamento complementar para uso da solução tecnológica de apoio a fiscalização aos efetivos de Agentes de Trânsito alocados pela Concedente, quando solicitado por ela.

8.2.2.2. O apoio ao processo de fiscalização dos estacionamentos visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a funcionalidade do serviço e não se traduz em nenhuma hipótese, em interferência no processo de fiscalização de trânsito exercido pela Concedente.

8.2.2.3. Deverá ser sempre levado em conta, que antes de qualquer campanha de fiscalização em qualquer área, deverá ser feita campanha educativa dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.2.4. A Licitante vencedora deverá desenvolver em conjunto com o Concedente, programas de educação para o trânsito dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.3. Central de Controle Operacional

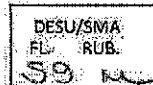
8.2.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar Central de Controle Operacional para recebimento das informações advindas dos monitores em campo, onde os Agentes de Trânsito poderão solicitar e visualizar as imagens on-line e lavrar autos de infração através de videomonitoramento.

8.2.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todo o mobiliário e computadores que se fizerem necessários a serem instalados em local a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



ser disponibilizado pela CONCEDENTE para o funcionamento da Central de Controle Operacional.

8.2.3.3. Deverá ser montada em local a ser definido e disponibilizado pela CONCEDENTE.

8.2.3.4. Correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA toda e qualquer instalação e manutenção que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento da Central de Controle Operacional, levando-se em conta os seguintes itens:

- a) Equipamentos de informática;
- b) Software (aplicação);
- c) Mobiliário;
- d) Link de internet e rede de telefonia; e
- e) Equipamentos para controle térmico do ambiente.

8.3 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.3.1. Serão ainda obrigações da CONCESSIONÁRIA disponibilizar:

- a) Suporte aos usuários através de e-mail, telefone e/ou aplicativos de texto (Whatsapp);
- b) Treinamento de pessoal operacional para atuação no serviço de monitoramento e atendimento aos usuários em campo e demais atividades operacionais previstas;
- c) Treinamento e suporte aos postos de venda credenciados para venda e ativação dos tickets virtuais de estacionamento; e
- d) Fornecimento e disponibilização de toda e qualquer infraestrutura que se fizer necessária para operação do estacionamento rotativo, como escritório, servidores, sistemas e demais recursos necessários para a prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
60

CONSIDERANDO a municipalização do Trânsito na cidade de Ipatinga/MG, há a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, contemplando a disponibilização de software, equipamentos e materiais de operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias públicas da cidade, tendo em vista a carência de vagas na região central do Município, sob o regime de concessão. Tal medida geraria um rodízio benéfico no que tange a movimentação de veículos nas vagas de estacionamento das vias públicas.

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, resoluções, deliberações e portarias do DENATRAN/CONTRAN e as disposições do CETRAN/MG;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de trânsito, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, o atendimento à necessidade dos municípios";

CONSIDERANDO que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres;

FAZ-se necessária a contratação do referido item.

10. GESTOR DO CONTRATO

A responsabilidade pela fiscalização e cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência é do Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito (DETRA) - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), em conjunto com o responsável técnico, a ser indicado, para os casos de serviços de obras ou engenharia.

11. ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos, para demais providências:


GILMAR EUGENIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESL/SMA
FL. RUB.
61

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 033/2018 - SÉTIMA ANEXO 16 - PLANILHA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS															
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS															
LOCAL: MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG.															
ITEM	LOGRADOURO PÚBLICO				NÚMERO DE VAGAS										
	RUA OU AVENIDA	TRECHO INICIAL	TRECHO FINAL	BARRIO	VEÍCULOS	PARKING	CARGA / DESCARGA	FÔLEIAS	ESPECIAIS	HOTEL	EDOS	DEPENDENTES	TAXI	AMBUL.	
1	POÇO ALBANE	CLAUDIO MOURA	MONTES CLAROS	CENTRO	61	-	-	-	1	1	-	-	-	-	
2	MONTES CLAROS	VARGINHA	POÇOS DE CALDAS	CENTRO	52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	IPATINGA	CLAUDIO MOURA	MONTES CLAROS	CENTRO	42	1	-	-	6	2	19	-	-	-	
4	BELO HORIZONTE	CLAUDIO MOURA	AMORAS	CENTRO	34	2	-	-	-	-	-	5	3	-	
5	POÇOS DE CALDAS	AMORAS	CLAUDIO MOURA	CENTRO	248	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
6	EDZIO FERNANDES	MARIA JORGE SELIM DE SALES	JUIZ DE FORA	CENTRO	136	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
7	JUIZ DE FORA	VALENTIM PASCOAL	ZITA DE OLIVEIRA	CENTRO	128	-	-	-	3	-	-	-	-	-	
8	SÃO JOÃO DEL REI	VALENTIM PASCOAL	28 DE ABRIL	CENTRO	32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9	BARRACENA	ZITA DE OLIVEIRA	VALENTIM PASCOAL	CENTRO	27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10	MARIA JORGE SELIM DE SALES	VALENTIM PASCOAL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	19	-	-	-	1	-	-	-	-	-	
11	UBA	VALENTIM PASCOAL	28 DE ABRIL	CENTRO	8	-	-	-	-	-	-	-	23	-	
12	CASABRANKA	28 DE ABRIL	VALENTIM PASCOAL	CENTRO	14	-	-	-	-	-	17	-	-	-	
13	DIAMANTINA	UBERLÂNDIA	FORTE NOVA	CENTRO	128	-	4	-	4	-	11	-	-	-	
14	UBERLÂNDIA	28 DE ABRIL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	83	-	-	-	-	1	-	-	2	-	
15	DURO PRETO	ARAGUARI	28 DE ABRIL	CENTRO	54	-	11	-	1	-	-	3	8	-	
16	MANAUA	28 DE ABRIL	SABARA	CENTRO	46	-	-	-	17	-	21	-	-	-	
17	SABARA	CLAUDIO MOURA	UBERLÂNDIA	CENTRO	40	-	4	-	1	-	-	-	-	-	
18	ARAGUARI	UBERLÂNDIA	CLAUDIO MOURA	CENTRO	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
19	FORTE NOVA	DIAMANTINA	ZITA DE OLIVEIRA	CENTRO	47	-	-	-	2	-	-	-	4	-	
20	28 DE ABRIL	BELO HORIZONTE	DURO PRETO	CENTRO	173	6	-	-	3	-	-	-	3	-	
21	VARGINHA	MONTES CLAROS	CLAUDIO MOURA	CENTRO	80	-	-	-	4	-	-	-	-	-	
22	GOVERNADOR VASCONCELOS	VALENTIM PASCOAL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
23	DINOPOLIS	CLAUDIO MOURA	VALENTIM PASCOAL	CENTRO	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
24	VALENTIM PASCOAL	ROLDÃO ALEGRE	JUIZ DE FORA	CENTRO	76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
25	ZITA DE OLIVEIRA	UBERLÂNDIA	AMORAS	CENTRO	256	-	-	-	3	-	-	-	-	-	
26	EDGAR BOYACOS	VALENTIM PASCOAL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	22	-	3	-	12	-	3	-	2	-	
27	AMORAS	ZITA DE OLIVEIRA	BELO HORIZONTE	HORTO	13	-	3	-	-	-	-	-	-	-	
28	JECUTEIA	CAVIANA	EUCLÍDIO	HORTO	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
29	CASTELO BRANCO	EUCLÍDIO	CAVIANA	HORTO	183	-	2	-	-	-	-	-	-	-	
30	JACARANDA	CAVIANA	EUCLÍDIO	HORTO	121	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
31	FICUS	PALMEIRAS	JACARANDA	HORTO	58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
32	PINEIROS	CASTELO BRANCO	JACARANDA	HORTO	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
33	VINHATILO	PALMEIRAS	JECUTEIA	HORTO	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
34	CEBRO	PALMEIRAS	CASTELO BRANCO	HORTO	85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Seifm de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DEST/SMA-
FL. RUB.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA

- Estimativa de Receita para o Estacionamento Rotativo Ipatinga operado sob concessão e de acordo com critérios de melhorias previstos, tomando-se ainda como referência, a experiência do próprio Município e de outras cidades:

- a) Quantidade de Vagas para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos): 3.000 (três mil)
- b) Rotatividade média estimada: 3,1 veículos por vaga/dia.
- c) Tempo médio de estacionamento estimado dos veículos: uma hora e trinta minutos.
- d) Dias de operação em média por mês: 22 (considerando sábado como meio período e excluídos os feriados)
- e) Taxa de respeito ao sistema: 50% do total de veículos estacionados
- f) R\$ 2,00 (dois reais) por hora de estacionamento para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos)
- g) Numero de meses da Concessão: 120 (cento e vinte meses)

- Fórmula de cálculo do valor estimado da receita bruta:

"a = 3.000" x "b = 3,1" x "c = 1,5 (uma hora e trinta minutos)" x "d = 22 (dias operados/mês)" x "e = 50% de respeito ao Estacionamento Rotativo Ipatinga" x "f = R\$2,00 (tarifa por hora)" x "g = 120 (prazo do contrato em meses) = Valor da receita bruta estimada.

- Com base nos critérios e na fórmula acima, o valor da receita bruta estimada do Estacionamento Rotativo Ipatinga durante a vigência do Contrato será então de R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais).

- Receita mensal média estimada será de R\$306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais).

Os índices adotados para a rotatividade e taxa de respeito, representam o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam taxas estimadas de projetos e editais observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB:
63

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO III – MODELO CARTA CREDENCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vª Sª que o Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós para acompanhar a **sessão de abertura e recebimento dos invólucros de Habilitação e Propostas de Preços**, bem como assinar Atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, podendo **manifestar ou renunciar ao direito de recurso**.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, referente ao Edital supra-citado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

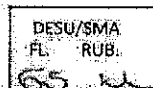
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VI - ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE

Ipatinga, de 2017.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, por seu representante legal abaixo assinado, que disponibilizará o software necessário ao cumprimento dos serviços, objeto do presente Edital.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
Fl. RUB.
67

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS E EDITAL

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

68 u

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VIII - CREDENCIAL VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2017.

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós, devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante técnico para realizar Visita Técnica a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB:
69

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2017.

Atestamos que o Sr. _____
Identidade n.º _____, técnico da empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____
participante da Licitação Concorrência Pública n.º 002/2018, realizou a visita técnica aos
bairros que poderão ter o Estacionamento Rotativo implantado, nos termos do objeto do
presente Edital.

(carimbo, nome e assinatura do servidor responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

90

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do
Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como () Micro Empresa (ME) ou () Empresa de
Pequeno Porte (EPP) <(assinalar a condição da empresa)>, art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos
do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Obs.: Caso a empresa possua alguma restrição, incluir na declaração a seguinte
informação:

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º
123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º
8.666/93.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

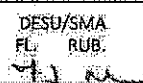
Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selmi de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XI – MODELO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

Para o efeito de julgamento e contratação, formalizamos nossa proposta para a delegação, por meio da celebração de contrato de concessão, para o serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

Comprometendo-nos a cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, oferecemos ao Município o percentual de repasse mensal de _____ (____) por cento, sobre a arrecadação bruta dos créditos efetivamente vendidos aos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Ipatinga/MG.

Considerado o Anexo II – Estimativa de Receita, a participação mensal estimada do Poder Concedente sobre a receita arrecadada será de R\$ _____ (_____)

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Comprometemo-nos, finalmente, a cumprir todas as exigências do contrato.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.376.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.3000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESL/SMA:
FL. RUB:

Licitante:
Endereço:
CNPJ/MF:

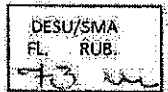
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO

- 1 - A empresa classificada em primeiro lugar do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da reunião de divulgação da classificação, para apresentar os equipamentos e sistemas para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.
- 2 - A CONCEDENTE irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) pessoas com conhecimento técnico, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.
- 3 - Os testes serão aplicados conforme especificações mínimas existentes no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, e em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório, e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.
- 4 - As funcionalidades da Solução Tecnológica proposta a ser utilizada para a operação do estacionamento rotativo estão especificadas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I.

1. OBJETO:

Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas e equipamentos eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Ipatinga/MG.

2. EQUIPAMENTOS PARA OS TESTES:

A empresa proponente deverá apresentar na data e local marcados a sua Solução Tecnológica com amostras dos equipamentos e sistemas sob pena de desclassificação, para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo:

O Poder concedente fornecerá apenas:

- Sala com mesas e cadeiras;
- Tomadas para ligação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (0XX) 31-3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
94

Todos os equipamentos, sistemas, conexão entre eles via rede de telefonia e internet, estarão sob responsabilidade dos licitantes e fazem parte do escopo da Solução Tecnológica a ser avaliada.

a1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo Ipatinga contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a1.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;
ATENDE () NÃO ATENDE ()

a1.2 O sistema deverá possuir tanto acesso na internet quanto softwares disponíveis em aplicativos para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso às informações referentes ao Estacionamento Rotativo Ipatinga, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos:
e-mail do usuário (que poderá ser usado como login);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP);
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
- CPF;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
- Nome;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
- Placa e Descrição do Veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
- Cartão de Crédito (a concessionária contratará serviço de pagamentos por cartão de crédito com operadora do tipo Cielo, Rede, Payleven, etc. que permita pagamentos on-line por smartphone)

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
75

(para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação):

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por servidor do Poder Concedente, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;

- O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário. ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alterar senha;

- O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Resgatar senha (esqueci minha senha);

- O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

- O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito (para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação).

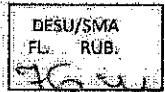
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;
- O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao status e tempo remanescente ou término do tempo pago de estacionamento, se houver.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.
- A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Seleção de placa podendo ser:

Escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ativar Estacionamento podendo ser:
Automaticamente após as confirmações de Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou Direcionando para a função comprar créditos do APP.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Confirmação de Ativação de Estacionamento:

Ao final da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar a operação com mensagem como "estacionamento realizado com sucesso" ou outro tipo de confirmação.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alertas.

- O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (ex: se foi ativada 1 hora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42.
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000.
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB.
77

estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais uma hora, limitado ao tempo máximo de permanência permitido no local).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatório do histórico do usuário:

- O sistema disponibilizará relatório de ativações feitas pelos usuários.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Será permitido que a concessionária veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados.

OPCIONAL NÃO AVALIADO

a2. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema Estacionamento Rotativo Ipatinga, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a2.1 Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela concessionária dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Equipamentos

- POS ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações em tempo real através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

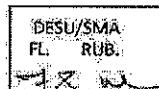
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefons (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo Ipatinga;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- A Concessionária deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

- A Concessionária será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato;

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

• Cadastro dos Postos de Venda

- O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social

CNPJ

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal

CPF

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Operação de Venda de Períodos

- A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo;
- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes)
- Inserção do período adquirido pelo usuário (60 minutos, ou 120 minutos)

Confirmação da operação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Emissão do Recibo

- Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

Placa do Veículo

Local onde está Estacionado

Hora da emissão

Numeração serial dos Créditos Eletrônicos

Nome do Posto de Venda

Valor Pago

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Acerto de Contas

- O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras;

Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos sete dias anteriores e emitirá boleto (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela concessionária;

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela concessionária até a regularização do débito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Sellim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RJG.
80

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador autorizado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a3. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo Ipatinga e o envio de imagens de vídeo, solicitadas pelos Agentes, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que as solicitaram e que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a3.1 A Concessionária disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone ou Tablet), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Concessionária assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- O APP o direcionará para a tela de consultas;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
81

- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela concessionária, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:

- No caso de veículo regular:

Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação:

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular:

Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação:

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular o sistema colocará as informações do veículo a disposição dos Agentes de Trânsito na CCO e em caso de solicitação de um desses Agentes, abrirá ferramenta para gravação de vídeo contendo imagens da placa do veículo e do local estacionado, que permitam caracterizar a infração;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens serão enviadas a Central de Controle para que possam ser assistidas pelo Agente de Trânsito que as solicitaram em tempo real, para autuação;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas a Central de Controle.

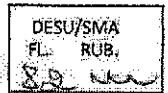
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo Ipatinga como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a4. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitar e receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações;

a4.1 A concessionária disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber em tempo real as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens em tempo real, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Concessionária;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

A5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga, com as seguintes funcionalidades mínimas:

A5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
23

- **Cadastros**
 - **Vias com Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo Ipatinga**
Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas)
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
 - **Usuários do Sistema de Banco de Dados**
O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Concessionária e pelo Poder Concedente.
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
 - **Cadastro de Postos de Venda**
O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
 - **Cadastro de Usuário do APP**
O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos usuários do APP do Estacionamento Rotativo Ipatinga
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
 - **Cadastro de Créditos Eletrônicos**
O sistema deverá permitir a geração pelo Poder Concedente dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela concessionária.
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
- **Controles Financeiros**
 - **Créditos Eletrônicos vendidos**
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
 - **Créditos Eletrônicos já acertados pela Concessionária**
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

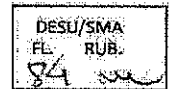


11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Concessionária;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários cadastrados no APP;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas por período;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Acertos de contas dos postos de venda;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles financeiros disponibilizados pela Concessionária.
OPCIONAL NÃO AVALIADO

- Controles Operacionais
- Controles estatísticos tais como:
 - Rotatividade
 - Percentual de respeitabilidade

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles operacionais disponibilizados pela Concessionária.
OPCIONAL NÃO AVALIADO

- Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações em tempo real, sem interrupções, a Concessionária deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB.
85 u

as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

As empresas que tiverem avaliação de ATENDE PARCIALMENTE () em uma ou mais funcionalidades da sua Solução Tecnológica, poderão ter a aceitabilidade do seu sistema, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Correção até a data do início da operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA E EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Avenida Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, _____, portador do RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, nos termos do Decreto 6.926/2010, denominada **CONTRATANTE** e _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____ estabelecida à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Município _____ de _____, Estado de _____, legalmente aqui representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, denominado **CONTRATADA**, com fundamento no Edital Concorrência N.º 002/2018 - SESUMA, Processo Administrativo n.º 008.076.2018/00840, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8987/95, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.0. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
- 1.1. O Edital de Licitação – Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA e seus anexos;
- 1.2. A proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a concessão, para execução dos serviços de operação, apoio à fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

2.2 - Os serviços dar-se-ão com o desenvolvimento paralelo sob responsabilidade da concessionária das atividades correlatas inter-relacionadas e interdependentes, listadas abaixo:

I – DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

a – Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento contendo, no mínimo os seguintes módulos;

a1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo, respeitadas as diretrizes do Projeto Básico - Anexo I;

a2. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a3. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo Ipatinga e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que as solicitaram e que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



a4. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitar e receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita o controle da operação do Estacionamento Rotativo, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

b - Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store) nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

c - Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Técnicos e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com Estacionamento Rotativo Ipatinga implantado. A Coleta de dados será feita através da equipe Monitores devidamente treinados para a função nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

d - Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida aos usuários, através de panfletos, flyers, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo Ipatinga nas atividades de distribuição dos materiais, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

e - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização de regulamentação em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas, conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.

II - APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO;

a - Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite a solicitação pelos Agentes e o envio de imagens de vídeo em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para esses Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

b - Realização de treinamento complementar dos Agentes de Trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

c - Disponibilização de Central de Controle Operacional.

1.2. O sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas funcionará de segunda a sexta-feira das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, e aos sábados de 8:00 (oito) às 13:00 (treze) horas. Os horários de funcionamento poderão ser alterados ou diferenciados em áreas específicas em função de necessidades técnicas ou operacionais, a critério do Município.

1.3. O período máximo de permanência de veículos nas vagas do Estacionamento Rotativo Ipatinga será de 2 (duas) horas. Poderão ser criados tempos de permanência diferenciados em função de conveniências técnicas, e autorizadas pelo Poder Concedente.

1.4. Todos os serviços serão desenvolvidos sob a supervisão e fiscalização do Poder concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de Concessão, submetido à regulação e fiscalização do Município, nos termos do Edital de Licitação, seus anexos, da legislação indicada no preâmbulo deste contrato e das normas que, sobre eles, expeça o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA TARIFA A SER COBRADA DO USUÁRIO

4.1 - A tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Ipatinga corresponderá a R\$ 2,00 (dois reais), por hora de estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



4.1.1 - Os Créditos Eletrônicos serão repassados pela Concessionária aos Postos de Venda por 90% (noventa por cento) da tarifa. A diferença de 10% (dez por cento) sobre a tarifa será destinada aos postos de venda e não farão parte da receita ou dos custos da Concessionária.

4.2 - A Contratada assumirá a responsabilidade pelo pagamento ao Poder Concedente, dos Créditos Eletrônicos comercializados pelos Postos de Venda e APP.

4.3 - O valor da tarifa dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança deverá ser divulgado aos usuários.

4.4 - No caso de ser procedida a revisão ou o reajuste da tarifa, a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA deverá ser capaz de operar com os novos preços a partir da Zero Hora do dia de efetivação do aumento, determinado pelo Poder Concedente. Os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já adquiridos pelos usuários através do APP de celular, continuarão válidos, com a tarifa anterior.

4.5 - Os reajustes anuais das tarifas serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

4.6. Eventuais serviços, melhorias e alterações operacionais necessárias à maior eficiência dos estacionamentos públicos do Município de Ipatinga e que não constem do Edital e seus anexos, poderão ter seus preços ajustados de comum acordo entre as partes, com referência aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

5.1 - A remuneração da Contratada será calculada da seguinte forma:

a) Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pela Contratada. A apuração do volume de Créditos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Salés, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 - Os preços contratados para a execução dos serviços serão mantidos fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. A cada período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base na variação da Unidade Fiscal Padrão de Ipatinga – UFPI vigente no Município ou da variação efetiva do custo de produção cabalmente comprovados através de planilhas de custos, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, de acordo com o art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, por decreto do Executivo.

6.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACERTO DE CONTAS

7.1 - O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

7.1.1 - O valor dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos ESTACIONAMENTO ROTATIVO IPATINGA será remunerado à Concessionária, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

7.2 - O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

7.2.1 - Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados e Liberados pela Concessionária para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.

7.2.2 - Desse total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados, Liberados mas ainda não vendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Salés, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



7.2.3 - A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo, deduzidas as parcelas referentes a CLÁUSULA QUINTA, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3.1 - O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1 - O Contrato decorrente da presente licitação, terá seu adimplemento assegurado por garantia correspondente a 1% (um por cento) do seu valor, a ser prestada dentre as abaixo indicadas, segundo opção da adjudicatária:

- a) Caução em dinheiro, atualizada, na data da sua devolução, de acordo com os índices vigentes à época, títulos da dívida pública, com cotação em bolsa, da União ou do Estado de Minas Gerais;
- b) Fiança-bancária, nos termos do Decreto nº 14.191 de 11/09/95;
- c) Seguro-garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



10.1.1 - Os títulos da dívida, do tipo reajustável, serão caucionados pelo seu valor atual, devidamente comprovado.

10.1.2 - Quando a caução for prestada em títulos nominativos da dívida pública, deverá o caucionante provar, previamente, mediante atestado ou certificado das repartições competentes, a livre circulação dos títulos oferecidos em caução.

10.1.3 - A garantia prestada em títulos confere ao Poder Concedente, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação, sempre que exigíveis e não atendidas as obrigações pela Concessionária, devendo esta ressarcir a adjudicatária, pelo valor atualizado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua notificação.

10.1.4 - A garantia prestada pela Concessionária será liberada ou restituída após a execução do Contrato, sendo dela descontados quaisquer débitos oriundos da relação contratual com o Poder Concedente, que forem determinados mediante apuração feita pelo mesmo.

10.1.5 - A garantia ora prevista como asseguradora da avença a ser firmada com a adjudicatária será prestada antes da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Sem prejuízo de outros deveres estabelecidos neste contrato, no Edital, em seus anexos e nas normas expedidas pelo Município, a Concessionária se obriga a:

11.1.1. Prestar a garantia de execução do contrato, estabelecida no Edital de Concorrência e por ela oferecida em sua proposta, antes da data de assinatura deste contrato, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

11.1.2. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

11.1.3. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.376.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



11.1.4. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.1.6. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

11.1.7. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

11.1.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, às posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

11.1.9. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

11.1.10. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.

11.1.11. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.

11.1.12. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

11.1.13. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge, Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

11.1.14. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

11.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.16. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.1.17. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Além das obrigações que para ele estabelece este Contrato, o Edital, seus anexos e a Lei 8.666/93, o Município se obriga a:

12.1.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

12.1.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

12.1.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".

12.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



12.1.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

12.1.6. Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.6.1. Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.

12.1.6.2. Previamente a concessão de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

12.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

12.1.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

12.1.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

12.1.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

12.1.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



12.1.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13. É vedada a transferência deste contrato e ou dos direitos e deveres dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do Poder Concedente e a formalização do instrumento respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SUB-CONTRATAÇÕES

14.1. É vedada a contratação de terceiros para o desenvolvimento de quaisquer atividades, mesmo aquelas inerentes, acessórias ou complementares aos serviços que lhe foram adjudicados.

14.2. A execução das atividades é responsabilidade da Concessionária e pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do contrato e das previstas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal De Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP-35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. DAS MULTAS

A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

15.3.1. Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada;

d) Calamidades públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100. - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. A Comarca de Ipatinga será o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Concorrência e à adjudicação dela decorrente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam este Contrato de Concessão em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipatinga, _____ de _____ de 2018.

PODER CONCEDENTE



EMPRESA CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA - TIPO MAIOR OFERTA - Abertura: 25/04/18 às 14h - Protocolo até as 13h do mesmo dia. **OBJETO:** seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I. Edital disponível no site da PMI: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3829-8202, 12 às 17 h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG. Gilmar Luciano Alves, Secretário M. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 22/03/18.



Gilmar Luciano Alves
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente
Inscr.: 128218-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA: Aviso de Licitação: Pregão Presencial 105/2017-SMS. Objeto: Locação de Impressoras com fornecimento de todos os insumos necessários para o funcionamento do equipamento ofertado. ABERTURA: 06/04/2018 às 10hs. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154/8224/8155, de 12 às 17h. Claudiana Maria de Azevedo, Sec. de Saúde, em 22/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA: A Secretaria Municipal de Saúde comunica o resultado do Pregão 05/2018 – Seguro de veículos com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, com características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Anexo I – T.R. A empresa Mapfre Seguros Gerais S.A venceu o certame. Cópia ata e-mail: fundosaude@ipatinga.mg.gov.br, Claudiana Mª de Azevedo, Sec. de Saúde, em 22/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA: A Secretaria Municipal de Saúde comunica o resultado do Pregão 06/2018 – Material médico. As empresas venceram os respectivos códigos: Valemedical Com. Prod. Hosp. Ltda-ME: 30293; Alimed Ltda: 8291, 3366, 8407, Acadia Com. Med. Ltda: 17516, 4439, 28290, 28142, 3581, 25538, 28272, 2583, 35048; Globalmix Dist. Med. Cor. Ltda: 30381, 29984, 17517, 4059, 8446, 28134, 4061, 30377, 26759, 36227, 28135, Distriaf Dist. Med. Ltda: 30483, 8410, 3369, DistriMix Dist. Med. Ltda: 11171. Os códigos 28966 e 28967 correram desertos. Cópia ata e-mail: fundosaude@ipatinga.mg.gov.br, Claudiana Mª de Azevedo, Sec. de Saúde, em 22/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA: Aviso Pregão n.º 002/2018 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição futura de Material Médico Hospitalar e Material de Hemodilise. Abertura 06/04/2018 às 12h (credenciamento, entrega dos envelopes e análise básica de propostas e documentação), sendo que etapa de lances terá início no dia 16/04/2018 às 13h. Retirada do edital site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8155/8154 de 12 às 18 horas. Claudiana Maria de Azevedo, Secretária M. Saúde, em 22/03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SESUMA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 1.692 (um mil seiscentos e noventa e dois) benzeiros químicos a serem utilizados nas feiras livres no Município de Ipatinga, conforme especificações constantes no Anexo I. Termo de Referência: Tendo em vista o equívoco que causou a indisponibilidade do arquivo do Edital atualizado no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, conforme publicação do dia 15/03/2018, comunicamos a alteração da data de abertura da licitação em epígrafe para o dia 06/04/2018 às 13 horas. Edital atualizado disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações complementares no Departamento de Suprimentos, pelo tel. (31) 3829-8203, de 12 às 18 h. Gilmar Luciano Alves, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em 22/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – SESUMA – TIPO MAIOR OFERTA. Abertura: 25/04/18 às 14h – Protocolo até as 13h do mesmo dia. OBJETO: seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio à fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I. Edital disponível no site da PML: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3829-8202, 12 às 17 h, Av. Mario Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP: 35160-011, Ipatinga/MG. Gilmar Luciano Alves, Secretário M. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 22/03/18.

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS:
ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral



Número da licitação: 2/2018

Tipo da licitação: Concorrência

Descrição: OBJETO: seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico ? Anexo I. Edital disponível no site da PMI: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3829-8202, 12 às 17 h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG, Gilmar Luciano Alves, Secretário M. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 22/03/18

Unidade solicitante: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Data de publicação: 22/03/2018

Data limite: 25/04/2018

Data de abertura: 25/04/2018

Horário de abertura: 14:00

Status: Em andamento

Arquivos para download

Para efetuar download dos arquivos abaixo, é necessário efetuar login.

Clique aqui para fazer login. Caso ainda não possua cadastro, cadastre-se aqui.

Editais

Avísis/Erratas

Resultado

Esclarecimento

Contratos

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 053/2018-GP

Assunto: Notificação de Publicação de Edital CONCORRÊNCIA 002//2018 – SESUMA
Objeto: Seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

Serviço: Cumprimento de dispositivo legal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 011901/18
Data 21/03/18
Horário 12:00
SECRETARIA GERAL

Ipatinga, 22 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Orgânica do Município de Ipatinga, in verbis,

"Art. 96.

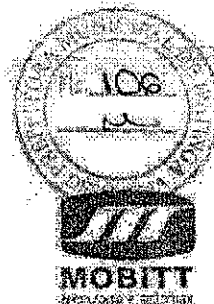
§ 3º. A data, local e hora do julgamento da concorrência pública serão amplamente divulgados, cabendo ao Executivo a comunicação oficial ao Presidente da Câmara, que determinará sua publicação no quadro de informações da Câmara Municipal."

Encaminhamos o presente AVISO DE LICITAÇÃO, informando a Vossa Excelência que o certame está marcado para o dia 24 de abril de 2018, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Suprimentos, 2º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, conforme aviso em anexo.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA/MG



Belo Horizonte, 03 de abril de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.076.2018/00840
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA.

MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 00.415.375/0001-12, com sede a Avenida do Contorno, nº 9628, Barro Preto, BH/MG, por seu representante legal infraassinado, vem, tempestivamente, com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Senhoria, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS nos termos do Edital referenciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018, PROCESSO Nº 008.076.2018/00840, com base nos fatos e fundamentos abaixo aduzidos.

1 - DA TEMPESTIVIDADE:

Determina o Artigo 41, parágrafo segundo da Lei 8666/93:

- Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se achê estritamente vinculada (...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".



O termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da Sessão Pública marcada para o dia 24 de abril de 2018, sendo este documento apresentado tempestivamente e devendo ser processado.



II – DOS FATOS:

A subscrevente, tendo interesse em participar da Licitação supramencionada adquiriu o respectivo edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2016, PROCESSO N° 008.076.2018/00840, cujo objeto reporta-se a **"seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I"**

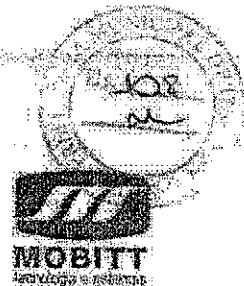
Ocorre que, ao analisarmos o documento supra, observamos que no subitem 9.2.1, do item 9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, há exigência de:

"Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior graduado em Tecnologia da Informação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia da Computação ou Processamento de Dados ou outro equivalente, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada na entidade profissional competente, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de execução pelo(s) Profissional(is), de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, abrangendo serviços de maior relevância técnica previstos no objeto deste Edital, no tocante a:" (grifo nosso)

a) Distribuição e comercialização através de Postos de Venda credenciados de dispositivos de cobrança e controle de estacionamentos rotativos em vias públicas;

b) Instalação, operação e manutenção de Banco de Dados informatizado do sistema operado, com todas as informações sobre utilização de quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, com a emissão de relatórios relativos à utilização das vagas, bem como de relatórios relativos à fiscalização de trânsito dos estacionamentos;"

Como o objetivo da Administração Pública é contratação da proposta mais vantajosa, finalidade esta que deve estar em total harmonia com o princípio da Legalidade, devendo o Ilustre Órgão Licitante adequar o critério editalício, o qual, da



forma como se encontra redigido, impossibilita a participação de empresas experientes no ramo, estando o Edital em total desacordo com as normas legais que elucidam o Processo Licitatório.

Ocorre que a operação de Estacionamentos Rotativos incluindo todas as etapas da prestação desses serviços, **não são atividades privativas de profissionais com registro no CREA.**

Logo, toda e qualquer exigência que venha a limitar a competição no procedimento licitatório que ultrapasse e extrapole o que pertine a execução de seu objeto, deve ser compelida, observando-se o que é permitido e não defeso legalidade e isonomia, devendo ser evitados formalismos desnecessários de modo a ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade, cabendo a Administração Pública prática de atos visando unicamente seu fim legal, ou seja, nas licitações basta estipular regras que visem a escolha da proposta mais vantajosa, impedindo de direcionar o Certame e beneficiar determinados Licitantes.

Pondera Carlos Pinto Coelho Motta:

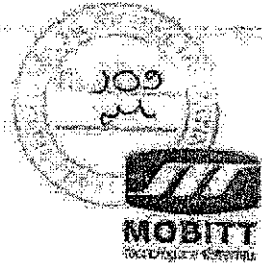
"1 Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes a sua capacitação técnica, com vistas a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" - Art. 30, 11, (in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antonio Carlos Cintra do Amaral)".

Contudo, em que pese a exigência da entidade competente limitar-se unicamente ao CREA, tal quesito está a restringir e direcionar a presente Licitação a empresas certas e específicas. Mencionamos o artigo 1º da Lei 6.539 de 30 de outubro de 1980, onde afirma que os registros das empresas devem ser feitos nas entidades que tenham relação com sua atividade básica, ou seja, a principal atividade da empresa Licitante.

Obvio, portanto, que exigência de entidade competente reportar-se única, exclusiva e restritivamente ao CREA, referindo-se a **execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga**, acaba ofendendo o Direito Constitucional previsto de Livre Concorrência, pois impossibilita a participação de varias empresas em serem Habilitadas neste processo licitatório, sendo VEDADO a Administração Pública exigir além daquilo que a Lei lhe permite, criando clausulas restritivas ou expressões que arrazoem o Direito a Livre Concorrência.

Deste modo, os itens editalícios aqui elencados também ferem princípios Constitucionais e Administrativos de Impessoalidade, Legalidade e Igualdade, consagrados nos Incisos I, II do Art. 5º e Art. 37, caput da CF.

R



III - DO PEDIDO

Pelo acima exposto é considerado o fato de que a maioria das empresas e profissionais operadores de estacionamento têm seus registros profissionais no Conselho Regional de Administração - CRA, solicitamos que esta douta Comissão de Licitações esclareça se, para aumentar a competitividade no Certame e adequação aos ditames da legislação, poderia rever sua decisão e promover o ajuste necessário no edital, permitindo a participação de empresas que possuam responsáveis técnicos reconhecidos pelo CRA.

Atenciosamente,

Rafael Lourenço Pereira
MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.



AP / SMF

008.076.2018/04822

17/04/2018 - 17.05.32

049 005 LICITAÇÃO - DESU
IMPUGNAÇÃO

INTERTRACK SOFTWARE E HARDWARE
RUA BERNARDO GUIMARÃES
1033 FUNCIONÁRIOS

BELO HORIZONTE

MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Cep: 35.160-011
 CNPJ: 19.876.424/0001-42

REQUERIMENTO
008.076.2018/04822
 17/04/2018 17:05:32

Assunto: 49 / 5 LICITAÇÃO - DESU - IMPUGNAÇÃO

Requerente: INTERTRACK SOFTWARE E HARDWARE

CPF/CNPJ: Insc. Municipal: 0 SQLS:

Para: DEPTO DE SUPRIMENTO



ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

Endereço Rua/Av.: BERNARDO GUIMARÃES N. 1033 Compl. SALA 208 Apto. CEP: 30110932
 Bairro: FUNCIONÁRIOS Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG
 Telefone: (031)3829-8000 Celular:
 Email:

Endereço Rua/Av.: CEP:
 Bairro: Cidade: UF:
 Telefone: Celular:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

APRESENTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
 Nº 002/2018 - SESUMA.

Documentos:

REQUERIMENTO PROTOCOLO CENTRAL SIM

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos necessários para análise do processo, implicará no indeferimento do mesmo.

Data 17/04/2018 Assin. Requerente:

AP311 M125808



RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 008.076.2018/04822 de 17/04/2018 17:05:32

Requerente: INTERTRACK SOFTWARE E HARDWARE Inscr. Municipal: 0

Assunto: 49 / 5 LICITAÇÃO - DESU - IMPUGNAÇÃO

Informações Complementares:

APRESENTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
 Nº 002/2018 - SESUMA.

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos necessários para análise do processo, implicará no indeferimento do mesmo.

Para: DEPTO DE SUPRIMENTO



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE IPATINGA/MG

Edital de Concorrência nº 002/2018 – SESUMA

INTERTRACK SOFTWARE E HARDWARE, sociedade limitada com sede na Rua Bernardo Guimarães, 1033, sala 208, Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.745.294.0001-20, neste ato representado pelo representante legal, Guilherme Caires de Miranda, CPF 103.120.196-37, R.G 15.069.381, vem, com fulcro nos art. 9º da Lei Federal 10.520/2002 e art. 41 e §§ da Lei Federal 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**, pelos fundamentos a seguir aduzidos:

1. TEMPESTIVIDADE

1. Inicialmente, ressalta-se que o instrumento convocatório prevê no item 5.1 que *“qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação”*.

2. Portanto, sendo a data de abertura da sessão 25 de abril de 2018, o prazo para impugnação se finda em 17 de abril de 2018, razão pela qual, protocolada nesta data, é tempestiva a presente impugnação.



II. OBJETO DA LICITAÇÃO

3. Cuida-se de Edital de Concorrência cujo objeto consiste na "seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I".

4. Ressalta-se que o Edital foi publicado em 22 de março de 2018, designando o dia 25/04/2018 para abertura dos envelopes de habilitação, havendo, assim, razão para que a presente impugnação seja examinada em caráter de urgência, com vistas a impedir o prosseguimento do ato administrativo viciado, pelas razões que se passa a expor.

III. FUNDAMENTOS PARA IMPUGNAÇÃO

5. O Edital de Concorrência nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipatinga, prevê no Item 9.2.1, letras "a" e "b" como condição prévia de habilitação jurídica, a "comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior graduado em Tecnologia da Informação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia da Computação ou Processamento de Dados ou outro equivalente, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada na entidade profissional competente, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de execução pelo(s) Profissional(is), de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, abrangendo serviços de maior relevância técnica previstos no objeto deste Edital, no tocante a: a) Distribuição e comercialização através de Postos de Venda credenciados de dispositivos de cobrança e controle de estacionamentos rotativos em vias públicas; b) Instalação, operação e manutenção de Banco de Dados Informatizado do sistema operado, com todas as informações sobre utilização de quarteirões com Estacionamento Rotativo Implantado, com a emissão de



relatórios relativos à utilização das vagas, bem como de relatórios relativos à fiscalização de trânsito dos estacionamentos”.

6. Nesse contexto, a impugnante insurge contra a exigência de que o Responsável Técnico tenha Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no CREA, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a licitante possuir experiência em serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos como restou consignado no item 9.2.1., eis que afrontam a legislação em vigor e prejudicam o caráter competitivo do processo.

7. A Constituição Federal, ao tratar das licitações no art. 37, XXI, determina, pois, que somente os requisitos **INDISPENSÁVEIS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES** poderão ser exigidos para atestar a qualificação técnica e econômica dos licitantes. Note-se: *“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”.*

8. Dessa forma, toda e qualquer exigência com vistas a restringir a competição do certame deve ser afastada, sob pena de restringir a competitividade, maculando todo o procedimento licitatório.

9. Nesse sentido, a lei nº 8.666/1993, veda aos agentes públicos a prática de atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação pública, nos termos do art. 3º, § 1º, I, *in verbis*: **“admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991”.**



10. Assim, a previsão da cláusula 9.2.1 compromete a disputa, inviabilizando que a Administração analise eventual oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço, pelo simples fato de não ter Anotação de Responsabilidade Técnica por não haver prestado, anteriormente, serviço idêntico que, no entanto, consiste em serviço extremamente novo, sendo escasso o número de empresas que já implantaram o rotativo digital.

11. Com efeito, esse item merece urgente reparo, porquanto cria óbice à própria realização do certame, limitando a abrangência da licitação a apenas um seletivo grupo do segmento, quando não a única empresa, conferindo-lhe vantagem incontestável pela forma delineada pelo Edital.

12. Ademais, cumpre salientar que a exigência de atestado de responsabilidade técnica quanto aos pontos de vendas e bancos de dados informatizados, contida no item 9.2.1, letra "a" e "b", não é nada razoável em se tratando de um serviço novo, cuja implantação ainda está sendo pensada pelos municípios, consoante Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, sendo que o próprio Município licitante ainda não aprovou seu Plano de Mobilidade Urbana.

13. Certo é que, no presente certame, a exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica, abrangendo pontos de vendas credenciados e banco de dados informatizado, além de não ser, sob nenhum aspecto, indispensável ao cumprimento das obrigações, conforme determina a Constituição Federal (no art. 37, XXI), implica, na prática, inevitável direcionamento a provável empresa de um setor extremamente recente, consubstanciando grave ilegalidade.

14. O que se contesta na presente impugnação é a exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica. Isso porque o serviço do rotativo digital é recente e, portanto, o número de empresas que gozam previamente dos requisitos de pontos de vendas credenciados e de banco de dados informatizado é extremamente reduzido. Assim, não se deve exigir experiência idêntica, admitindo a demonstração por parte da licitante de capacidade técnica para implantar o rotativo digital em sua completude, ainda que pela primeira vez.

6



15. Nesse contexto, o afastamento da restrição contida no item 9.2.1 preserva a competitividade do certame, pois "a Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários... 11. ed. São Paulo: Dialética, p. 442).

16. Nesse mesmo sentido encontra-se o entendimento do Tribunal de Contas da União: "(...) os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais". (Acórdão 553/2016 – PLENÁRIO – TCU).

IV – PEDIDOS

17. Pelo exposto, demonstrada a pertinência da presente impugnação e dados os fundamentos da sua procedência, **REQUER-SE:**

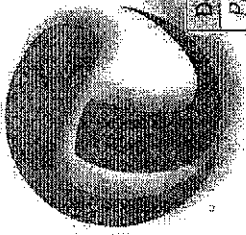
a) Seja suspensa a previsão contida no item 9.2.1, para que a Administração se abstenha de exigir Anotação de Responsabilidade Técnica, bastando a apresentação de declaração constando o Responsável Técnico e demais profissionais envolvidos no projeto, com a respectiva qualificação;

b) Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme §4º, art. 21, Lei 8.666/93, considerando a alteração do edital com o deferimento da presente impugnação, que deverá adequar as condições de participação dos licitantes.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2018.

INTERTRACK SOFTWARE E HARDWARE
(Representante Legal)



intertack

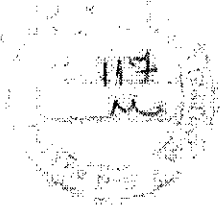
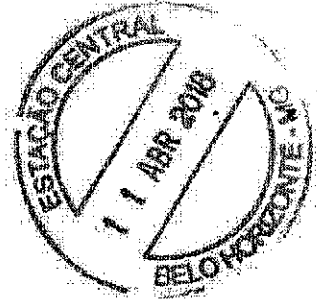
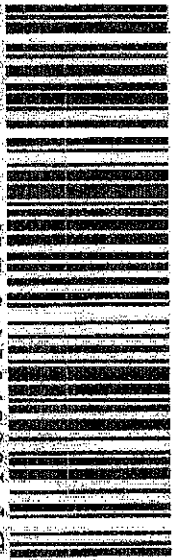
tecnologia da localização

Destinatário
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - MINAS
 GERAIS - A/C. Lucas, Amanda e Mônica (Comissão
 permanente de licitações).
 Avenida Maria Jorge Seimide Sales, 41, Bairro
 100 - Centro - CEP: 35.160-011 - Ipatinga - Minas
 Gerais.

AR
 MP
 Correios
 P&S
 S/

SEDEX

DY 10667014 8 BR



vigência da concessão, conforme modelo Anexo VI.

9.2.3.2. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com o poder concedente, a licitante vencedora deverá ainda apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo prazo que acoberte o prazo da concessão.

- Solicito a exclusão do item 9.2.5 do edital em virtude da verificação da sua irrelevância para o objeto.

- Solicito a exclusão do item 10.3 do edital para não gerar dúvida ao licitante quanto ao critério adotado de MAIOR OFERTA na forma de percentual de repasse.

- Quanto ao item 10.8 do edital, por se tratar de critério que será devidamente avaliado na Prova de Conceito, solicito que o Plano de Trabalho seja exigido da licitante vencedora da Prova de Conceito da seguinte forma:

14.5. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias após o resultado da Prova de Conceito para apresentação do Plano de Trabalho, conforme anexo XVIII.

Essas são as considerações pertinentes para perfeito prosseguimento dos feitos.

Em: 19/04/2018.


Gilmar Luciano Alves
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA**

Processo Administrativo n.º: **008.076.2018/00840**

Guida-se de análise de Impugnação ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - SESUMA interposto pela impugnante INTERTRACK SOFTWARE E HARDWARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.745.294/0001-20, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.033, sala 208, Funcionários, Belo Horizonte/MG, Processo Administrativo N.º 008.076.2018/04822.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 5 do Edital, em consonância com o §2º do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou sua petição, no dia 17/04/2018, considerando que a abertura dos envelopes da Concorrência Pública em epígrafe em está prevista para o dia 25/04/2018, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS

A impugnante traz as seguintes solicitações, em síntese:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



"a) Seja suspensa a previsão contida no item 9.2.1, para que a Administração se abstenha de exigir Anotação de Responsabilidade Técnica, bastando a apresentação de declaração constando o Responsável Técnico e demais profissionais envolvidos no projeto, com a respectiva qualificação;

b) Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme §4º, art. 21, Lei 8.666/93, considerando a alteração do edital com o deferimento da presente impugnação, que deverá adequar as condições de participação dos licitantes."

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Adiante, o problema suscitado pela Impugnante é a restrição de participação à somente empresas detentoras de Anotação de Responsabilidade Técnica, que demonstrem experiência anterior de objeto idêntico ao licitado sob a prerrogativa de que trata-se de modalidade de serviço recente, ou seja, nunca antes prestado.

Cumprе destacar que o licitante interessado na prestação de serviços para Administração Pública, deverá qualificar-se tecnicamente para participar de licitações públicas. Nesse sentido, o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe quanto a documentação relativa à qualificação técnica, estabelece:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Essa comprovação, no caso de licitações relativas a obras e/ou serviços, dar-se-á por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, e por meio de certidões de acervo técnico (CAT), entretanto será, quando possível, admitida comprovação de aptidão através de atestado ou declaração de capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



técnica, desde que o referido documento de capacitação esteja devidamente registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante.

É através do atestado ou declaração de capacidade técnica que a Administração Pública irá certificar que a empresa licitante prestou determinado serviço satisfatoriamente, comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato.

Logo, tal previsão editalícia, não infringe o que determina a Lei de Licitações. Todavia, a delimitação específica de competências da forma em que foi dada na redação do item 9.2.1 torna-se desarrazoada por se tratar de objeto abrangente, que pode ser executado por profissionais de diversas áreas de atuação, fazendo-se necessário rever tal solicitação de forma a abranger todos os conselhos e profissionais competentes, evitando assim, republicação posterior do edital em virtude de desconhecimento ou esquecimento de algum conselho ou profissional capacitado para execução dos serviços, ampliando a competição sem qualquer prejuízo para Administração.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **DEFIRO** parcialmente a impugnação, tendo em vista a necessária reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme §4º, art. 21, Lei 8.666/93, considerando a alteração do edital.

Ipatinga, 19 de abril de 2017.


Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

20/04/2018

Zimbra

Zimbra

m125453@ipatinga.mg.gov.br

Re: IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA IPATINGA

De : Mônica de Bem Pereira Andrade <licitacoes@ipatinga.mg.gov.br>

Sex, 20 de abr de 2018 17:41

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA IPATINGA

1 anexo

Para : financeiro@intertrack.com.br

Prezados, boa tarde!

Em atenção à impugnação impetrada, segue anexo ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Atenciosamente,
Mônica de Bem Pereira Andrade
Seção de Compras e Licitações | Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Ipatinga
31 3829 8239 | 31 3829 8202
[<http://www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes>]



----- Mensagem original -----

De: "Lucas Souza Alves" <m125808@ipatinga.mg.gov.br>
Para: "Mônica de Bem Pereira Andrade" <m125453@ipatinga.mg.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:36:58
Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA IPATINGA

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Financeiro - Intertrack Software" <financeiro@intertrack.com.br>
Para: licitacoes@ipatinga.mg.gov.br
Enviadas: Quarta-feira, 11 de abril de 2018 16:33:38
Assunto: IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA IPATINGA

Boa tarde,

A/c: Lucas, Amanda e Mônica (Comissão permanente de licitações)

Segue em anexo a impugnação da concorrência de Ipatinga para avaliação.

Atenciosamente,

assinatura

De: Licitação [mailto:licitacao@satplus.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de abril de 2018 14:36
Para: Guilherme Miranda; Sávio Silvério; João da Motta Filho; Financeiro - Intertrack Software
Assunto: IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA IPATINGA

Boa tarde Guilherme,

A data final para protocolar a impugnação é dia 17/04/2018.
Para que evitarmos correr riscos, acredito que seja melhor encaminhar hoje, por email e postar hoje mesmo, para ter prazo a mais de envio, não dependendo dos correios.
O envio pelo email, já adianta o processo, mas eles irão responder de acordo com o que for encaminhando pelo correio.

O documento está em nome do Guilherme, então somente tem que ser assinado por ele. Logo, depois digitalizado e enviado por email, com posterior postagem pelo correio. Importante enviar o código de rastreio por email.

Segue a impugnação final, que ao meu ver está boa, mas não é certo que retirem essa exigência, visto que, não é ilegal.

Já foi revisada. A licitação segue normal pelo site, sem nenhuma informação quanto alteração de data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

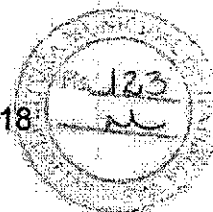
CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 060/2018

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018



Ipatinga, 20 de abril de 2018.

Prezados,

Em atenção aos questionamentos apresentados acerca da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - SESUMA, cujo objeto é a execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente esclarece que serão realizadas modificações no edital, bem como sua republicação com fulcro no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Respeitosamente,

Mary Moura Castro

Diretora do Departamento de Suprimentos

Zimbra

m125453@ipatinga.mg.gov.br

Re: Esclarecimento - Concorrência 002/2018**De:** Mônica de Bem Pereira Andrade <m125453@ipatinga.mg.gov.br>

Sex, 20 de abr de 2018 16:45

Assunto: Re: Esclarecimento - Concorrência 002/2018

1 anexo

Para: mobittbluepark@gmail.com

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao esclarecimento apresentado, segue anexo Ofício nº 060/2018.

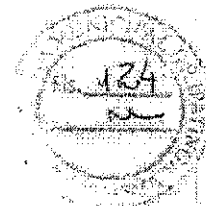
Atenciosamente,

Mônica de Bem Pereira Andrade

Seção de Compras e Licitações | Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Ipatinga

31 3829 8239 | 31 3829 8202

[<http://www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes>]

----- Mensagem original -----

De: "Lucas Souza Alves" <m125808@ipatinga.mg.gov.br>**Para:** "Mônica de Bem Pereira Andrade" <m125453@ipatinga.mg.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:37:40**Assunto:** fwd: Esclarecimento - Concorrência 002/2018

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Mobitt Bluepark" <mobittbluepark@gmail.com>**Para:** licitacoes@ipatinga.mg.gov.br**Enviadas:** Sexta-feira, 6 de abril de 2018 13:19:33**Assunto:** Esclarecimento - Concorrência 002/2018

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos a resposta aos esclarecimentos em anexo.

Att,

Mobitt Tecnologia e Sistemas LTDA

**OF 060 - RESPOSTA QUESTIONAMENTO CC 002-2018.pdf**

11 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

125

ÍNDICE GERAL

- ITEM 01 - DA LEGISLAÇÃO
- ITEM 02 - DO OBJETO
- ITEM 03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL
- ITEM 05 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- ITEM 06 - DAS RESPONSABILIDADES
- ITEM 07 - DA VISITA TÉCNICA
- ITEM 08 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- ITEM 09 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- ITEM 10 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 02)
- ITEM 11 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA - VALOR ESTIMADO
- ITEM 12 - DO PROCESSAMENTO
- ITEM 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- ITEM 14 - DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO
- ITEM 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- ITEM 16 - DA HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 17 - DA ADJUDICAÇÃO
- ITEM 18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 19 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 20 - DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS
- ITEM 21 - DO CONTRATO
- ITEM 22 - DA FISCALIZAÇÃO
- ITEM 23 - DOS PRAZOS / CRONOGRAMA
- ITEM 24 - DO ADITAMENTO
- ITEM 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ITEM 26 - DAS MULTAS
- ITEM 27 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- ITEM 28 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
- ITEM 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXOS

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA
- ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENORES
- ANEXO VI - MODELO ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VIII - MODELO CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE ME - EPP
- ANEXO XI - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO
- ANEXO XIII - PLANO DE TRABALHO
- ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
126	

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2018 – SESUMA

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA**, DO TIPO **MAIOR OFERTA**, VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE 3.000 (TRÊS MIL) VAGAS DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPATINGA (INCLUINDO AS VAGAS JÁ IMPLANTADAS E OUTRAS A SEREM IMPLANTADAS), CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO PARALELO DE ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E NAS NORMAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO. A **ABERTURA DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS**, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PMI. OS INVÓLUCROS SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 13:00 (TREZE HORAS) DO MESMO DIA.

DA LEGISLAÇÃO

1.1. A presente Concorrência reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus anexos, bem como pela Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8.987/95, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RÚB.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas, cuja atividade seja **compatível com o objeto desta Licitação**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. **Não poderá participar** direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e de fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa ou firma cujo(s) diretor (es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus descentralizados;

3.2.4. Empresas que estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, justificada pelo fato de não se tratar de objeto de "grande vulto" ou de "alta complexidade técnica", traduzindo-se em maior competitividade para o certame, por existirem várias empresas que poderão se habilitar a participação;

3.2.6. Grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo anexo deste Edital.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
127	

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio sede da Prefeitura, Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, Ipatinga-MG - Brasil, CEP: 35.160-011 telefones 31 3829-8203, no horário de 12 às 18h, pela importância não restituível de R\$0,25 (vinte e cinco centavos), por fotocópia reproduzida, ou, R\$5,00 (cinco reais) pelo CD-ROM, recolhida através dos postos conveniados do Município de Ipatinga OU gratuitamente através do Site www.ipatinga.mg.gov.br no ícone: *Licitações*.

4.2. O Órgão Licitador não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

4.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada às pretensas licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no referido Site.

4.3.1. As mesmas terão publicidade também no site www.ipatinga.mg.gov.br nos links: *Licitações e Diário Oficial*.

4.4. A Administração não se responsabilizará caso a pretensa Licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5.3. Encaminhado por e-mail a impugnação somente será julgada após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São responsabilidades:

6.1.1. DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 6.1.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.
- 6.1.1.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.
- 6.1.1.3. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.
- 6.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.1.1.5. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 6.1.1.6. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.1.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.
- 6.1.1.8. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.
- 6.1.1.9. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.
- 6.1.1.10. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.1.1.11. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
128	

6.1.1.12. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

6.1.1.13. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.1.1.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.15. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.1.16. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

6.1.1.17. Arcar, as suas expensas e quando solicitado pelo poder concedente, com a custa de auditoria externa.

6.1.1.18. Apresentar solução eficiente no caso de não funcionalidade do software devido a qualquer problema ou pane no sistema, de forma a não comprometer os serviços ou gerar prejuízos à Administração Municipal.

6.1.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

6.1.2.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

6.1.2.2. Regular os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

6.1.2.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".

6.1.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.

6.1.2.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

6.1.2.6. Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.6.1. Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.

6.1.2.6.2. Previamente a concessão de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

6.1.2.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

6.1.2.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

6.1.2.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

6.1.2.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

6.1.2.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

6.1.2.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPI 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
129

DA VISITA TÉCNICA

7.1. As licitantes terão a faculdade de, durante todo o período de publicação do Edital, visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica – Anexo VIII, devendo o Credenciado apresentar os documentos Societários da Empresa para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

7.2. A Visita Técnica ocorrerá no horário de 12 às 18 h. Para tanto a Licitante interessada deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo telefone (31) 3829-8191, sendo que a saída será do 5º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro.

7.3. Para as empresas que realizarem a Visita Técnica, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, expedirá o atestado de Visita Técnica.

7.4. Alegações posteriores pelas empresas que optarem pela não realização da visita e que estejam relacionadas com desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

7.5. Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa Licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação - ENVELOPE 01, **DECLARAÇÃO** de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizadas as obras/serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os envelopes nº. 1 - HABILITAÇÃO e nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL na Seção de Compras e Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, em Ipatinga - MG, **ATÉ ÀS 13h00 (TREZE HORAS) DO DIA 23 DE MAIO DE 2018**, data esta preclusiva do direito de participação.

8.2. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Salés, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO	ABERTURA DIA .../.../... ÀS ...
CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	C.N.P.J.
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE PARA CONTATO
EMAIL	

ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL	ABERTURA DIA .../.../... ÀS ...
CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	C.N.P.J.
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE PARA CONTATO
EMAIL	

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

8.4. A Administração não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregue em local diverso do determinado, e que, por este motivo, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.5. O protocolo dos envelopes implica a aceitação dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

8.6. A fim de se evitar folhas soltas que possa acarretar extravio de documento, solicita-se que os volumes de Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais sejam apresentadas, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final termo de encerramento, declarando o número de folhas que compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante e o número do Edital. No volume relativo a "Documentação de Habilitação", poderá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

8.7. Sugere-se que as Licitantes apresentem os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.8. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial correrá por conta e risco da Licitante. Documentação de Habilitação e Proposta Comercial que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão a inabilitação ou desclassificação da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
130	<i>m</i>

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

9. Serão julgados habilitados para a presente Licitação, os interessados que apresentarem, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, os documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível), facultado à Comissão Permanente de Licitação diligenciar para verificar a autenticidade de cada atestado ou documento.

a) OPTANDO A LICITANTE PELA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, SUGERIMOS QUE A MESMA DAR-SE-Á, PREFERENCIALMENTE, COM ANTECEDÊNCIA DE 01 (UM) DIA ÚTIL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, **acompanhado de todas as alterações ou consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente de sua sede, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, cujo nome deverá constar na Certidão como Responsável Técnico, sendo esta devidamente registrada na entidade profissional competente de sua sede e abranger serviços de maior relevância técnica previstos no objeto deste Edital, no tocante a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a) Gestão de Estacionamento Rotativo através de software que possibilite a emissão de relatórios relativos à utilização das vagas, bem como de relatórios relativos à fiscalização de trânsito dos estacionamentos.

9.2.2. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item 9.2.1, poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do Conselho Profissional competente; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do Conselho Profissional, devidamente atualizada.

9.2.3. Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pelo Licitante.

9.2.3.1. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular e ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE durante a vigência da concessão, conforme modelo Anexo VI.

9.2.3.2. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com o poder concedente, a licitante vencedora deverá ainda apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo prazo que acoberte o prazo da concessão.

9.2.4. Atestado de Visita Técnica – ANEXO IX, devidamente assinado por servidor autorizado do Poder Concedente, comprovando que representante do licitante visitou áreas do sistema e que tomou conhecimento da atual situação do sistema de Estacionamento Rotativo de Ipatinga OU DECLARAÇÃO de que a empresa licitante conhece todas as informações e condições estabelecidas no presente Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços - ANEXO VII;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
131

já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo.

9.4.1.1. O Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social deverão estar assinado (manual ou digital) pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

9.4.1.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.4.1.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.4.1.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (*Embassamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010*).

9.4.1.5. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

encerraram seu exercício social, deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

9.4.1.6. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.4.1.7. Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de **CAPITAL MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça).

9.4.1.8. Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômica-financeira na forma do item 9.4.1.7, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

9.4.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

1302

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.5.5. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CDNT (Lei 12.440/11.);

9.6. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.6.1. DECLARAÇÃO da Empresa Licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo IV.

9.6.2. DECLARAÇÃO da Empresa Licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

9.6.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo do Anexo X.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos a serem apresentados na fase de Habilitação devem pertencer especificamente à Matriz ou à Filial, não sendo aceita parte da documentação de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da Administração (desde que a Licitante apresente os originais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.7.3. Documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos no original e poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sifes dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.4. As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.7.5. As empresas participantes do certame na condição Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão aplicadas as condições previstas no artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, devendo a proponente apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

10.1 O Envelope "B" conterá a Proposta Comercial, que deverá ser formulada conforme modelo da Carta Proposta Comercial, constante do ANEXO XI deste Edital, impressa por qualquer método eletrônico ou eletro-mecânico e encadernada, devendo suas folhas ser numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da licitante.

10.2. As propostas que apresentarem Percentual Total Proposto de repassé ao Poder Concedente inferior aos 10% (dez por cento) previstos como teto mínimo serão desclassificadas. Também serão desclassificados os Licitantes que apresentarem custo de operação incompatível com o modelo de operação apresentado.

10.3. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, tais como as com impostos, mão-de-obra, transporte, uniformes, benefícios, materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA.	
FL.	RUB.
135	W

máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços e funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, despesas com a manutenção da sinalização gráfica, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas necessárias ao total cumprimento do objeto desta Licitação. A viabilidade do preço será comprovada através da análise do Orçamento apresentado pelo Licitante, junto à Proposta Comercial (envelope "B").

10.4. Considerar-se-á que o preço proposto na Proposta Comercial, será necessário e suficiente para satisfazer todos os compromissos do Licitante. Nenhuma reivindicação para redução da parcela do Poder Concedente será considerada, se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Concorrência ou do Edital. Também não será considerada proposta para redução da parcela do Licitante, exceto em casos expressos na Lei 8.666/93.

10.5. O preço total para os serviços relativos ao objeto deste edital será obtido multiplicando-se as quantidades de Créditos vendidos no mês, pelo preço unitário de cada um, e aplicado o percentual de participação proposto, constante da Carta Proposta Comercial, Anexo XI.

10.6. Não haverá seguro para os veículos estacionados nas áreas ora licitadas.

DO VALOR ESTIMADO

11.1. A Estimativa de Receita (Anexo II) é de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais) por mês ou R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões oitocentos e vinte e oito mil reais) para todo período de concessão. O Custo Médio para operacionalização do Estacionamento Rotativo é de R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) por mês ou R\$29.462.400,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para todo o período de concessão, conforme apurado em pesquisa de mercado acostada aos autos. O percentual mínimo de outorga fixado é de 10% (dez por cento) e a margem de comercialização dos Postos de Venda fixada também em 10% (dez por cento).

DO PROCESSAMENTO

12.1. O processamento desta Licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito por meio da Portaria n.º 338/2018 e será processada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829-8000
CNP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.2. ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2018, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, com a presença dos interessados, a Comissão, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes.

12.3. O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

12.4. Abertura dos Envelopes "1 - Documentação de Habilitação", sendo todos os documentos neles contidos analisados e igualmente rubricados. Após a análise dos documentos pelos representantes das proponentes a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para o julgamento da documentação habilitação.

12.5. Divulgado os nomes dos Licitantes habilitados e inabilitados, serão devolvidos aos inabilitados, devidamente lacrados, os Envelopes "2 - Proposta Comercial", passando-se à abertura dos Envelopes "2 - Proposta Comercial" dos habilitados, desde que haja a renúncia expressa do prazo recursal, por todos os representantes.

12.6. Não havendo a renúncia será concedido o prazo de recurso;

12.7. Julgados os recursos, serão os licitantes convocados para as próximas reuniões, através dos emails indicados nos documentos apresentados;

12.8. Na reunião de abertura dos envelopes "2 - Proposta Comercial" serão adotados os mesmos procedimentos anteriores, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, após relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

12.9. Divulgação do Licitante classificado em primeiro lugar e convocação para demonstração dos equipamentos e sistemas através de Prova de Conceito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em sessão pública em local e horário previamente definido pelo Poder Concedente.

12.10. Demonstração nos termos do Projeto Básico - Anexo I e com Base nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, pelo licitante classificado em primeiro lugar.

12.11. Divulgação da aceitação ou não da amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, devidamente fundamentada com base nos termos do Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

134

12.12. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar seja aceita, esta será declarada vencedora do certame e convocada para a assinatura do contrato, considerados os prazos legais.

12.13. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar não seja aceita, será convocada a Licitante classificada em segundo lugar para realização também no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em seção pública em local e horário previamente definido pelo Poder Concedente, e assim sucessivamente até que um dos licitantes possa ser declarado vencedor.

12.13.1. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

12.14. A Comissão poderá prorrogar, caso seja necessário, o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante a publicação de novo aviso ou errata pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do aviso original. Nesse caso, os direitos e deveres do Poder Concedente e dos Licitantes, relativos a esta Licitação, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data Fixada.

12.15. Todos os atos praticados nas sessões de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelos representantes dos Licitantes presentes e pela Comissão.

12.16. Os Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um procurador ou pessoa expressamente credenciada.

13.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

12.18. A licitante, que desejar ser representada na reunião, deverá credenciar o seu representante através de um dos seguintes documentos:

12.18.1. Documentos societários em vigor da empresa, se o interessado em participar da reunião for sócio ou diretor da licitante;

12.18.2. Procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida do responsável legal da empresa) ou Carta Credencial (com firma reconhecida do responsável legal da empresa, conforme modelo do Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selmi de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.19. O documento de credenciamento será entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, separadamente dos envelopes de que trata o item 8, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório ou por servidor da Administração Pública (desde que a licitante apresente os originais), ficando retido no processo.

12.20. O representante da empresa deverá ceder à Comissão, para conferência do disposto nos itens 12.18, os documentos societários em vigor e identidade do credenciando.

12.21. Em qualquer dos documentos de procuração deverá constar cláusula expressa dando plenos poderes para o representante praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar-se sobre a intenção ou desistência de interposição de recurso.

12.22. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

12.23. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.24. A Comissão eliminará da Licitação a empresa que não houver protocolado os envelopes no horário e data determinados neste Edital.

12.25. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.

12.26. Logo após, a Comissão de Licitação adotará o seguinte procedimento:

12.26.1. Abertura do envelope n.º 1 - Habilitação, para exame da documentação exigida e aferição da situação financeira da empresa.

12.26.2. Comunicação, pela Comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos participantes sobre o interesse pela interposição de recurso.

12.27. A inabilitação do(s) licitante(s) implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação, sendo devolvido, mediante recibo, o Envelope n.º 2 - Proposta Comercial, fechado, ao(s) Licitante(s) inabilitado(s), se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
135

12.28. Abertura do envelope n.º 2 - Proposta Comercial - dos concorrentes habilitados, observado o prazo de interposição de recurso, para:

- a) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- b) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.

12.29. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitação e pelos Licitantes.

12.30. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame, podendo inclusive, remeter os autos com as documentações pertinentes a licitação à órgãos técnicos deste Município a fim de emitam pareceres a subsidiar sua decisão;

12.31. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:

- nome das empresas participantes;
- reclamações, impugnações e autorias;
- os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- outros fatos de interesse.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as Propostas Comerciais e elaborará Ata, indicando, inclusive o percentual proposto por cada empresa, a qual será encaminhada para a Autoridade competente para as demais providências. A Comissão de Licitação terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para análise e julgamento dos documentos de propostas.

13.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **MAIOR OFERTA** para a execução dos serviços constantes do Edital.

13.2.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem percentuais inferiores ao mínimo estipulado no edital e ainda que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o PERCENTUAL OFERTADO, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de MAIOR PERCENTUAL pela outorga.

13.4. Será declarado vencedor, o Licitante que, depois de habilitado e que vier a apresentar a MAIOR OFERTA e tenha a amostra aceita pelo Poder Concedente.

13.5. No caso de empate entre as propostas, será declarado vencedor o Licitante que venha a ser contemplado em sorteio público.

13.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, ou inabilitação de todos os Licitantes, a Administração poderá Fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, corrigidas das causas que motivaram suas desclassificações ou inabilitações.

13.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

13.8. A Comissão de Licitação elaborará "ATA" dos trabalhos que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a Legislação em vigor.

DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO

14.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do certame, a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar os equipamentos e sistemas para análise técnica, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

14.2. O Poder Concedente irá indicar uma COMISSÃO JULGADORA composta por 03 (três) técnicos do quadro funcional da SESUMA e SMD, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Seim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
PL. RUB.
336

aprovação do sistema que será anexado nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

14.3. Os testes de validação serão aplicados de modo a avaliar o funcionamento da "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA" nos termos do Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, e em caso de não atendimento às funcionalidades previstas, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

14.4. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

14.5. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias após o resultado da Prova de Conceito para apresentação do Plano de Trabalho, conforme anexo XVIII.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitação na Seção de Compras e Licitações do Município de Ipatinga.

15.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Encaminhado por e-mail ou outro meio similar, o recurso somente será julgado após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000.
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

homologará o resultado da licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

17.2. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente mediante parecer da Comissão Julgadora, poderá revogar a presente Licitação, sujeitando-se a empresa às sanções legais cabíveis.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Homologada a Licitação, a Licitante Vencedora caberá a adjudicação da concessão dos serviços, sendo convocada para, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, prestar garantias à execução dos serviços.

18.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 1% (um por cento) da receita estimada para todo o período de concessão, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

18.3.1. Não ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Empresa Vencedora, será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
EL. RUB.

1394

Urbanos e Meio Ambiente, 5º andar, na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100, Centro, Ipatinga-MG.

19.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item "Das Sanções Administrativas" deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS

20.1. Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pelo licitante vencedor contratado. A apuração do volume de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

20.2. O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

20.2.1. O valor dos serviços de operação dos Estacionamentos Rotativos Ipatinga será remunerado à Concessionária, de acordo com o item 20.1.

20.2.2. O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

20.2.3. Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança requisitada pela Concessionária ao Poder Concedente para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.

20.2.4. Desse total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança disponibilizados pelo poder Concedente para a Concessionária, mas ainda não vendidos.

20.3. A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo Ipatinga, deduzidas as parcelas referentes ao item 20.1, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Sefim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;

b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

20.4. O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

DO CONTRATO

21.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, conforme Minuta do Anexo XIII.

21.2. O Contrato de Concessão será Administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com responsabilidades específicas.

22.2. A licitante vencedora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Município:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

22.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município de Ipatinga, contar com a total colaboração da licitante vencedora.

22.4. A existência de fiscalização não eximirá a Empresa Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços.

DOS PRAZOS / DO CRONOGRAMA

23.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços devidamente anexada aos autos e assinada pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
EL. RUB.

138

partes, podendo ser prorrogado por igual período.

23.2. A Licitante Vencedora terá prazo de 60 (sessenta) dias para início da prestação dos serviços.

23.3. A Ordem de Serviço está condicionada a apresentação e aprovação da Garantia prevista no Item 18 deste Edital.

23.4. O cronograma de implantação e operação será definido em conjunto pelo Poder Concedente e a Concessionária.

DO ADITAMENTO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado por mais um período, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

24.2. Ocorrendo alteração prevista no item, serão mantidas as condições do Contrato inicial, reservando-se à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
PL. RUB.

26.1 A Empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

- a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);
- b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

26.2 Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Licitante Vencedora;
- d) Calamidades públicas;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

27.1. A Licitante Vencedora deverá fornecer aos monitores o tipo adequado de fardamento.

27.2. A Licitante Vencedora, em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto à observância das normas trabalhistas e previdenciárias, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

27.3. Deverão ser observadas pela Licitante Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

139

27.4. Somente estão autorizados a executar os serviços concedidos pelo Município de Ipatinga, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho.

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

28.1. A concessão poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos Artigos 35 a 39 do Capítulo X da Lei Federal 8.987/95, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

29.2. O Projeto Básico contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Projeto Básico.

29.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, o Projeto Básico e qualquer documento pertinente a esta licitação. Qualquer modificação no edital será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente,

29.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o 3º dia útil anterior à apresentação das propostas, à Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, 2º andar, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, que os prestará da mesma forma, enviando cópias aos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Sellin de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35150-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

29.6. Consideradas as jurisprudências sobre o tema, ao Município de Ipatinga ou a Concessionária não caberá responsabilidade indenizatória por danos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer, nas áreas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, objeto dessa contratação.

29.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Ipatinga do Estado de Minas Gerais.

Ipatinga, 20 de abril de 2018.



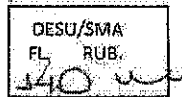
Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

2. PRAZO

A contratação deverá ser por período de 10 (DEZ) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos da legislação.

3. INÍCIO DA OPERAÇÃO

3.1. A implantação do sistema deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.1.1. Campanhas educativas sobre o uso do "rotativo" deverão ser implementadas, e deverão abranger todos os potenciais usuários do sistema, durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema de estacionamento rotativo.

3.2. A operação do sistema deverá ser inicialmente em caráter educativo e experimental por 30 (trinta) dias depois de concluído a fase de implantação do sistema (operação assistida pela CONTRATADA).

4. LOCAL DE ENTREGA

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de Ipatinga/MG, submetendo-se às coordenadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

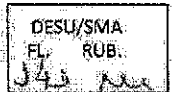
5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

O Estacionamento Rotativo do município de Ipatinga é previsto inicialmente para 3.000 (três mil) vagas, porém, por se tratar de concessão com prazo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

GNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder Concedente.

5.1. Deverão ser implantadas inicialmente 1.700 (mil e setecentas) vagas após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.1.1. As áreas definidas para implantação imediata de vagas de estacionamento rotativo deverão seguir a relação de logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. (Ver Anexo Ia).

5.2. As demais 1.300 (mil e trezentas) vagas serão implantadas de acordo com as demandas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da emissão de Ordem de Serviço a CONTRATADA.

6. DAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

6.1. As Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo Ipatinga será implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indiquem a necessidade de sua regulamentação.

6.2. O horário básico de funcionamento será de segunda a sexta feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas. Nos domingos e feriados QUANDO HOUVER HORÁRIO COMERCIAL ESPECIAL.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, ONLINE COM PROCESSAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E VIDEOMONITORAMENTO

7.1.1 A operação do sistema prevê a utilização de créditos eletrônicos adquiridos através de uma rede de postos de venda credenciados e aplicativo de celular com o seguinte valor:

7.1.1.1 Veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros): Tickets/Créditos Virtuais de 60 (sessenta) minutos vendidos no valor unitário de R\$2,00 (dois) reais.

7.1.2. A operação do sistema prevê a utilização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança adquiridos através de uma rede de Postos de Venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
142

credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar o registro do estacionamento de veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos eletrônicos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.

7.1.3. A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados on-line, permitirá a adoção de sistemas de fiscalização eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com reflexos positivos para a melhoria nas condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.

7.2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

A operação e o controle do ESTACIONAMENTO ROTATIVO foram preconizados de modo a atender ao máximo as necessidades de estacionamento dos usuários, respeitadas as Limitações Técnico-Operacionais, bem como levar em conta aspectos sociais que possam ser considerados.

A normatização do sistema é efetivada pelo CONCEDENTE e visa tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades de instrumento de controle urbano, e não como cobrança de estacionamento pura e simples.

Todo o processo é supervisionado, controlado e fiscalizado continuamente pelo CONCEDENTE.

A Fiscalização Policial e de Trânsito do ESTACIONAMENTO ROTATIVO é parte do processo de controle e é efetuada pelo CONCEDENTE no que lhe compete e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais. Poderá, entretanto ser feita de outras formas que a lei permitir, para que haja uma ação efetiva sobre os usuários que tentarem fraudar ou usar incorretamente o sistema.

Procurou-se também agrupar todas as atividades relativas à operação do ESTACIONAMENTO ROTATIVO de modo a torná-la ágil e eficaz, sem prejudicar o contexto das atividades do CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
140

7.2.1. Módulo para Postos de Venda: Aplicação (software) pré-instalado em dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Postos de Venda, com a inclusão on-line da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos, bem como um completo sistema de gestão do processo.

7.2.2. Aplicativo de Celular: APP disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store, APP Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo.

7.2.3. Módulo de videomonitoramento: Aplicação (software) e equipamentos específicos para checagem dos veículos pelos monitores e envio de imagens on-line para agentes de trânsito de plantão na Central de Controle Operacional - CCO, bem como um completo sistema de gestão.

7.2.4. Facilidades de Aquisição dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança: O sistema de Comercialização deverá facilitar o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, que deverão ser vendidos em postos de vendas, estrategicamente localizados ou APP de celular. O sistema de comercialização deverá prever sanções aos Postos de Vendas que deixarem faltar Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, fato que inviabilizaria a utilização das vagas. Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada 30 (trinta) vagas em operação.

7.2.5. Normas de utilização: O sistema deverá ter normas de utilização claras e objetivas sendo que o APP de celular deve ser intuitivo e fácil de usar.

7.2.6. Banco de Dados: É o conjunto de informações informatizadas relativas à Solução Tecnológica apresentada, bem como para a monitoração das áreas com Estacionamento Rotativo. O banco de dados é alimentado on-line com informações da operação do sistema e aqueles coletados em campo nas áreas operacionalizadas. Os dados processados deverão permitir a emissão de relatórios que, uma vez analisados, mantém o Poder Concedente sempre em condições de intervir na operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo implantado, visando melhoria operacional.

7.2.7. Fiscalização de Trânsito: Atividade exercida através de agentes com a finalidade de promover o cumprimento da legislação de trânsito e das normas específicas do Estacionamento Rotativo, procurando sempre que possível adotar medidas mais educativas que punitivas aos infratores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB.
144

A fiscalização de trânsito do Estacionamento Rotativo visa também manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

7.2.8. Central de Controle Operacional: Infraestrutura disponível para os Agentes de Trânsito visualizarem on-line imagens de veículos em situação de infração (videomonitoramento), permitindo a autuação dos veículos irregulares nos termos da legislação.

8 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

8.1.1. Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento, com atualização de banco de dados on-line, contendo no mínimo, os seguintes módulos:

a.1. Módulo para postos de venda: Aplicação (software) para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo, o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a.1.1. Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela operadora dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- EQUIPAMENTOS

- POS, PDA ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações on-line através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

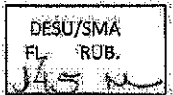
- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- A Operadora deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;
- A Operadora será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato, se necessário.

- CADASTRO DOS POSTOS DE VENDA

O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social;
CNPJ;
E-mail;
Limite de Crédito/Consignação (configurável); e
Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal;
CPF;
E-mail;
Limite de Crédito/Consignação (configurável); e
Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.

- OPERAÇÃO DE VENDA DE PERÍODOS

A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo;
- Visualização de eventuais saldos existentes para a PLACA solicitada;
- Se existirem créditos vinculados a PLACA o veículo poderá ser estacionado;
- Se não existirem créditos ou por solicitação do usuário, inserir a quantidade de tickets adquirida pelo usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
345 n

- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes);
- Inserção do período de utilização solicitado pelo usuário 60 (sessenta) ou 120 (cento e vinte) minutos; e
- Confirmação da operação.

- EMISSÃO DO RECIBO

Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

- Placa do Veículo;
- Local onde está Estacionado;
- Hora da emissão;
- Numeração serial dos Créditos Eletrônicos;
- Nome do Posto de Venda; e
- Valor Pago.

- VINCULAÇÃO DE CRÉDITOS REMANESCENTES A PLACA DO VEÍCULO PARA USO POSTERIOR

O Sistema deverá permitir que os tickets remanescentes, adquiridos e não utilizados pelos usuários sejam armazenados pelo Sistema, com base da PLACA DO VEÍCULO e possam ser acionados em qualquer posto de vendas quando solicitado pelos usuários.

- ACERTO DE CONTAS

O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras:
Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos 07 (sete) dias anteriores e emitirá boleto ou outro documento para acerto ou depósito (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela operadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
194

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela operadora até a regularização do débito;

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador credenciado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

a.2. APP para usuário final: Aplicativo a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a.2.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;

a.2.2 O sistema deverá estar disponível em aplicativo de celular para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso ao uso regular do Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O CADASTRO DE USUÁRIOS DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS MÍNIMOS:

- E-mail do usuário (que poderá ser usado como login);
- Senha de cadastramento (criada pelo usuário no ato da habilitação do cadastro no APP);
- CPF;
- Nome; e
- Placa e Descrição do veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

148

comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por operador credenciado, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

- O SISTEMA DEVERÁ TER AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;

O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário.

- Alterar senha;

O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

- Resgatar senha (esqueci minha senha);

O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito.

- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;

O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao local e tempo remanescente de estacionamento, se houver.

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.

A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Seleção de placa podendo ser escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa no momento do estacionamento.

- Ativar Estacionamento podendo ser automaticamente após as confirmações de tipo de ticket, Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou direcionando para a função comprar créditos do APP.

- Confirmação de Informações de Estacionamento:

Antes da efetivação da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar os dados inseridos pelo usuário, como placa e local.

- **Alertas:**

O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível [Ex.: se foram ativados 60 (sessenta) minutos de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais 60 (sessenta) minutos, limitado ao tempo máximo de permanência de 120 (cento e vinte) minutos permitido em um mesmo local].

- **Relatório do histórico do usuário.**

O sistema disponibilizará relatório com histórico de utilizações com dados de pelo menos 15 (quinze) dias.

Será permitido que a operadora veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados, que deverão ser submetidos à aprovação prévia pelo PODER CONCEDENTE.

a.3. Módulo de Videomonitoramento: Aplicação (software) para celular (smartphone, tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta on-line da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Operadora em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão solicitadas e exibidas aos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
- CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
150

a3.1 A Operadora disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone, tablet ou PDA), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Operadora assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;
- O APP o direcionará para a tela de consultas;
- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela operadora, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;
- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:
 - No caso de veículo regular:
Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação.
 - No caso de veículo irregular:
Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação.
- No caso de veículo irregular o sistema colocará, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional - CCO aos Agentes de Trânsito de plantão;
- Ao "capturar" um veículo infrator na lista o Agente de Trânsito solicita ao Monitor que efetue o vídeo para que as imagens caracterizando o veículo que está cometendo a infração, possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) on-line, para autuação;
- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas on-line para a Central de Controle;
- As imagens de veículos autuados serão armazenadas no servidor do sistema; e
- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
153

a.4. Central de Controle Operacional – CCO: dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem receberem as imagens dos veículos infratores on-line para a aplicação das autuações, nos termos da legislação de trânsito;

a.4.1. A operadora disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber on-line as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;
- As imagens on-line, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;
- As imagens dos veículos autuados ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Operadora;
- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

a.5. Gestão de informações: O Software deverá conter ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a.5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:

Cadastros

- Vias com Estacionamento Rotativo;

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas).

- Vagas;

O sistema deverá permitir o cadastro das vagas para veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

58 200

- Usuários do Sistema de Banco de Dados;

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Operadora e pelo Poder Concedente.

- Cadastro de Postos de Venda;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados.

- Gerenciamento do APP;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações relativas ao APP do Estacionamento Rotativo.

- Cadastro de Créditos Eletrônicos;

O sistema deverá permitir a auditoria pelo Poder Concedente do processo de geração dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela operadora.

Controles Financeiros

- Créditos Eletrônicos vendidos;
- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Operadora;
- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários;
- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
- Relatórios de receitas por período;
- Acertos de contas dos postos de venda;
- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
- Outros controles financeiros disponibilizados pela Operadora.

Controles Operacionais

Controles estatísticos tais como:

- Percentual de respeitabilidade;
- Veículos infratores;
- Veículos autuados; e
- Outros controles operacionais disponibilizados pela Operadora.

Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações on-line, sem interrupções, a Operadora deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

153

quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

8.1.2. Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store);

8.1.2.1. Comercialização

8.1.2.1.1. Entende-se como comercialização, o conjunto de atividades necessárias para garantir o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança de estacionamento, através dos Postos de Venda ou de APP para smartphone baixado gratuitamente pelo usuário de loja virtual (APP Store, Play Store). Essas atividades estão, portanto, relacionadas ao respeito ao usuário como consumidor e pressupõem o desenvolvimento de processos que facilitem o uso adequado dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, sendo vedada a comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança diretamente nas áreas de estacionamento através de operadores.

8.1.2.1.2. Deverão ser credenciados Postos de Venda, distribuídos geograficamente conforme abaixo:

- a) nos quarteirões onde exista Estacionamento Rotativo;
- b) em outros logradouros públicos próximos as áreas do Estacionamento Rotativo; e
- c) em outros locais da Cidade onde houver demanda.

8.1.2.1.3. Poderão ser credenciados como postos de venda:

- bancas de jornais;
- postos de gasolina;
- lojas diversas;
- supermercados; e
- outros locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1.2.1.4. Para perfeito funcionamento do sistema de comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, deverão ser desenvolvidos esforços para que:

- a) os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança estejam à disposição dos usuários em postos de venda estrategicamente posicionados, de modo a facilitar a compra;
- b) os estoques virtuais dos postos de venda sejam controlados pela operadora via sistema, de modo a não permitir a falta de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança;
- c) os usuários tenham facilidade de obter informações sobre o sistema ou baixar o APP;
- d) os postos de venda sejam caracterizados com a utilização de adesivos, de dizeres e tamanhos adequados a cada tipo de atividade para melhor visualização pelos usuários;
- e) As placas de regulamentação complementares com a indicação do(s) posto(s) de venda mais próximos, estejam sempre atualizadas de modo a não induzir o usuário a erro de identificação dos postos de venda;
- f) os postos de venda tenham, preferencialmente, horário de funcionamento compatível com o do Estacionamento Rotativo;
- g) os postos de venda, uma vez credenciados, sejam preparados pela operadora quanto aos objetivos do sistema, através de informações e material de apoio, para que possam esclarecer eventuais dúvidas de usuários do Estacionamento Rotativo;
- h) Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada trinta vagas em operação; e
- i) os APP's (para posto de venda e usuário final) sejam de fácil entendimento e utilização além de conter dispositivos de segurança das transações.

8.1.2.2. Distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Marta Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

155 m

8.1.2.2.1. Entende-se como distribuição, o conjunto de atividades necessárias para garantir que os postos de venda possuam Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo para atender aos usuários do sistema a qualquer hora em que estejam funcionando.

8.1.2.2.2. O APP para usuário final deverá estar disponível para download nas lojas virtuais (Play Store, APP Store).

8.1.2.2.3. Devido ao Estacionamento Rotativo ser um Serviço Público cuja utilização pela população é condicionada à compra dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança em postos de venda estrategicamente posicionados, os equipamentos disponibilizados pela Concessionária deverão ser dedicados exclusivamente Estacionamento Rotativo.

8.1.2.2.4. Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias no APP para usuário final do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3 - Modificação do preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3.1. Todas as vezes que o preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo for modificado, será necessária a alteração dos preços no menor tempo possível.

8.1.2.3.2. A alteração de valores dos créditos virtuais deverá ser providenciada nos APP's dos postos de venda e para usuário final, a partir da Zero Hora do dia previsto para o reajuste das tarifas. Os créditos existentes nas contas dos usuários cadastrados continuarão válidos para utilização.

8.1.2.4 - Sistema de Controle sobre os Créditos Virtuais usados nos APP's para Postos de Venda e usuários finais.

O Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica deverá permitir que:

- a) Os créditos sejam virtualmente numerados;
- b) As numerações e séries dos Créditos comercializados diretamente através dos Postos de Venda sejam diferentes daquelas dos Créditos comercializados para uso através do APP para usuário final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
156

- c) A liberação dos lotes de Créditos Virtuais de Estacionamento para comercialização, tanto através dos Postos de Venda, quanto diretamente aos usuários via APP específico, deverá ser facilmente auditada pelo Concedente por servidor(es) autorizado(s), devidamente cadastrados no Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica;
- d) A Solução Tecnológica deverá possibilitar total controle das transações da utilização e fiscalização dos usuários.

8.1.3 – Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, através de equipe Monitores devidamente treinados para a função;

8.1.3.1 - Monitoramento e Coleta de Dados

8.1.3.1.1. O Monitoramento e a coleta de dados será feita por amostragem normatizada, através dos Monitores que percorrerão as vias com Estacionamento Rotativo implantado fazendo a checagem das condições dos veículos estacionados em relação aos dados disponíveis no Banco de Dados on-line, utilizando equipamentos conectados ao sistema via rede de telefonia celular. Desta forma, ter-se-ão, após o tratamento estatístico, informações que permitirão acompanhar o desempenho do sistema.

8.1.3.1.2. O Monitoramento e a coleta de dados deverá consistir basicamente em anotar as placas de todos os veículos que estacionarem em uma determinada vaga através do dispositivo eletrônico previamente preparado para esta tarefa. Estes dados após processados e analisados, permitirão avaliar o que ocorre no local e os reflexos para o tráfego da área.

8.1.3.1.3. Os dados coletados, permitirão o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

8.1.3.1.4. O Sistema de Monitoramento e coleta de dados terá também como objetivo checar o status dos veículos estacionados através de consulta ao Banco de Dados on-line, apoiando o processo de fiscalização aos infratores, executado pelos Agentes de Trânsito, através de envio pelo sistema, de imagens on-line que permitam a autuação dos veículos irregularmente estacionados, através de videomonitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMÁ
FL. RUB.
157

8.1.3.1.5. O dimensionamento do pessoal de Monitoramento e coleta de dados é compatível com as seguintes premissas:

- a) Disponibilização de um Monitor para cada 200 (duzentas) vagas em operação;
- b) Criação de roteiros que permitam a manutenção do "fator surpresa" nos usuários, caracterizado pelo fato de que os roteiros sejam sempre variáveis, de modo a gerar a sensação de continuidade e imprevisibilidade à rotina de Monitoramento;
- c) As escalas deverão levar em conta os horários de maior e menor ocupação das vagas ao longo do dia.

8.1.3.2 - Especificação dos dados a serem coletados

8.1.3.2.1. Os Monitores percorrerão cada roteiro de monitoramento definido pela Concessionária, fazendo consultas ao Banco de Dados, através dos equipamentos previstos.

8.1.3.2.2. Os equipamentos disponibilizados através da Solução Tecnológica deverão permitir o registro de todas as consultas de placas com a eventual geração de imagens de veículos infratores, enviadas on-line através do sistema para a Central de Controle Operacional onde estarão os Agentes de Trânsito encarregados da fiscalização do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.2.3. Através do processamento das informações relativas às consultas pelo software de gestão, será possível monitorar o uso dos quarteirões, níveis de infração, cumprimento dos roteiros pelos Monitores e demais informações que permitirão o acompanhamento do desempenho do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.3 - Mão de obra para o Monitoramento

8.1.3.3.1. O Monitoramento e a coleta de dados serão feitos utilizando-se a mão-de-obra da Concessionária, treinada e uniformizada. Prevêem-se como vantagens a serem oferecidas, tendo sido estes custos integralmente previstos nos preços constantes da Planilha de Preços.

8.1.3.3.2. Exigir-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Sélím de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA.
FL. RUB.
158

- a) Idade para admissão a partir de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação;
- b) CTPS assinada com todos os encargos legais;
- c) Vales transporte; e
- d) Alimentação.

8.1.3.4 - Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo

8.1.3.4.1. O Banco de Dados é obtido através da coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes propiciam Análises Técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações. O resultado é a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas Análises Técnicas são básicas para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações é que fazem com que as áreas mais movimentadas de Ipatinga funcionem adequadamente.

8.1.3.5 - Cadastramento das Áreas:

8.1.3.5.1. Áreas de Estacionamento em Logradouros Públicos onde existir Estacionamento Rotativo regulamentado, constando, no mínimo:

- a) Código do quarteirão;
- b) Nome da rua;
- c) Trechos da rua;
- d) Quantidade de vagas (Rotativo);
- e) Bairro; e
- f) Tempo de permanência.

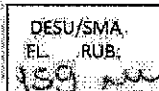


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1.3.6 - Relatórios de Monitoração e Controle do Sistema:

8.1.3.6.1. As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados ao Poder Concedente.

8.1.3.6.2. A análise e avaliação dos dados coletados no sistema, deverá ser feita através desses relatórios.

8.1.3.6.3. Com base no banco de dados, são criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:

- a) Aumento na fiscalização; e
- b) Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

8.1.3.6.4. Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir dos formulários ou sistema eletrônico criados para tal, pelos próprios licitantes.

8.1.4 - Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida a todos os usuários, através de panfletos, flyers, redes sociais, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais.

8.1.4.1. Todo e quaisquer custos com mão de obra, material gráfico, propaganda e demais que se fizerem necessários, referente a campanhas educativas, deverão ser a expensas da Concessionária.

8.1.4.2. A Concessionária deverá manter os usuários informados de eventuais modificações no sistema, além de realizar campanhas de comunicação através de panfletos, e qualquer outro método a ser definido em conjunto com o Poder Concedente.

8.1.4.2. Quaisquer modificações relevantes no sistema deverão ser comunicadas aos usuários, através de panfletos, faixas e do APP para usuário final.

8.1.5 - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical de regulamentação do Estacionamento Rotativo, em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

160

Competirá à Concessionária, através de Ordem de Serviço Específica do Concedente, implantar ou retirar as sinalizações, substituir os elementos geradores de manutenção, quando avariados em definitivo, roubados, deteriorados prematuramente ou ao término da vida útil.

8.1.5.1. Fornecimento de Sinalização Gráfica Vertical

8.1.5.1.1. Fornecimento e Implantação de placa: o serviço consistirá no fornecimento e implantação de placas de aço de 1,2 mm de espessura, com as dimensões e demais especificações, definidas nas Ordens de Serviço Específicas emitidas pelo Concedente e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

As placas terão os lados lixados, cantos arredondados, as faces pintadas com esmalte sintético na cor branca. As informações relativas às regulamentações constantes das placas deverão ser feitas por processo de Silk-Screen ou com uso de película não refletiva, e modelo atualmente utilizado, podendo ser aceito outro modelo proposto pelos licitantes, sujeito a aprovação do Concedente.

A Concessionária deverá implantar placas de sinalização complementar (medidas 30cm de altura x 50 cm de largura) em cada uma das placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo, indicando o(s) posto(s) de venda de Créditos Eletrônicos mais próximos de cada uma das placas e a informação FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO.

8.1.5.1.2. Fornecimento de Suporte: o serviço consistirá no fornecimento de coluna de tubo de aço galvanizado à fogo com 1,5 polegadas de diâmetro nominal e parede de no mínimo 2,25mm.

8.1.5.2. Detecção de Problemas na Sinalização

8.1.5.2.1. É o conjunto de operações realizadas com o objetivo de identificar danos nos dispositivos de sinalização gráfica existentes, decorrentes de acidentes e depredações.

8.1.5.2.2. O processo de detecção de problemas e manutenção da sinalização deverá ser bastante rápido, uma vez que a falta desta ou o posicionamento incorreto dificulta ou inviabiliza o uso do Estacionamento Rotativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

163

8.1.5.2.3. A Concessionária deverá percorrer todas as áreas operadas, verificando a sinalização e anotando quaisquer fatos geradores de manutenção e comunicá-los à central de operações da Concedente para autorização de correção.

8.1.5.2.4. Assim, o levantamento das necessidades de manutenção da sinalização dos Estacionamentos poderá ser gerado em duas fontes, a saber:

- a) registro de necessidade imediata verificada "in loco", efetuado por Monitores da Concessionária que deverão observar a sinalização dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado;
- b) indicação pelo próprio Concedente da necessidade de manutenção; e
- c) competirá a Concessionária manter a sinalização em bom estado de conservação.

8.1.5.3. Modelo de placas

8.1.5.3.1. Os licitantes poderão oferecer um novo layout, observando aos dispostos no GTB, sendo que para utilização das placas as mesmas deverão ser submetidas à autorização pela Concedente.

8.1.5.3.2. O layout das placas complementares indicando os postos de venda deverá ser proposto pela Concessionária e aprovado pela Concedente.

8.2. APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

8.2.1. Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional – CCO instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração;

8.2.1.1. A Solução Tecnológica proposta, deverá permitir o videomonitoramento on-line dos veículos infratores, através de imagens efetuadas pelos Monitores, que caracterizem a infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.2.1.2. A autuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos Agentes de Trânsito do Poder Concedente que solicitarão as imagens de veículos infratores aos Monitores, via sistema e on-line.

8.2.1.3. As imagens serão armazenadas no Banco de Dados da Solução Tecnológica e não poderão ser gravadas/armazenadas nos equipamentos usados pelos Monitores.

8.2.1.4. A troca de informações on-line, para atualização do Banco de Dados, será efetuada através de rede de telefonia móvel.

8.2.2. Treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

8.2.2.1. Caberá ainda a Concessionária a sua expensas, ministrar treinamento complementar para uso da solução tecnológica de apoio a fiscalização aos efetivos de Agentes de Trânsito alocados pela Concedente, quando solicitado por ela.

8.2.2.2. O apoio ao processo de fiscalização dos estacionamentos visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a funcionalidade do serviço e não se traduz em nenhuma hipótese, em interferência no processo de fiscalização de trânsito exercido pela Concedente.

8.2.2.3. Deverá ser sempre levado em conta, que antes de qualquer campanha de fiscalização em qualquer área, deverá ser feita campanha educativa dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.2.4. A Licitante vencedora deverá desenvolver em conjunto com o Concedente, programas de educação para o trânsito dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.3. Central de Controle Operacional

8.2.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar Central de Controle Operacional para recebimento das informações advindas dos monitores em campo, onde os Agentes de Trânsito poderão solicitar e visualizar as imagens on-line e lavrar autos de infração através de videomonitoramento.

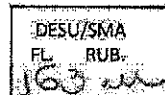
8.2.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todo o mobiliário e computadores que se fizerem necessários a serem instalados em local a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNEF 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



ser disponibilizado pela CONCEDENTE para o funcionamento da Central de Controle Operacional.

8.2.3.3. Deverá ser montada em local a ser definido e disponibilizado pela CONCEDENTE.

8.2.3.4. Correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA toda e qualquer instalação e manutenção que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento da Central de Controle Operacional, levando-se em conta os seguintes itens:

- a) Equipamentos de informática;
- b) Software (aplicação);
- c) Mobiliário;
- d) Link de internet e rede de telefonia; e
- e) Equipamentos para controle térmico do ambiente.

8.3 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.3.1. Serão ainda obrigações da CONCESSIONÁRIA disponibilizar:

- a) Suporte aos usuários através de e-mail, telefone e/ou aplicativos de texto (Whatsapp);
- b) Treinamento de pessoal operacional para atuação no serviço de monitoramento e atendimento aos usuários em campo e demais atividades operacionais previstas;
- c) Treinamento e suporte aos postos de venda credenciados para venda e ativação dos tickets virtuais de estacionamento; e
- d) Fornecimento e disponibilização de toda e qualquer infraestrutura que se fizer necessária para operação do estacionamento rotativo, como escritório, servidores, sistemas e demais recursos necessários para a prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
364

CONSIDERANDO a municipalização do Trânsito na cidade de Ipatinga/MG, há a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, contemplando a disponibilização de software, equipamentos e materiais de operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias públicas da cidade, tendo em vista a carência de vagas na região central do Município, sob o regime de concessão. Tal medida geraria um rodízio benéfico no que tange a movimentação de veículos nas vagas de estacionamento das vias públicas.

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, resoluções, deliberações e portarias do DENATRAN/CONTRAN e as disposições do CETRAN/MG;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de trânsito, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, o atendimento à necessidade dos munícipes";

CONSIDERANDO que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres;

FAZ-se necessária a contratação do referido item.

10. GESTOR DO CONTRATO

A responsabilidade pela fiscalização e cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência é do Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito (DETRA) - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), em conjunto com o responsável técnico, a ser indicado, para os casos de serviços de obras ou engenharia.

11. ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos, para demais providências:


GILMAR LUCIANO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

165

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2016 - 5ª ETAPA ANEXO 16 - PLANILHA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS														
OBJETO:	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS													
LOCAL:	MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG													
ITEM	LOGRADOURO PÚBLICO				NÚMERO DE VAGAS									
	RUA OU AVENIDA	TRECHO INICIAL	TRECHO FINAL	BARRIO	VEÍCULOS	FARMÁCIA	CARÇA/DISCARGA	POLICIAIS	ESPECIAIS	HOTEL	IPSSO	DEFICIENTES	TAXI	AMBUL.
1	POUSO ALEGRE	CLAUDIO MOURA	MONTES CLAROS	CENTRO	01				3	1				
2	MONTES CLAROS	VARZINHA	POÇOS DE CALDAS	CENTRO	02									
3	ITAUBA	CLAUDIO MOURA	MONTES CLAROS	CENTRO	01				01	02				
4	BELO HORIZONTE	CLAUDIO MOURA	AMORÉS	CENTRO	06	2	7					5	8	
5	POÇOS DE CALDAS	AMORÉS	CLAUDIO MOURA	CENTRO	06	3	4					5		
6	EDÉIO FERNANDES	MARIA JORGE SELIM DE SALES	JUZ DE FORA	CENTRO	06									
7	JUZ DE FORA	VALENTIM PASCOAL	ZITA DE OLIVEIRA	CENTRO	08				08					
8	SÃO JOÃO DEL REY	VALENTIM PASCOAL	28 DE ABRIL	CENTRO	02				7					
9	BARBACENA	ZITA DE OLIVEIRA	VALENTIM PASCOAL	CENTRO	02									
10	MARIA JORGE SELIM DE SALES	VALENTIM PASCOAL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	09				01					
11	URÁ	VALENTIM PASCOAL	28 DE ABRIL	CENTRO	05				03				20	
12	DARANGOLA	28 DE ABRIL	VALENTIM PASCOAL	CENTRO	04				04	01		1		
13	DIAMANTINA	UBERLÂNDIA	PONTE NOVA	CENTRO	03				04		01			
14	UBERLÂNDIA	28 DE ABRIL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	03				02	03				
15	OURO PRETO	ARAGUARI	28 DE ABRIL	CENTRO	04		11		01			01	01	
16	MARIANA	28 DE ABRIL	SABARA	CENTRO	06				7		01	01		
17	SABARA	CLAUDIO MOURA	UBERLÂNDIA	CENTRO	00				1	03				
18	ARAGUARI	UBERLÂNDIA	CLAUDIO MOURA	CENTRO	05									
19	PONTE NOVA	DIAMANTINA	ZITA DE OLIVEIRA	CENTRO	07				01					
20	28 DE ABRIL	BELO HORIZONTE	OURO PRETO	CENTRO	072	01			08			01		
21	VARZINHA	MONTES CLAROS	CLAUDIO MOURA	CENTRO	00				03					
22	GOVERNADOR VALADARES	VALENTIM PASCOAL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	04									
23	OLIMPIOS	CLAUDIO MOURA	VALENTIM PASCOAL	CENTRO	01							01		
24	VALENTIM PASCOAL	POUSO ALEGRE	JUZ DE FORA	CENTRO	06							01		
25	ZITA DE OLIVEIRA	UBERLÂNDIA	AMORÉS	CENTRO	050				03					
26	EDSANTOYRÓS	VALENTIM PASCOAL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	03			02	03	01	02	01		
27	AMBERES	ZITA DE OLIVEIRA	BELO HORIZONTE	HORTO	05		01					01		
28	JECUITIBA	CAVIUNA	EUCALIPTO	HORTO	050							01		
29	CASTELO BRANCO	EUCALIPTO	CAVIUNA	HORTO	030	01			02	03		01		
30	JACARANDA	CAVIUNA	EUCALIPTO	HORTO	021							01		
31	FICUS	PALMEIRAS	JACARANDA	HORTO	08				01			01		
32	PINHEIROS	CASTELO BRANCO	JACARANDA	HORTO	00							01		
33	VINHÁTICO	PALMEIRAS	JECUITIBA	HORTO	01									
34	CEDRIL	PALMEIRAS	CASTELO BRANCO	HORTO	03									



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
105 ML

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA

- Estimativa de Receita para o Estacionamento Rotativo Ipatinga operado sob concessão e de acordo com critérios de melhorias previstos, tomando-se ainda como referência, a experiência do próprio Município e de outras cidades:

- a) Quantidade de Vagas para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos): 3.000 (três mil)
- b) Rotatividade média estimada: 3,1 veículos por vaga/dia.
- c) Tempo médio de estacionamento estimado dos veículos: uma hora e trinta minutos.
- d) Dias de operação em média por mês: 22 (considerando sábado como meio período e excluídos os feriados)
- e) Taxa de respeito ao sistema: 50% do total de veículos estacionados.
- f) R\$ 2,00 (dois reais) por hora de estacionamento para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos)
- g) Numero de meses da Concessão: 120 (cento e vinte meses)

- Fórmula de cálculo do valor estimado da receita bruta:

"a = 3.000" x "b = 3,1" x "c = 1,5 (uma hora e trinta minutos)" x "d = 22 (dias operados/mês)" x "e = 50% de respeito ao Estacionamento Rotativo Ipatinga" x "f= R\$2,00 (tarifa por hora)" x "g = 120 (prazo do contrato em meses) = Valor da receita bruta estimada.

- Com base nos critérios e na fórmula acima, o valor da receita bruta estimada do Estacionamento Rotativo Ipatinga durante a vigência do Contrato será então de R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais).

- Receita mensal média estimada será de R\$306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais).

Os índices adotados para a rotatividade e taxa de respeito, representam o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam taxas estimadas de projetos e editais observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

167 m

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO III – MODELO CARTA CREDENCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^a S^a que o Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento dos invólucros de Habilitação e Propostas de Preços, bem como assinar Atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, podendo manifestar ou renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
168

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, referente ao Edital supra citado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
165

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

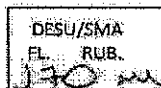
Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Seifm de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VI - ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE

Ipatinga, de 2017.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, por seu representante legal abaixo assinado, que disponibilizará o software necessário ao cumprimento dos serviços, objeto do presente Edital, durante toda vigência do contrato.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



Relatório de Emails Enviados aos Internautas

Concorrência 2/2018 - Prefeitura Municipal de Ipatinga

Assunto: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Mensagem: Foram realizadas as modificações abaixo nos arquivos da licitação:

- Foi adicionado o arquivo "ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO" em "Esclarecimento".

Responsável: IPATINGA_vanderlei

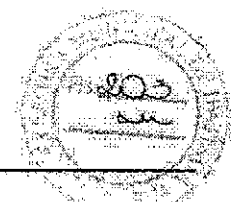
Data Envio: 23/04/2018 16:17:37

Código	Nome Internauta	Email	CPF/CNPJ	Telefone
12.693	afencar Jerlich	ajdfinoti@hotmail.com	05.776.879/0001-81	(11)3224-6800
21.594	ANISIO GOMES	anisiomg@transitocerto.com	183.742.058-06	(11)4365-3830
21.606	ASG ENGENHARIA LTDA	orcamento@consdon.com.br	01.063.615/0001-20	(11)2133-0033
21.596	ASSISTPARK SISTEMA DE ESTACIONAMEN	farache@assistpark.com.br	17.578.718/0001-62	(11)4318-5100
21.600	Atalanta Zsa Zsa	atalantapimenta@hotmail.com	389.525.668-40	(19)9922-3860
13.389	bruna rocha	brunarsol@hotmail.com	051.733.656-17	(31)3842-9809
21.611	Bruno Boeckel d'Almeida	brunodalmeida@gmail.com	088.497.797-80	(21)9636-1113
21.625	Camila Aparecida da Silva	camila_silva21@live.com	434.358.718-57	(19)3835-4620
21.679	cairos kasper	kasper.ale@gmail.com	597.686.570-49	(42)9113-0403
21.607	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviço	licitacoes@csbrasil.com.br	10.985.693/0001-00	(11)2377-8068
21.312	Danillo Gustavo Andrade	danillo.andrade_sq@gmail.com	110.302.646-19	(38)9209-6202
18	DANILO CESAR DELFIM	danilo@timob.com.br	012.016.086-27	(31)3140-0033
35	Débora	deboraanicio@hotmail.com	088.693.186-05	(31)3829-8086
11.446	Eliseu Kopp & Cia Ltda	licitacoes@kopp.com.br	93.315.190/0001-17	(51)3718-7004
15.646	Emilly	bdados@licitacao.com.br	03.045.411/0001-91	(11)3677-0741
21.602	G2	jones.alves@hotmail.com	14.744.458/0001-60	(43)3523-5321
11.412	GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito L	comercial@gctnet.com.br	01.466.431/0001-00	(31)2102-6464
21.647	heyder leonardo barbosa torre	heyder@torreadvogados.com.br	030.108.756-30	(31)3848-7078
21.599	inova	femando@sejainova.com	22.368.937/0001-57	(11)3337-0377
21.591	JOÃO VITOR	lvzeferino@terra.com.br	072.964.349-29	(47)7334-8638
21.621	L C SILVEIRA EIRELLI	junior@appmarketing.com.br	12.616.382/0001-61	(31)9867-8063
11.668	licnet	hannah@licnet.com.br	02.405.581/0001-77	(31)2556-9946
14.929	Lucas Souza Alvea	lucas.souza1991@yahoo.com.br	077.904.586-63	
21.691	M2AD Serviços e soluções tecnológicas LTDA	licitacao@parkplatz.net.br	27.748.444/0001-66	(21)9957-3606
13.419	MA prestação de serviços e eventos Ltda	maservico10@yahoo.com.br	07.843.661/0001-28	(31)2571-1323
21.644	Marco	marcofstniz@gmail.com	047.485.611-90	(61)9921-3380
21.038	Marcos Teixeira de Faria	marcostr.faria@hotmail.com	070.454.246-39	
21.635	MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	mobittbluepark@gmail.com	00.415.375/0001-12	(31)9844-3479
21.648	mohamad nagib majzoub	majzoub.eng@gmail.com	365.833.158-92	
17.129	Monica de Bem	monica_debem@hotmail.com	096.941.726-83	
21.603	Multix Cacella estacionamento LTDA ME	gerentemultix@gmail.com	24.284.533/0001-00	(21)2413-9070
21.666	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA	suporte@nutriandia.com.br	19.685.191/0001-09	(41)3081-8171
21.671	Parktech Estacionamentos Ltda.	atilio@parktech.com.br	15.276.329/0001-57	(31)3427-7696
324	Prenteca Lopes Junior	prenteca@gmail.com	095.440.726-16	(31)3825-7307
21.634	PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTE	pedro@minasvias.com.br	44.415.618/0005-36	(31)3241-1976
14.255	Provaç Serviços	liotar@grupoprovaç.com.br	50.400.407/0001-84	(16)3501-6002
21.615	Rafael da Rosa	rafaelvroza@hotmail.com	822.942.910-34	(51)3097-2208
21.619	Razziz Digital Tecnologia e Inovação Ltda	comercial@raazizdigital.com.br	08.970.120/0001-23	(31)2536-6008
21.609	SAT PLUS MONITORAMENTO LTDA	licitacao@satplus.com.br	08.508.412/0001-49	(31)2517-2600
21.637	serbet sistema de estacionamento veicular do l	financeiro@aipdex.com.br	00.999.705/0001-64	(47)3278-1522
18.244	Serttel Ltda.	licitacao.adm@serttel.com.br	24.144.040/0001-75	(81)2138-6100
18.146	Sigma Engenharia Industria e Comércio Ltda	sigmaidta@terra.com.br	25.898.180/0001-00	(31)3336-3403
18.163	SINART SOC. NAC. DE APOIO ROD, E TURIS	licitacao.sul@sinart.com.br	13.534.698/0001-77	(24)2249-9852
19.505	Sys Evolution	licitacao.licitasys@gmail.com	888.058.311-58	(11)5080-0888
21.486	TAMIRYS OLIVEIRA KRETLI	lic.es07@medlebensohn.com.br	080.872.976-44	
20.897	Tayrone Lagares de Andrade	tayrone_lagares@hotmail.com	091.736.356-69	(31)3829-8092
21.345	TG CONSERVADORA EIRELI ME	tgconservadoraeseguranca@gn	22.331.143/0001-19	(31)3108-0418
11.483	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA	LICITACAO@TRIGONAL.COM	32.040.529/0001-25	(21)2667-4080
14.447	Ulisses	licitacao@ibiz.net.br	02.535.533/0001-01	(11)5579-3178
11.035	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPI	visamedhospitalar@yahoo.com	08.380.286/0001-25	(31)3421-9923

Data Envio: 23/04/2018 16:17:42

Código	Nome Internauta	Email	CPF/CNPJ	Telefone
31.705	Adilson Sabino de Souza	adilson99227303@yahoo.com.br	215.912.966-68	

Relatório de Emails Enviados aos Internautas



Concorrência 2/2018 - Prefeitura Municipal de Ipatinga.

21.693	Andre Chaves da Silva	chavesceolin@hotmail.com	786.446.585-49	(73)8848-0000
31.701	Brascontrol Indústria e Comércio Ltda	romeu@brascontrol.com.br	59.454.686/0001-33	(11)4166-1981
31.707	BRAZIL PARKING SERVICES LTDA	atendimento@parkingservices.com.br	09.313.253/0001-90	(62)9818-8892
31.779	CELIO FRANCISCO ALEIXO	celioaleixo@bol.com.br	561.580.096-87	(31)3823-9452
21.891	CWF Operações Ltda.	cintia.mendes@cwfirmo.com.br	08.952.026/0001-41	(51)3227-1699
21.688	DEILSON GOULART MIZAEI	deilson.mizael@aliasnet.com.br	640.637.479-72	(41)3151-0106
31.776	dionisio janoni tolomei	DIONISIO.TECNO@GMAIL.CO	907.420.107-58	(21)9983-0707
31.763	Eder Vasconcelos de Souza	edemarede@yahoo.com.br	488.702.000-78	(55)9964-1453
21.687	EDIVELTON antonio wisohral	edivilton@hiperoff.com.br	059.389.319-08	(47)3644-9713
31.713	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	esilva@tecnologiatgo.com.br	384.255.078-20	(11)3831-6032
31.762	Gleyson Lucas de Jesus Oliveira	gleysonlucas@oi.com.br	094.056.798-27	(31)9921-4111
31.729	KAROLINE SALLES	karoline-salles@hotmail.com	046.237.049-63	(41)9976-1711
31.700	lucas dos santos perin	lucas.perin@appprove.com.br	093.532.619-70	
31.726	PORTOLIMA	cotebras@bol.com.br	15.544.663/0001-44	(12)9966-9196
21.698	Sebastião Lawrence Milen Coelho	sebastiaomilen@gmail.com	312.482.168-81	(47)9967-6585
31.704	SOMA PARK ESTACIONAMENTO S.A.	WALDSON@SOMAPARK.COM	29.072.187/0001-10	(71)3342-5780
31.708	sonia.nossa.castoldi	financelto@spgrupo.com.br	107.772.237-08	(73)3291-4551

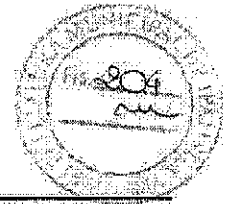
Assunto: EDITAL REPUBLICADO
Mensagem: Foram realizadas as modificações abaixo nos arquivos da licitação:

- Foi adicionado o arquivo "EDITAL REPUBLICADO".em "Edital".

Responsável: IPATINGA vanderlei

Data Envio: 23/04/2018 16:19:11

Código	Nome Internauta	Email	CPF/CNPJ	Telefone
12.693	alencar ferlich	ajdfinoti@hotmail.com	05.776.879/0001-81	(11)3224-6800
21.594	ANISIO GOMES	anisiomg@translocerto.com	183.742.968-06	(11)4365-3830
21.606	ASG ENGENHARIA LTDA	arcamento@consdon.com.br	01.063.615/0001-20	(11)2133-0033
21.596	ASSISTPARK SISTEMA DE ESTACIONAMEN	farache@assistpark.com.br	17.578.718/0001-62	(11)4318-5100
21.600	Atalanta Zsa Zsa	atalantaplmenta@hotmail.com	389.525.668-40	(19)9922-3880
13.389	bruna rocha	brunarsol@hotmail.com	051.733.656-17	(31)3842-9809
21.611	Bruno Boeckel dAmeida	brunodaimelda@gmail.com	088.497.797-80	(21)9636-1113
21.625	Camila Aparecida da Silva	camila_silva21@live.com	434.358.718-57	(19)3835-4620
21.679	carlos kasper	kasper.ale@gmail.com	597.686.570-49	(42)9113-0403
21.607	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviç	licitacaocs@csbrasilservicos.co	10.965.693/0001-00	(11)2377-8068
21.312	Danillo Gustavo Andrade	danillo.andrade.ec@gmail.com	110.302.646-19	(38)9209-6202
21.618	DANILO CESAR DELFIM	danilo@tmob.com.br	012.016.086-27	(31)3140-0033
35	Débora	deboraanicio@hotmail.com	088.693.186-05	(31)3829-8086
11.446	Eliseu Kopp & Cia Ltda	licitacoes@kopp.com.br	93.315.190/0001-17	(51)3718-7004
15.646	Emilly	bdados@licitacao.com.br	03.045.411/0001-91	(11)3677-0741
302	G2	jones.alves@hotmail.com	14.744.458/0001-60	(43)3523-5321
112	GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito L	comercial@gctnet.com.br	01.466.431/0001-00	(31)2102-8464
21.647	heyder leonardo barbosa torre	heyder@torreadvogados.com.br	030.108.756-30	(31)3848-7078
21.599	inova	fernando@sejalnova.com	22.368.937/0001-57	(11)3337-0377
21.591	JOÃO VITOR	jvzeferino@terra.com.br	072.964.349-29	(47)7334-6638
21.621	L C SILVEIRA EIRELLI	junior@apppmarketing.com.br	12.616.382/0001-61	(31)9867-8068
11.568	licnet	hannah@licnet.com.br	02.405.581/0001-77	(31)2555-9946
14.929	Lucas Souza Alves	lucas.souza1991@yahoo.com.br	077.904.586-63	
21.631	M2AD Serviços e soluções tecnológicas LTDA	licitacao@parkplatz.net.br	27.748.444/0001-66	(21)9957-3606
13.419	MA prestação de serviços e eventos Ltda	maservice10@yahoo.com.br	07.843.661/0001-28	(31)2571-1328
21.644	Marco	marcofstnz@gmail.com	047.485.611-90	(61)9921-3380
21.038	Marcos Teixeira de Faria	marcost.faria@hotmail.com	070.454.246-39	
21.635	MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	mobittluepark@gmail.com	00.415.375/0001-12	(31)9844-3479
21.648	mohamad nagib majzoub	majzoub.eng@gmail.com	385.833.158-92	
17.129	Monica de Bem	monica_debem@hotmail.com	096.941.726-83	
21.603	Multix Caxella estacionamento LTDA ME	gerentemultix@gmail.com	24.284.533/0001-00	(21)2413-9070
21.666	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA	suporte@nutrilandia.com.br	19.685.191/0001-09	(41)3081-8171
21.671	Parktech Estacionamentos Ltda.	atilio@parktech.com.br	15.276.329/0001-57	(31)3427-7696
21.624	Prentez Lopes Junior	prentez@gmail.com	095.440.726-16	(31)3825-7307
21.634	PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA L.TE	pedro@minasvias.com.br	44.416.618/0005-36	(31)3241-1976
14.255	Provac Serviços	licitar@grupoprovac.com.br	50.400.407/0001-84	(16)3301-6002



Relatório de Emails Enviados aos Internautas

Concorrência 2/2018 - Prefeitura Municipal de Ipatinga

21.615	Rafael da Rosa	rafaelvrosa@hotmail.com	822.942.910-34	(51)3097-2208
21.619	Razziz Digital Tecnologia e Inovação Ltda	comercial@raazizdigital.com.br	08.970.120/0001-23	(31)2536-8008
21.609	SAT PLUS MONITORAMENTO LTDA	licitacao@satplus.com.br	08.508.412/0001-49	(31)2517-2600
21.637	Serbel sistema de estacionamento veicular do	financeiro@alpdex.com.br	00.999.705/0001-84	(47)3278-1522
18.244	Serttel Ltda.	licitacao.adm@serttel.com.br	24.144.040/0001-75	(81)2138-6100
18.146	Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda	sigmatda@terra.com.br	25.898.180/0001-00	(31)3336-3403
18.163	SINART SOC. NAC. DE APOIO ROD. E TURIS	licitacao@sul@sinart.com.br	13.534.698/0001-77	(24)2249-9852
19.505	Sys Evolution	licitacao.licitasys@gmail.com	888.058.311-58	(11)5080-0888
21.486	TAMIRYS OLIVEIRA KRETLI	lic.es07@medlebensohn.com.br	080.872.976-44	
20.897	Tayrone Lagares de Andrade	tayrone_lagares@hotmail.com	091.738.356-69	(31)3829-8092
21.345	TG CONSERVADORA EIRELI ME	tgconservadoraesseguranca@gn	22.331.143/0001-19	(31)3108-0418
11.483	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA	LICITACAO@TRIGONAL.COM	32.040.529/0001-25	(21)2667-4080
14.447	Ulisses	licitacao@blz.net.br	02.535.583/0001-01	(11)5578-3178
11.035	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPI	visamedhospitalar@yahoo.com	08.380.296/0001-25	(31)3421-9923

Data Envio: 23/04/2018 16:19:15

Código	Nome Internauta	Email	CPF/CNPJ	Telefone
31.705	Adilson Sabino de Souza	adilson99227303@yahoo.com.br	215.912.966-66	
21.693	Andre Chaves da Silva	chavesceolin@hotmail.com	786.448.585-49	(79)8848-0000
31.701	Brascontrol Indústria e Comércio Ltda	romeu@brascontrol.com.br	59.454.686/0001-33	(11)4166-1981
707	BRAZIL PARKING SERVICES LTDA	atendimento@parkingservices.c	09.313.253/0001-90	(62)9818-8992
31.779	CELIO FRANCISCO ALEIXO	celioaleixo@bol.com.br	561.580.096-87	(31)3823-9452
21.691	CWF Operações Ltda.	cintia.mendes@cwfirpo.com.br	08.952.026/0001-41	(51)3227-1699
21.688	DEILSON GOULART MIZEL	deilson.mizael@aliasnet.com.br	640.637.479-72	(41)3151-0106
31.776	dionisio janoni tolomei	DIONISIO.TECNO@GMAIL.CO	907.420.107-59	(21)9983-0707
31.763	Eder Vasconcelos de Souza	edemarede@yahoo.com.br	488.702.000-78	(55)9964-1453
21.687	EDIVELTON antonio wischraf	edivelton@hiperoff.com.br	059.389.319-08	(47)3644-9713
31.713	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	esilva@tecnologiagto.com.br	384.255.078-20	(11)3831-6032
31.762	Gleyson Lucas de Jesus Oliveira	gleysonlucas@oi.com.br	094.056.796-27	(31)9921-4111
31.729	KAROLINE SALLES	karoline-salles@hotmail.com	046.237.049-63	(41)9976-1711
31.700	lucas dos santos perin	lucas.perin@apmmoove.com.br	093.532.619-70	
31.726	PORTOLIMA	cotebras@bol.com.br	15.544.663/0001-44	(12)9966-9196
21.698	Sebastião Lawrence Milen Coêlho	sebastiaomilen@gmail.com	312.482.168-81	(47)9967-8585
31.704	SOMA PARK ESTACIONAMENTO S.A.	WALDSON@SOMAPARK.CON	29.072.187/0001-10	(71)3342-5780
31.708	sonia nossa castoldi	financeiro@speggrupo.com.br	107.772.237-08	(73)3291-4551



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 063/2018

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Ipatinga, 25 de abril de 2018.

Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado acerca da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - SESUMA, cujo objeto é a execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I, esclarecemos:

Questionamento: O atestado exigido (no item transcrito abaixo) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo titular do certificado?

"9.2.3.1. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular e ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE durante a vigência da concessão, conforme modelo Anexo VI."

Resposta: O Atestado de Disponibilidade de Software deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal da licitante participante. Contudo, caso julgue necessário, o documento poderá ser preenchido e assinado pelo representante legal da licitante participante juntamente com o titular do certificado.

Respeitosamente,

Mary Moura Castro

Diretora do Departamento de Suprimentos

Zimbra

m125453@ipatinga.mg.gov.br

Re: Questionamento Edital 002/2018 - SESUMA

De : Mônica de Bem Pereira Andrade <licitacoes@ipatinga.mg.gov.br>

Qua, 25 de abr de 2018 15:48

Assunto : Re: Questionamento Edital 002/2018 - SESUMA

1 anexo

Para : Artur Rodrigues <artur.rodrigues@sinart.com.br>**Cc :** compras@ipatinga.mg.gov.br

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao questionamento apresentado, encaminhamos o OFÍCIO Nº 063/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

Atenciosamente,
Mônica de Bem Pereira Andrade
Seção de Compras e Licitações | Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Ipatinga
31 3829 8239 | 31 3829 8202
[<http://www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes>]

----- Mensagem original -----

De: "Artur Rodrigues" <artur.rodrigues@sinart.com.br>

Para: compras@ipatinga.mg.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 25 de abril de 2018 8:34:24

Assunto: ENC: Questionamento Edital 002/2018 - SESUMA

A

CPL - Ipatinga

Para uma melhor entendimento solicito esclarecer o questionamento sobre exigência constante no item 9.2.3.1:

O atestado exigido deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo titular do certificado ?

9.2.3.1. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular e ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE durante a vigência da concessão, conforme modelo Anexo VI.

Att,

Descrição: Descrição: sinart

Artur Rodrigues Bittencourt

Gerente Terminal

<mailto:artur.rodrigues@sinart.com.br> artur.rodrigues@sinart.com.br

(32) 3215-0966 - (32) 98417-2623

--



OF 063 - RESPOSTA QUESTIONAMENTO CC 002-2018 - SINART.pdf

14 KB

Relatório de Emails Enviados aos Internautas

Concorrência 2/2018 - Prefeitura Municipal de Ipatinga

21.615	Rafael da Rosa	rafaelvrosa@hotmail.com	822.942.910-34	(51)3097-2208
21.619	Razziz Digital Tecnologia e Inovação Ltda	comercial@raazizdigital.com.br	08.970.120/0001-23	(31)2536-6008
21.609	SAT PLUS MONITORAMENTO LTDA	licitacao@satplus.com.br	08.508.412/0001-49	(31)2517-2600
21.637	serbet sistema de estacionamento veicular do I	financeiro@alpdex.com.br	00.999.705/0001-64	(47)3278-1522
18.244	Serttel Ltda.	licitacao.adm@serttel.com.br	24.144.040/0001-75	(81)2138-6100
18.146	Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda	sigmaltda@terra.com.br	25.898.180/0001-00	(31)3336-3403
18.163	SINART SOC. NAC. DE APOIO ROD. E TURIS	licitacao.sul@sinart.com.br	13.534.698/0001-77	(24)2249-9852
19.505	Sys Evolution	licitacao.licitasys@gmail.com	888.058.311-58	(11)5080-0888
21.486	TAMIRYS OLIVEIRA KRETLI	lic.es07@medlevensohn.com.br	080.872.976-44	
20.897	Tayrone Lagares de Andrade	tayrone_lagares@hotmail.com	091.736.356-69	(31)3829-8092
21.345	TG CONSERVADORA EIRELI ME	tgconservadoraeseguranca@gr	22.331.143/0001-19	(31)3108-0418
11.483	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA	LICITACAO@TRIGONAL.COM	32.040.529/0001-25	(21)2667-0080
14.447	Ulisses	licitacao@ibiz.net.br	02.535.533/0001-01	(11)5579-3178
11.035	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPI	visamedhospitalar@yahoo.com.	08.380.296/0001-25	(31)3421-9923

Data Envio: 23/04/2018 16:19:15

Código	Nome Internauta	Email	CPF/CNPJ	Telefone
31.705	Adilson Sabino de Souza	adilson99227303@yahoo.com.t	215.912.966-68	
21.693	Andre Chaves da Silva	chavesceolin@hotmail.com	786.446.585-49	(73)8848-0000
31.701	Brascontrol Indústria e Comércio Ltda	romeu@brascontrol.com.br	59.454.686/0001-33	(11)4166-1981
31.707	BRAZIL PARKING SERVICES LTDA	atendimento@parkingservices.c	09.313.253/0001-90	(62)9818-8892
31.779	CELIO FRANCISCO ALEIXO	celioaleixo@bol.com.br	581.580.096-87	(31)3823-9452
21.691	CWF Operações Ltda.	cintia.mendes@cwfirmo.com.br	08.952.026/0001-41	(51)3227-1699
21.688	DEILSON GOULART MIZEL	deilson.mizael@aliasnet.com.br	640.637.479-72	(41)3151-0106
31.776	dionisio janoni tolomei	DIONISIO.TECNO@GMAIL.CO	907.420.107-59	(21)9983-0707
31.763	Eder Vasconcelos de Souza	edernarede@yahoo.com.br	488.702.000-78	(55)9964-1453
21.687	EDIVELTON antonio wischral	edivelton@hiperoff.com.br	059.389.319-08	(47)3644-9713
31.713	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	esilva@tecnologiagto.com.br	384.255.078-20	(11)3831-6032
31.762	Gleyson Lucas de Jesus Oliveira	gleysonlucas@ol.com.br	094.056.796-27	(31)9921-4111
31.729	KAROLINE SALLES	karoline-salles@hotmail.com	046.237.049-63	(41)9976-1711
31.700	lucas dos santos perin	lucas.perin@apmmoove.com.br	093.532.619-70	
31.726	PORTOLIMA	cotebras@bol.com.br	15.544.663/0001-44	(12)9966-9196
21.698	Sebastião Lawrence Milen Coelho	sebastiaomilen@gmail.com	312.482.168-81	(47)9967-6585
31.704	SOMA PARK ESTACIONAMENTO S.A.	WALDSON@SOMAPARK.COM	29.072.187/0001-10	(71)3342-5780
31.708	sonia nossa castoldi	financeiro@speggrupo.com.br	107.772.237-08	(73)3291-4551

Assunto: ESCLARECIMENTO

Mensagem: Foram realizadas as modificações abaixo nos arquivos da licitação:

- Foi adicionado o arquivo "ESCLARECIMENTO" em "Esclarecimento".

Responsável: IPATINGA_vanderfel

Data Envio: 25/04/2018 16:20:34

Código	Nome Internauta	Email	CPF/CNPJ	Telefone
12.693	alencar jerfich	ajdfinoti@hotmail.com	05.776.879/0001-81	(11)3224-6800
21.594	ANISIO GOMES	anisiomg@transitocerto.com	183.742.058-06	(11)4365-3830
21.606	ASG ENGENHARIA LTDA	orcamento@consdon.com.br	01.063.615/0001-20	(11)2133-0033
21.596	ASSISTPARK SISTEMA DE ESTACIONAMEN	farache@assistpark.com.br	17.578.718/0001-62	(11)4318-5100
21.600	Atalanta Zsa Zsa	atalantapimenta@hotmail.com	389.525.668-40	(19)9922-3880
13.389	bruna rocha	brunarsol@hotmail.com	051.733.656-17	(31)3842-9809
21.611	Bruno Boackel dAlmeida	brunodalmeida@gmail.com	088.497.797-80	(21)9636-1113
21.625	Camila Aparecida da Silva	camila_silva21@live.com	434.358.718-57	(19)3835-4620
21.607	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviç	licitacaocs@csbrasilservicos.co	10.965.693/0001-00	(11)2377-8068
21.312	Danillo Gustavo Andrade	danillo.andrade.eq@gmail.com	110.302.646-19	(38)9209-6202
21.618	DANILO CESAR DELFIM	danilo@timob.com.br	012.016.086-27	(31)3140-0033
35	Débora	deboraanicio@hotmail.com	088.693.186-05	(31)3829-8086
11.446	Eliseu Kopp & Cia Ltda	licitacoes@kopp.com.br	93.315.190/0001-17	(51)3718-7004
15.646	Emilly	bdados@licitacao.com.br	03.045.411/0001-91	(11)3677-0741
21.602	G2	jones.alves@hotmail.com	14.744.458/0001-60	(43)3523-5321
11.412	GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito L	comercial@gctnet.com.br	01.466.431/0001-00	(31)2102-6464
21.647	heyder leonardo barbosa torre	heyder@torreadvogados.com.b	030.108.756-30	(31)3848-7078
21.599	inova	fernando@sejainova.com	22.368.937/0001-57	(11)3337-0377

Relatório de Emails Enviados aos Internautas

Concorrência 2/2018 - Prefeitura Municipal de Ipatinga

21.591	JOÃO VITOR	lvzeferino@terra.com.br	072.964.349-29	(47)7334-6638
21.621	L C SILVEIRA EIRELLI	junior@appmarketing.com.br	12.616.382/0001-61	(31)9967-8063
11.568	licnet	hannah@licnet.com.br	02.405.581/0001-77	(31)2555-9946
14.929	Lucas Souza Alves	lucas.souza1991@yahoo.com.br	077.904.586-63	
20.382	Luciene de Freitas Ramalho	lucienefreitas_2009@hotmail.com	051.955.676-38	(31)3828-9030
21.631	M2AD Serviços e soluções tecnológicas LTDA	licitacao@parkplatz.net.br	27.748.444/0001-66	(21)9957-3606
13.419	MA prestação de serviços e eventos ltda	maservice10@yahoo.com.br	07.843.661/0001-28	(31)2571-1323
21.644	Marco	marcofstnz@gmail.com	047.485.611-90	(61)9921-3380
21.038	Marcos Teixeira de Faria	marcost.faria@hotmail.com	070.454.246-39	
21.635	MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	mobittbluepark@gmail.com	00.415.375/0001-12	(31)9844-3479
21.648	mohamad nagib majzoub	majzoub.eng@gmail.com	385.833.158-92	
17.129	Monica de Bem	monica_debem@hotmail.com	096.941.726-83	
21.603	Multix Cacalla estacionamento LTDA ME	gerentemultix@gmail.com	24.284.533/0001-00	(21)2413-9070
21.666	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA	suporte@nutriandia.com.br	19.685.191/0001-09	(41)3081-8171
21.624	Prenteca Lopes Junior	prenteca@gmail.com	095.440.726-16	(31)3825-7307
21.634	PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTC	pedro@minasvias.com.br	44.416.618/0005-36	(31)3241-1976
14.255	Provac Serviços	licitar@grupoprovac.com.br	50.400.407/0001-84	(16)3301-6002
21.615	Rafael da Rosa	rafaelvrosa@hotmail.com	822.942.910-34	(51)3097-2208
11.866	RajaSoft soluções em tecnologia	jonas@rajasoft.com.br	14.003.291/0001-86	(37)3243-5115
21.619	Razziz Digital Tecnologia e Inovação Ltda	comercial@raazizdigital.com.br	08.970.120/0001-23	(31)2536-6008
21.609	SAT PLUS MONITORAMENTO LTDA	licitacao@satplus.com.br	08.508.412/0001-49	(31)2517-2600
21.637	serbet sistema de estacionamento veicular do I	financeiro@aipdex.com.br	00.999.705/0001-64	(47)3278-1522
18.244	Sertel Ltda.	licitacao.adm@sertel.com.br	24.144.040/0001-75	(81)2138-6100
18.146	Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda	sigmaltda@terra.com.br	25.898.180/0001-00	(31)3336-3403
18.163	SINART SOC. NAC. DE APOIO ROD. E TURIS	licitacao.sul@sinart.com.br	13.534.698/0001-77	(24)2249-9852
19.505	Sys Evolution	licitacao.licitasys@gmail.com	888.058.311-58	(11)5080-0888
21.486	TAMIRYS OLIVEIRA KRETLI	lic.es07@medlebensohn.com.br	080.872.976-44	
20.897	Tayrone Lagares de Andrade	tayrone_lagares@hotmail.com	091.736.356-69	(31)3829-8092
21.345	TG CONSERVADORA EIRELI ME	tgconservadoraaseguranca@gmail.com	22.331.143/0001-19	(31)3108-0418
11.483	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA	LICITACAO@TRIGONAL.COM	32.040.529/0001-25	(21)2667-4080
14.447	Ulisses	licitacao@ibiz.net.br	02.535.533/0001-01	(11)5579-3178
11.035	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPI	visamedhospitalar@yahoo.com	08.380.296/0001-25	(31)3421-9923

Data Envio: 25/04/2018 16:20:39

Código	Nome Internauta	Email	CPF/CNPJ	Telefone
31.705	Adilson Sabino de Souza	adilson99227303@yahoo.com.br	215.912.966-68	
21.693	Andre Chaves da Silva	chavesceolin@hotmail.com	786.446.585-49	(73)8848-0000
31.701	Brascontrol Indústria e Comércio Ltda	romeu@brascontrol.com.br	59.454.886/0001-33	(11)4166-1981
31.794	Brazhuman Corp Engenharia e Consultoria Ltd	jlseoi@gmail.com	01.221.537/0001-44	(11)3724-9999
31.707	BRAZIL PARKING SERVICES LTDA	atendimento@parkingservices.com.br	09.313.253/0001-90	(62)9818-8892
21.679	carlos kasper	kasper.ale@gmail.com	597.686.570-49	(42)9113-0403
31.779	CELIO FRANCISCO ALEIXO	celioaleixo@bol.com.br	561.580.096-87	(31)3823-9452
31.790	central serviços ltda	rita@zonaazulcentralpark.com.br	12.025.800/0001-46	(19)9986-3866
21.691	CWF Operações Ltda.	cintia.mendes@cwfrpo.com.br	08.952.026/0001-41	(51)3227-1699
21.688	DEILSON GOULART MIZAEI	dailson.mizael@allasnet.com.br	640.637.479-72	(41)3151-0106
31.776	dionisio janoni tolomei	DIONISIO.TECNO@GMAIL.CO	907.420.107-59	(21)9983-0707
31.763	Eder Vasconcelos de Souza	edemarede@yahoo.com.br	488.702.000-78	(55)9984-1453
21.687	EDIVELTON antonio wischral	edivelton@hiperoff.com.br	059.389.319-08	(47)3644-9713
31.713	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	esilva@tecnologiagto.com.br	384.255.078-20	(11)3831-6032
31.762	Gleyson Lucas de Jesus Oliveira	gleysonlucas@oi.com.br	094.056.796-27	(31)9921-4111
41.801	Jean Paulo Agostinho	jean.agostinho@gmail.com	077.907.808-08	(11)9942-1412
31.729	KAROLINE SALLES	karoline-salles@hotmail.com	046.237.049-63	(41)9976-1711
31.700	lucas dos santos perin	lucas.perin@appmooove.com.br	093.532.619-70	
21.671	Parktech Estacionamentos Ltda.	atilio@parktech.com.br	15.276.329/0001-57	(31)3427-7696
31.726	PORTOLIMA	cotebras@bol.com.br	15.544.663/0001-44	(12)9966-9196
41.804	Ricardo Luiz Lopes Rogo	erechim@hotmail.com	653.842.025-72	(81)9818-5426
21.698	Sebastião Lawrence Milen Coelho	sebastiaomilen@gmail.com	312.482.168-81	(47)9967-6585
31.704	SOMA PARK ESTACIONAMENTO S.A.	WALDSON@SOMAPARK.COM	29.072.187/0001-10	(71)3342-5780
31.708	sonia nossa castoldi	financeiro@speggrupo.com.br	107.772.237-08	(73)3291-4551

Assunto: REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO § 4º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Mensagem: Abertura: 23/05/18 às 14h – Protocolo até as 13h do mesmo dia.

AP / SMF

008.076.2018/06275

18/05/2018 - 17.39.04

049 005 LICITAÇÃO - DESU
IMPUGNAÇÃO

NR5 ESTAVIONAMENTO LTDA
AV GUILHERME CAMPOS LTDA
500 ENTRADA DAS COLINAS J. SANTA GENEBR&CAMPINAS

SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Cep 35.160-011
 CNPJ: 19.876.424/0001-42

REQUERIMENTO
008.076.2018/06275
 18/05/2018 17:39:04

Assunto: 49 / 5 LICITAÇÃO - DESU - IMPUGNAÇÃO

Requerente: NRS ESTAVIONAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: Insc. Municipal: 0 SQLS:

Para: DEPTO. DE SUPRIMENTO

ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

Endereço: Rua/Av.: GUILHERME CAMPOS LTDA N. 500 Compl. Apto. CEP: 1452000
 Bairro: ENTRADA DAS COLINAS J. SANTA GENEBRA Cidade: CAMPINAS UF: SP
 Telefone: (031)3617-0053 Celular: 00:00000:0003
 Email:

Endereço: Rua/Av.: CEP:
 Bairro: Cidade: UF:
 Telefone: Celular:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ALEGA NÃO CONSTAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS ADQUIRIDOS E UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OUTRAS.

Documentos:

REQUERIMENTO PROTOCOLO CENTRAL SIM

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos necessários para análise do processo, implicará no indeferimento do mesmo.

Data: 18/05/2018 Assin. Requerente: *Alex Andre' Soares*
 CPF: 044.191.696-13

AP3111 M109284



RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 008.076.2018/06275 de 18/05/2018 17:39:04

Requerente: NRS ESTAVIONAMENTO LTDA

Insc. Municipal: 0

Assunto: 49 / 5 LICITAÇÃO - DESU - IMPUGNAÇÃO

Informações Complementares:

ALEGA NÃO CONSTAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS ADQUIRIDOS E UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OUTRAS.

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos necessários para análise do processo, implicará no indeferimento do mesmo.

Para: DEPTO. DE SUPRIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 --
SESUMA (IPATINGA /MG).

À Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 338/2018.

IMPUGNAÇÃO

NR5 ESTACIONAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.642.093/0001-62, situada na Avenida Guilherme Campos, nº 500, Entrada das Colinas, Jardim Santa Genebra, Campinas, SP, com base na legislação vigente vem, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao supracitado edital de Concorrência Pública, pelos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

1 - PRELIMINARMENTE

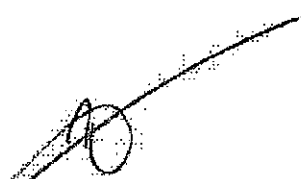
1.1 Da tempestividade

A presente impugnação é tempestiva na medida em que observou o prazo constante da Lei 8.666/93 em seu art. 41, observe-se: A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

E continua: § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência [...]**. (sem grifo no original).

Ressalte-se que a abertura dos envelopes está agendada para o dia 23 de maio de 2018 às 14h. Portanto, a impugnação apresentada dentro do lapso temporal indicado na legislação supra, deve ser recepcionada para apreciação.



Assim, em sendo o protocolo realizado até o dia 18/05/2018 considera-se plenamente viável a recepção e avaliação dos argumentos pelo agente público a quem se destina a matéria.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Consta do item 2.1 do edital - Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I [...]

E item 1 do Projeto Básico: "Contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos."

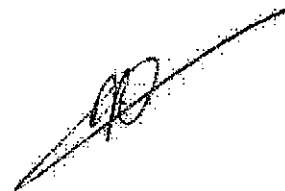
Em síntese esse o propósito do certame.

3- RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Sendo a impugnação tempestiva e atendidos os pressupostos de admissibilidade, prossegue-se à análise meritória a fim de que se proceda a eventual alteração do Edital e seus anexos para retirar e/ou alterar os itens a seguir hostilizados, em razão de incongruências legais e jurisprudenciais.

Saliente-se que as imperfeições apontadas, frustram o intento de se obter a proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade entre os interessados.

Posto isso, requer-se seja recebida e, como consequência lógica, processada a presente impugnação, a fim de que seja ao final provida, nos seguintes termos:

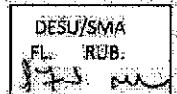




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS E EDITAL

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DÉSU/SMA
FL. RUB.
70

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VIII - CREDENCIAL VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2017.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós, devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante técnico para realizar Visita Técnica a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes á natureza dos serviços, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
173

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2017.

Atestamos que o Sr. _____
Identidade n.º _____, técnico da empresa _____
inscrita no CNPJ sob n.º _____
participante da Licitação Concorrência Pública n.º 002/2018, realizou a visita técnica aos
bairros que poderão ter o Estacionamento Rotativo implantado, nos termos do objeto do
presente Edital.

(carimbo, nome e assinatura do servidor responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
174

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como () Micro Empresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP) <(assinalar a condição da empresa)>, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Obs.: Caso a empresa possua alguma restrição, incluir na declaração a seguinte informação:

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

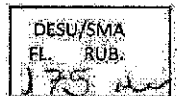
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefona (0XX) 31 3829.3000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XI – MODELO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao:

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

Para o efeito de julgamento e contratação, formalizamos nossa proposta para a delegação, por meio da celebração de contrato de concessão, para o serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

Comprometendo-nos a cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, oferecemos ao Município o percentual de repasse mensal de _____ (____ por cento), sobre a arrecadação bruta dos créditos efetivamente vendidos aos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Ipatinga/MG.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Comprometemo-nos, finalmente, a cumprir todas as exigências do contrato.

Atenciosamente,

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Sefim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

136

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO

1 - A empresa classificada em primeiro lugar do certame terá o prazo de até 30 (TRINTA) dias após a realização da reunião de divulgação da classificação, para apresentar os equipamentos e sistemas para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.

2 - A CONCEDENTE irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) pessoas com conhecimento técnico, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

3 - Os testes serão aplicados conforme especificações mínimas existentes no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, e em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório, e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

4 - As funcionalidades da Solução Tecnológica proposta a ser utilizada para a operação do estacionamento rotativo estão especificadas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I.

1. OBJETO:

Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas e equipamentos eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Ipatinga/MG.

2. EQUIPAMENTOS PARA OS TESTES:

A empresa proponente deverá apresentar na data e local marcados a sua Solução Tecnológica com amostras dos equipamentos e sistemas sob pena de desclassificação, para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo:

O Poder concedente fornecerá apenas:

- Sala com mesas e cadeiras;
- Tomadas para ligação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Sellm de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.3000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
177

Todos os equipamentos, sistemas, conexão entre eles via rede de telefonia e internet, estarão sob responsabilidade dos licitantes e fazem parte do escopo da Solução Tecnológica a ser avaliada.

a1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo Ipatinga contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a1.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;
ATENDE () NÃO ATENDE ()

a1.2 O sistema deverá possuir tanto acesso na internet quanto softwares disponíveis em aplicativos para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso às informações referentes ao Estacionamento Rotativo Ipatinga, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos:
e-mail do usuário (que poderá ser usado como login);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- CPF;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Nome;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Placa e Descrição do Veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Cartão de Crédito (a concessionária contratará serviço de pagamentos por cartão de crédito com operadora do tipo Cielo, Rede, Payleven, etc. que permita pagamentos on-line por smartphone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Sellen de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
138

(para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por servidor do Poder Concedente, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;

- O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário. ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alterar senha;

- O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Resgatar senha (esqueci minha senha);

- O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

- O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito (para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados:
 - O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao status e tempo remanescente ou término do tempo pago de estacionamento, se houver.
- ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.
 - A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:
 - Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;
- ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Seleção de placa podendo ser:
 - Escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa.
- ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ativar Estacionamento podendo ser:
 - Automaticamente após as confirmações de Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou Direcionando para a função comprar créditos do APP
- ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Confirmação de Ativação de Estacionamento:
 - Ao final da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar a operação com mensagem como "estacionamento realizado com sucesso" ou outro tipo de confirmação.
- ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alertas.
 - O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (ex: se foi ativada 1 hora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.3000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
180 m

estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais uma hora, limitado ao tempo máximo de permanência permitido no local).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatório do histórico do usuário:

- O sistema disponibilizará relatório de ativações feitas pelos usuários.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Será permitido que a concessionária veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados.

OPCIONAL NÃO AVALIADO

a2. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema Estacionamento Rotativo Ipatinga, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a2.1 Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela concessionária dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Equipamentos

- POS ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações em tempo real através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Sehn de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

185

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo Ipatinga;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- A Concessionária deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

- A Concessionária será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato.

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

• Cadastro dos Postos de Venda

- O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social

CNPJ

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal

CPF

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Operação de Venda de Períodos

- A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Sellin de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
182 NU

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo
- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes)
- Inserção do período adquirido pelo usuário (60 minutos, ou 120 minutos)

Confirmação da operação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Emissão do Recibo

- Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

Placa do Veículo

Local onde está Estacionado

Hora da emissão

Numeração serial dos Créditos Eletrônicos

Nome do Posto de Venda

Valor Pago

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Acerto de Contas

- O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras:

Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos sete dias anteriores e emitirá boleto (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela concessionária;

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela concessionária até a regularização do débito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB.
183

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador autorizado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a3. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo Ipatinga e o envio de imagens de vídeo, solicitadas pelos Agentes, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que as solicitaram e que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a3.1 A Concessionária disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone ou Tablet), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Concessionária assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- O APP o direcionará para a tela de consultas;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
384

- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela concessionária, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:

- No caso de veículo regular:

Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular:

Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular o sistema colocará as informações do veículo a disposição dos Agentes de Trânsito na CCO e em caso de solicitação de um desses Agentes, abrirá ferramenta para gravação de vídeo contendo imagens da placa do veículo e do local estacionado, que permitam caracterizar a infração;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens serão enviadas a Central de Controle para que possam ser assistidas pelo Agente de Trânsito que as solicitaram em tempo real, para autuação;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas a Central de Controle.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo Ipatinga como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB.

186

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a4. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitar e receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações;

a4.1 A concessionária disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber em tempo real as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens em tempo real, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Concessionária;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

A5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga, com as seguintes funcionalidades mínimas:

A5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Seifim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA,
FL. RUB.
186 ml

• Cadastros

- Vias com Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo Ipatinga

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas)

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Usuários do Sistema de Banco de Dados

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Concessionária e pelo Poder Concedente.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Cadastro de Postos de Venda

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Cadastro de Usuário do APP

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos usuários do APP do Estacionamento Rotativo Ipatinga

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Cadastro de Créditos Eletrônicos

O sistema deverá permitir a geração pelo Poder Concedente dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela concessionária.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Controles Financeiros

- Créditos Eletrônicos vendidos:

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos já acertados pela Concessionária:

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Concessionária:
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários cadastrados no APP:
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados:
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas por período:
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Acertos de contas dos postos de venda:
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final:
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles financeiros disponibilizados pela Concessionária.
OPCIONAL NÃO AVALIADO

- Controles Operacionais

- Controles estatísticos tais como:

- Rotatividade

- Percentual de respeitabilidade

- ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles operacionais disponibilizados pela Concessionária.
OPCIONAL NÃO AVALIADO

- Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações em tempo real, sem interrupções, a Concessionária deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Seifin de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3329.8000
35160-011 - IPATINGA - MONAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

188

as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

As empresas que tiverem avaliação de ATENDE PARCIALMENTE () em uma ou mais funcionalidades da sua Solução Tecnológica, poderão ter a aceitabilidade do seu sistema, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Correção até a data do início da operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
189

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XIII – PLANO DE TRABALHO

1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

1.1. Detalhamento do funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento contendo, no mínimo os seguintes módulos:

a1. Detalhamento do funcionamento do APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo, respeitadas as diretrizes do Projeto Básico - Anexo I;

a2. Detalhamento do funcionamento do APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a3. Detalhamento do funcionamento do APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, de onde as imagens serão solicitadas pelos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a4. Detalhamento do funcionamento da Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem e receberem as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a5. Detalhamento do funcionamento do Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

1.2 - Detalhamento no que tange à Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store) nos termos do Projeto Básico - Anexo I. Para tanto o Licitante deverá apresentar:

1.2.1. Plano detalhado informando o esquema mercadológico a ser utilizado na comercialização, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I;

1.2.2. Rotinas de controle de pagamentos dos créditos eletrônicos comercializados pelos postos de venda, e pelo APP para usuário final, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I

1.3 - Detalhamento do plano de coleta de dados e monitoramento dos veículos estacionados dentro dos parâmetros definidos no Projeto Básico - Anexo I, apresentando:

1.3.1. Detalhamento da rotina de trabalho dos Monitores em campo;

1.3.2. Indicação do número de pessoas alocadas para a execução dos serviços de monitoramento dos veículos estacionados e coleta de dados, de modo a se obter uma eficiente operação do Estacionamento Rotativo;

1.3.3. Detalhamento das rotinas de supervisão dos trabalhos de campo de modo a garantir a efetividade do monitoramento aos veículos estacionados no Estacionamento Rotativo.

1.4 - Detalhamento do modelo de processamento de dados coletados e emissão de relatórios, conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
33160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

100 NA

1.4.1. Plano de cadastramento dos quarteirões com Estacionamento Rotativo, bem como as rotinas a serem adotadas para manutenção e alteração de dados cadastrais;

1.4.2. Rotinas de validação e consistência dos dados a serem disponibilizados para relatórios;

1.4.3. Modelo de emissão e disponibilização ao Poder Concedente, de relatórios estatísticos de monitoramento das vias.

1.5 - Detalhamento do modelo de implantação e manutenção da sinalização das áreas de estacionamento em logradouros públicos, de acordo com o disposto no Projeto Básico - Anexo I apresentando:

1.5.1. Modelo de cadastramento da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo;

1.5.2. Metodologia de implantação manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo.

1.5.3. Layout do modelo de placa complementar de indicação dos postos de venda;

2 - APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

2.1. Detalhamento do uso e especificação dos equipamentos do sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite a o envio de imagens de vídeo em tempo real, dos veículos em situação de infração detectados pelo Sistema, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

2.2. Modelo de treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de Monitoramento em tempo real;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

2.3. Modelo de monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, através da comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das autuações aplicadas com os do banco de dados do uso de vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA E
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Avenida Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, _____,

portador do RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, nos termos do Decreto 6.926/2010, denominada _____ CONTRATANTE e

inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____ estabelecida à Rua/Av. _____, na cidade de _____ Município de _____

Estado de _____, legalmente aqui representada pelo Senhor _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____

e do CPF n.º _____, denominado CONTRATADA, com fundamento no Edital Concorrência N.º 002/2018 - SESUMA, Processo Administrativo n.º 008.076.2018/00840, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8987/95, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.0. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

1.1. O Edital de Licitação – Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA e seus anexos;

1.2. A proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de Concessão, submetido à regulação e fiscalização do Município, nos termos do Edital de Licitação, seus anexos, da legislação indicada no preâmbulo deste contrato e das normas que, sobre eles, expeça o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA A SER COBRADA DO USUÁRIO

4.1 - A tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Ipatinga corresponderá a R\$ 2,00 (dois reais), por hora de estacionamento.

4.1.1 - Os Créditos Eletrônicos serão repassados pela Concessionária aos Postos de Venda por 90% (noventa por cento) da tarifa. A diferença de 10% (dez por cento) sobre a tarifa será destinada aos postos de venda e não farão parte da receita ou dos custos da Concessionária.

4.2 - A Contratada assumirá a responsabilidade pelo pagamento ao Poder Concedente, dos Créditos Eletrônicos comercializados pelos Postos de Venda e APP.

4.3 - O valor da tarifa dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança deverá ser divulgado aos usuários.

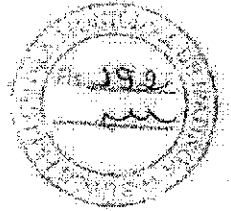
4.4 - No caso de ser procedida a revisão ou o reajuste da tarifa, a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA deverá ser capaz de operar com os novos preços a partir da Zero Hora do dia de efetivação do aumento, determinado pelo Poder Concedente. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/8001.42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já adquiridos pelos usuários através do APP de celular, continuarão válidos, com a tarifa anterior.

4.5 - Os reajustes anuais das tarifas serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

4.6. Eventuais serviços, melhorias e alterações operacionais necessárias à maior eficiência dos estacionamentos públicos do Município de Ipatinga e que não constem do Edital e seus anexos, poderão ter seus preços ajustados de comum acordo entre as partes, com referência aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

5.1 - A remuneração da Contratada será calculada da seguinte forma:

a) Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pela Contratada. A apuração do volume de Créditos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 - Os preços contratados para a execução dos serviços serão mantidos fixos e irajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. A cada período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base na variação da Unidade Fiscal Padrão de Ipatinga - UFPI vigente no Município ou da variação efetiva do custo de produção cabalmente comprovados através de planilhas de custos, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, de acordo com o art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, por decreto do Executivo.

6.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACERTO DE CONTAS

7.1 - O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

7.1.1 - O valor dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos ESTACIONAMENTO ROTATIVO IPATINGA será remunerado à Concessionária, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

7.2 - O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

7.2.1 - Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados e Liberados pela Concessionária para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.

7.2.2 - Desse total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados, Liberados mas ainda não vendidos.

7.2.3 - A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo, deduzidas as parcelas referentes a CLÁUSULA QUINTA, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;

b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3.1 - O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DE REPASSE

9.1. O percentual de repasse mensal de _____ (_____ por cento), sobre a arrecadação bruta dos créditos efetivamente vendidos aos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Ipatinga/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 - O Contrato decorrente da presente licitação, terá seu adimplemento assegurado por garantia correspondente a 1% (um por cento) do seu valor, a ser prestada dentre as abaixo indicadas, segundo opção da adjudicatária:

- a) Caução em dinheiro, atualizada, na data da sua devolução, de acordo com os índices vigentes à época, títulos da dívida pública, com cotação em bolsa, da União ou do Estado de Minas Gerais;
- b) Fiança-bancária, nos termos do Decreto nº 14.191 de 11/09/95;
- c) Seguro-garantia.

10.1.1 - Os títulos da dívida, do tipo reajustável, serão caucionados pelo seu valor atual, devidamente comprovado.

10.1.2 - Quando a caução for prestada em títulos nominativos da dívida pública, deverá o caucionante provar, previamente, mediante atestado ou certificado das repartições competentes, a livre circulação dos títulos oferecidos em caução.

10.1.3 - A garantia prestada em títulos confere ao Poder Concedente, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação, sempre que exigíveis e não atendidas as obrigações pela Concessionária, devendo esta ressarcir a adjudicante, pelo valor atualizado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua notificação.

10.1.4 - A garantia prestada pela Concessionária será liberada ou restituída após a execução do Contrato, sendo dela descontados quaisquer débitos oriundos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

relação contratual com o Poder Concedente, que forem determinados mediante apuração feita pelo mesmo.

10.1.5 - A garantia ora prevista como asseguradora da avença a ser firmada com a adjudicatária será prestada antes da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Sem prejuízo de outros deveres estabelecidos neste contrato, no Edital, em seus anexos e nas normas expedidas pelo Município, a Concessionária se obriga a:

11.1.1. Prestar a garantia de execução do contrato, estabelecida no Edital de Concorrência e por ela oferecida em sua proposta, antes da data de assinatura deste contrato, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

11.1.2. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

11.1.3. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

11.1.4. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.1.6. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

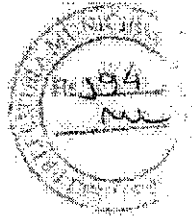
11.1.7. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Sellen de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



11.1.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

11.1.9. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

11.1.10. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.

11.1.11. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.

11.1.12. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

11.1.13. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

11.1.14. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

11.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.16. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

11.1.17. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

11.1.18. Arcar, as suas expensas e quando solicitado pelo poder concedente, com a custa de auditoria externa.

11.1.19. Apresentar solução eficiente no caso de não funcionalidade do software devido a qualquer problema ou pane no sistema, de forma a não comprometer os serviços ou gerar prejuízos à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Além das obrigações que para ele estabelece este Contrato, o Edital, seus anexos e a Lei 8.666/93, o Município se obriga a:

12.1.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

12.1.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

12.1.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".

12.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.

12.1.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

12.1.6. Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.6.1. Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



12.1.6.2. Previamente a concessão de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

12.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

12.1.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

12.1.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

12.1.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

12.1.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

12.1.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13. É vedada a transferência deste contrato e ou dos direitos e deveres dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do Poder Concedente e a formalização do instrumento respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Setim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSUL DÉCIMA QUARTA - DAS SUB-CONTRATAÇÕES

14.1. É vedada a contratação de terceiros para o desenvolvimento de quaisquer atividades, mesmo aquelas inerentes, acessórias ou complementares aos serviços que lhe foram adjudicados.

14.2. A execução das atividades é responsabilidade da Concessionária e pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do contrato e das previstas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal De Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

- a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);
- b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

15.3.1. Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada;
- d) Calamidades públicas;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. A Comarca de Ipatinga será o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Concorrência e à adjudicação dela decorrente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, firmam este Contrato de Concessão em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só e juridico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipatinga, _____ de _____ de 2018.

PODER CONCEDENTE

EMPRESA CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO § 4º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA - TIPO MAIOR OFERTA - Abertura: 23/05/18 às 14h - Protocolo até as 13h do mesmo dia. OBJETO: seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I. Edital disponível no site da PMI: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3829-8202, 12 às 17 h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG. Gilmar Luciano Alves, Secretário M. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 20/04/18.

Gilmar Luciano Alves
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente
MACE: 13021/15

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Homologação e adjudicação, publicidade de preços registrados e ata de registro de preços do Pregão RP/002/2018 – Aquisição Futura de Material Médico-Hospitalar e Material de Hemodiálise. Torna-se público a homologação e adjudicação do presente processo licitatório nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 5.298/05 e 6.984/11 e do Edital, bem como as Atas de Registro de Preços proveniente do compromisso de fornecimento entre o Município e as empresas: Acácia Com. Medicamentos Ltda, Ata 001/18, valor global estimado R\$ 257.463,00; Agis Medical Prod. Hospitalares Ltda, Ata 002/18, valor global estimado R\$ 4.200,00; Alfalagos Ltda, Ata 003/18, valor global estimado R\$ 56.409,98; Almed Ltda, Ata 004/18, valor global estimado R\$ 184.454,60; Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda, Ata 005/18, valor global estimado R\$ 391.950,00; BH Farma Comércio Ltda, Ata 006/18, valor global estimado R\$ 270,00; Biohosp Prod. Hospitalares Ltda, Ata 007/18, valor global estimado R\$ 49.857,00; Biomedical Prod. Cient. Méd. Hospitalares S/A, Ata 008/18, valor global estimado R\$ 62.680,00; Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Ltda, Ata 009/18, valor global estimado R\$ 148.833,50; Difarmig Ltda, Ata 010/18, valor global estimado R\$ 8.050,00; Distrilaf Dist. Medicamentos Ltda, Ata 011/18, valor global estimado R\$ 18.044,00; Distrimix Dist. Medicamentos Ltda, Ata 012/18, valor global estimado R\$ 24.770,00; Ecoper Química Ltda, Ata 013/18, valor global estimado R\$ 3.150,00; GJO Com. Representação Ltda, Ata 014/18, valor global estimado R\$ 33.000,00; Injex Ind. Cirúrgicas Ltda, Ata 015/18, valor global estimado R\$ 58.000,00; Intensivemed Imp. Comércio Ltda, Ata 016/18, valor global estimado R\$ 1.351,50; Mar Rep. Comércio Ltda, Ata 017/18, valor global estimado R\$ 125.611,20; Med Center Comercial Ltda, Ata 018/18, valor global estimado R\$ 88.543,62; Medlebensohn Com. Rep. Prod. Hospitalares Ltda, Ata 019/18, valor global estimado R\$ 14.490,00; Minas Wipe Negócios Ltda, Ata 020/18, valor global estimado R\$ 77.400,00; Multifarma Comercial Ltda, Ata 021/18, valor global estimado R\$ 8.250,00; Nacional Com. Hospitalar Ltda, Ata 022/18, valor global estimado R\$ 359.249,50 e Polar Fix Ind. Com. Prod. Hospitalares Ltda, Ata 023/18, valor global estimado R\$ 2.629,50. Os códigos/itens 24611 (74), 22025 (125), 24426 (130), 24444 (131), 28966 (180), 28967 (181), 24609 (184), 26719 (185) e 23814 (186) correram DESERTOS, não acudindo interessados. Os códigos/itens 13565 (118), 26768 (134), 29876 (169), 30270 (177) e 30271 (178) correram FRUSTRADOS. Período 12 meses. A ata na íntegra consta no site www.ipatinga.mg.gov.br link "licitações". Sec. de Saúde Interina, Érica Dias de Souza Lopes, em 19/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso RETIFICAÇÃO Pregão 98/2017 - Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo B. No uso de minhas atribuições, comunico RETIFICAÇÃO no Termo de Referência constante no instrumento convocatório para que os mesmos produzam efeitos entre si, sendo que o tópico "... apresentar os seguintes documentos" foi alterado de acordo com os documentos exigidos no item habilitação do instrumento convocatório. As demais informações permanecem inalteradas. Edital alterado disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. de Saúde Interina, em 20/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação Pregão Presencial 18/2018-SMS. Objeto: Manutenção em equipamentos médicos hospitalares. ABERTURA: 14/05/2018 às 13hs. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h, Érica Dias de Souza Lopes, Sec. de Saúde Interina, em 20/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação Pregão Presencial 21/2018-SMS. Objeto: Calibração em audímetro, impedânciômetro e cabine acústica. ABERTURA: 15/05/2018 às 13hs. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. de Saúde Interina, em 20/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Comunica a ratificação da ineligibilidade 21/2017 em favor da empresa Dräger Indústria e Comércio Ltda, referente aquisição de válvulas expiratória reutilizável, traquéias de silicone 1,50 m, sensor de fluxo, conector em cotovelo 90 graus e nebulizador pneumático de medicamentos ratificação a favor da empresa Dräger Indústria e Comércio Ltda, no valor de R\$ 26.864,60, em cumprimento ao caput Art. 26 da Lei 8.666/93. Érica Dias de Souza Lopes, Secretária M. Saúde. Em 20/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. AVISO PUBLICIDADE PREÇOS REGISTRADOS-PR 15/17-RP. Cumprindo o que determina a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 6.984/11, torna-se público que os preços registrados p/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sujeitos às condições de fornecimento estabelecidas no Edital não sofreram modificações nos preços publicados no Diário Oficial de MINAS GERAIS na edição do dia 12/10/17, DIÁRIO Oficial de IPATINGA no dia 11/10/2017, Diário do Aço no dia 12/10/2017 e DOU no dia 16/10/2017. Informações no Dep. de Suprimentos - DESU, 2º andar, de 12 às 18h ou telefone (31)3829-8240. Comissão Permanente de Registro de Preços DESU/SMA, em 20/04/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO § 4º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA – TIPO MAIOR OFERTA. Abertura: 23/05/18 às 14h – Protocolo até às 13h do mesmo dia. OBJETO: seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio à fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem

Ipatinga, 19 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1643 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I. Edital disponível no site da PMI: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3829-8202, 12 às 17 h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG. Gilmar Luciano Alves, Secretário M. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 20/04/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 – SEMDETUR. ABERTURA: 03/05/2018 às 12:00hs. Exclusivo ME/EPP/MEI, conforme LC 147/14. OBJETO: Locação de espaço físico para a realização do III Seminário de Agronegócio, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações complementares no Departamento de Suprimentos, pelo tel. (31) 3829.8203, de 12 às 18 horas. Célio Francisco Aleixo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 20/04/2018.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral



3.1 DOS BENS REVERSÍVEIS. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO.

Não consta a destinação final dos bens adquiridos e utilizados na execução do contrato, não sendo possível identificar se serão incorporados pela Administração Pública em face da continuidade do serviço público ao término do ajuste.

Para a reversão da propriedade, o sinalagma das concessões tem de ser concebido de modo que, ao final, o investimento na constituição dos bens reversíveis esteja plenamente amortizado. Quanto à parte eventualmente não amortizada, haverá ressarcimento à concessionária do valor correspondente, a título de indenização (MARQUES NETO, 2015, p. 197).¹

Desta forma, a reversão pode ser definida como a entrega pelo concessionário ao Poder Concedente dos bens vinculados à concessão, por ocasião do fim do contrato, em virtude de sua destinação ao serviço público, de modo a permitir sua continuidade. Essa devolução constitui um corolário do contrato em que o concessionário se coloca transitoriamente em lugar do Poder Público concedente para a prestação de um serviço que incumbe a este.²

O artigo 18 da Lei 8987/95: "O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente: X - a indicação dos bens reversíveis;

E continua:

Artigo 36, da Lei 8987/95: A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

¹ Carlos Ari Sundfeld, Jacintho Arruda Câmara, 149 Revista da Faculdade de Direito - UFPR, Curitiba, vol. 61, n. 2, maio/ago. 2016, p. 149 - 174

² <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI7029,810+2os+bens+reversiveis+nas+concessoes+de+servicos+publicos>

O art. 54 da Lei de Licitações disciplina que: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
(grifou-se)

Assim, é necessário que conste expressamente a possibilidade ou não de reversão e sua conseqüente amortização ou indenização. Acaso não seja esse o interesse da Administração Pública, deve ser declarado de forma inequívoca o retorno dos bens ao patrimônio da concessionária, com intuito de evitar o enriquecimento sem causa do poder público concedente.

Deste modo, requer-se seja inserido no corpo do edital e seus anexos, cláusula específica que trate dos bens reversíveis, estabelecendo critérios objetivos, consoante determina a legislação aplicável à matéria.

3.2 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

O anexo 1, prevê:

“6. DAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

6.1. As Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo Ipatinga será implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indiquem a necessidade de sua regulamentação.

6.2. **O horário básico de funcionamento será de segunda a sexta feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas.”**

Nesse ponto há divergência quanto ao lapso temporal previsto no Decreto 8.704/2017, veja-se:

Art. 4º O estacionamento rotativo de veículos de que trata este Decreto funcionará nos seguintes horários:

I- de 08:30 às 18:30 horas, em dias úteis;

II- de 08:30 às 12:30 horas, aos sábados;

§2º Fora dos horários previstos neste artigo, e também nos domingos e feriados, o estacionamento nas áreas mencionadas no art. 2º é livre.

Ainda que sutil há discrepância em relação aos horários de funcionamento do estacionamento rotativo, condição que pode inviabilizar a cobrança ou gerar recursos contra as infrações eventualmente impostas.

Note-se que o período de cobrança deve estar abarcado pelo horário legalmente instituído.

Assim, impugna-se o horário de funcionamento do estacionamento, devendo ser retificado o edital para que a previsão constante do instrumento convocatório, esteja em consonância com a legislação local, uma vez que a criação de obrigações ao administrados depende de prévia autorização legislativa.

3.3 EXIGÊNCIAS INCOMPATÍVEIS E RESTRITIVAS COM O OBJETO LICITADO. AGLUTINAÇÃO DE TECNOLOGIAS. GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

A aglutinação de serviços de natureza distinta no mesmo objeto, consistente em solução tecnológica para gestão do estacionamento regulamentado, armazenamento de imagens, transmissão de imagens, fiscalização de trânsito, disponibilidade de banco de dados, central de controle operacional, emissões de recibos e venda de sessões, prejudica a viabilidade do certame, obstando a competitividade do processo.

Tem-se que a não divisão do objeto da licitação, exigindo-se que o sistema controle diversas funcionalidades, como sessões de estacionamento, venda dos tickets, gerenciamento das informações, controle dos dados, acaba por fulminar o caráter competitivo do certame.

Vale lembrar que o sistema pretendido tem como finalidade o controle das horas, utilização das vagas e a rotatividade dos veículos.

[Assinatura]

não servindo a presente concorrência como meio de alocar todos os recursos pretendidos pela Administração Pública num único objeto.

Acerca do tema, pode-se citar o art. 15 da Lei de licitações: "As compras, sempre que possível, deverão: [...] IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade [...]".

Dispõe ainda o artigo 23 § 1º que: "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Enunciado de súmula n. 114. É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, **quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes**, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.³ (sem grifo no original);

E continua: [Parcelamento de obras em diversas licitações] Consoante reiteradas decisões desta Casa e da jurisprudência de outros tribunais de contas, o parcelamento do objeto das licitações em si mesmo não configura irregularidade, pelo contrário, estando preenchidos os requisitos da lei, sendo o objeto divisível, **trata-se de medida a ser observada para evitar a centralização, favorecer a competição e garantir a economia de escala**. (...). Extrai-se da regra citada as condições para que possa ocorrer o parcelamento, as quais devem ser motivadas pela Administração, na fase interna da licitação: a escolha da modalidade licitatória a ser adotada em cada licitação deve levar em conta o valor total da obra, somando-se os valores de cada parcela, ou seja, se o somatório dos valores estimados para cada licitação, estiver no limite para a realização da concorrência, cada parcela a ser licitada será na modalidade concorrência ainda que o valor de cada uma delas esteja dentro do limite para tomada de preços; que se trate de uma mesma obra, de mesma natureza e divisível; que o local de sua

³ <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1389.pdf>



realização também seja o mesmo; que as obras possam ser realizadas no mesmo local, conjunta e concomitantemente (Consulta n. 725044. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Sessão do dia 09/05/2007).

Conforme decidido pelo E. Plenário, em Sessão de 04 de dezembro de 2013, em processo relatado pelo Eminentíssimo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo: (...) a reunião de serviços aparentemente diversos no objeto do certame - licenças de softwares e serviços de hospedagem de dados, já foi condenada por decisões Plenárias, em sede de exame prévio de edital, que censuraram citada aglutinação pelo fato de que, não sendo usual no mercado que empresas que comercializem as licenças prestem serviços de hospedagem de dados, teria o condão de restringir a ampla participação de interessados".⁴

Assim, a fim de evitar afronta ao que dispõe a legislação e permitir o aumento da competitividade visto que se considera restritiva a aglutinação de tecnologias e serviços, requer-se seja retificado o edital neste ponto.

3.4 DA POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS PROMOCIONAIS NO APLICATIVO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DE BANNERS E ALERTAS PATROCINADOS.

Consta do Projeto Básico que "são permitidas mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados, que deverão ser submetidos à aprovação prévia pelo PODER CONCEDENTE".

Pois bem, mediante a possibilidade de veiculação de mensagens e banners promocionais, necessário se faz esclarecer a modalidade de fixação dos valores e a destinação dos recursos advindos da venda destes espaços.

Diante desta realidade, requer-se a retificação do Edital e Projeto básico para que conste de forma expressa a forma de venda dos espaços patrocinados e distribuição dos dividendos resultantes.

3.5 DO QUANTITATIVO DE VAGAS. IMPRECISÃO. NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DE PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO.

⁴ www2.tce.sp.gov.br/arqs_jurl/pdf/433488.pdf



Estão previstos no edital e projeto básico (anexo I), três mil vagas, veja-se:

2.1. Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

O Estacionamento Rotativo do município de Ipatinga é previsto inicialmente para 3.000 (três mil) vagas, porém, por se tratar de concessão com prazo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 10.875.424/0001-11
Avenida Maria Fátima Sehn de Sales, 100 - Centro - Fone/Fax: (31) 2829.8001
CEP: 38150-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder Concedente.

5.1. Deverão ser implantadas inicialmente 1.700 (mil e setecentas) vagas após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.1.1. As áreas definidas para implantação imediata de vagas de estacionamento rotativo deverão seguir a relação de logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. (Ver Anexo Ia).

5.2. As demais 1.300 (mil e trezentas) vagas serão implantadas de acordo com as demandas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da emissão de Ordem de Serviço a CONTRATADA.

A disposição do item 5 do projeto básico, gera para o licitante insegurança, explica-se: O edital prevê 3.000 vagas, sendo que somente 1.700, serão disponibilizadas inicialmente, oportunidade em que o saldo remanescente será implantado segundo critérios determinados pela Administração Pública.

Assim, o cálculo utilizado para estimativa do contrato deve compreender o número real de vagas iniciais e, a projeção de vagas possíveis e admitidas no bojo contratual, sob pena da licitante construir proposta com base em 3.000 vagas, quando em verdade somente terá acesso a 1.700, condição que obviamente modifica de plano os valores ofertados.

Note-se que 1.300 vagas serão dispostas de forma unilateral pela Administração Pública, podendo ocorrer a qualquer tempo, prejudicando o dimensionamento do lucro esperado pela empresa licitante.

A falta de parâmetros afeta as propostas, ressaltando que o valor estimado mensal, não será o mesmo se considerado o número inicial de vagas, condição que modifica o montante final do contrato.

Assim, requer-se seja determinado o limite temporal para implantação do volume total de espaços de estacionamento ou ainda sejam os valores estimados do contrato indicados de forma projetada com base no número inicial de vagas.

3.6 ENCAMPAÇÃO. NECESSIDADE DE PREVISÃO EDITALÍCIA.

Em caso de encampação, nos termos da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, deve haver previsão no corpo do edital da forma de indenização dos bens reversíveis, na proporção do prazo ainda restante da concessão, mediante lei específica e após o prévio pagamento de indenização.

Para cálculo da indenização aqui referida, deverá se tomar o número de meses restantes ao prazo da extinção da concessão, aplicando-se fórmula, com as seguintes características:

$$ID = (VI \times MR) + (LC \times MR)$$

Onde:

ID = Indenização devida.

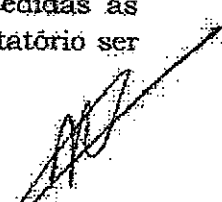
VI = Valor total do investimento e bens reversíveis ao patrimônio municipal, implantado pela CONTRATADA.

MR = Total de meses restantes ao prazo da concessão, Para efeito de cálculo.

LC = Lucro cessante mensal, obtido através de comprovação contábil.

Assim, requer-se seja incluso no edital e documentos afins a previsão da indenização e o cálculo utilizado em caso de encampação.


Diante de todo o exposto, requer-se sejam procedidas às alterações acima apontadas, devendo o presente processo licitatório ser suspenso até sua regularização.



serem retirados, revisados ou alterados, para o fim de dar legalidade ao ato convocatório.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Ipatinga/MG, 17 de maio de 2018.


Dayselúcia Diniz Torres Fernandes
OAB/MG 147.368


NR5 ESTACIONAMENTO LTDA.
CNPJ/ME sob nº 14.642.093/0001-62

PROCURAÇÃO

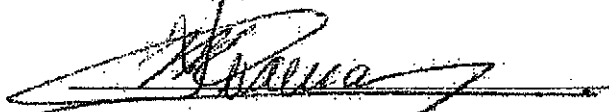
OUTORGANTE(S): NRS ESTACIONAMENTO LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.642.093/0001-62, SITUADA NA AVENIDA GUILHERME CAMPOS, Nº 500, ENTRADA DAS COLINAS, JARDIM SANTA GENEBRA, CAMPINAS, SP.

OUTORGADA: Dayselucid Diniz Torres Fernandes OAB/MG 147.368, Praça José Júlio da Costa número 80, Centro Ipatinga, CEP 35.160-001.

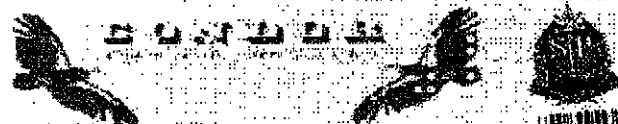
PODERES: Amplos para promover (em) a defesa dos interesses do(s) Outorgante(s), em Juízo ou fora dele, em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor, acompanhar, ou variar de ações; usar dos poderes da cláusula ad judicium; requerer, alegar e assinar o que convier; arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas; fazer defesas orais e escritas; interpor recursos; fazer acordos; desistir; transigir; confessar; renunciar ao direito em que se funda a ação; ratificar as queixas ou representações; receber notificações; firmar compromissos; receber, passar e dar quitações, bem como levantar alvarás; requerer busca e apreensões; produzir todas e quaisquer espécies de provas; assinar declarações, compromissos e termos de inventariante; poderes esses que poderão ser usados em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem ou colocação, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Especiais: Para Protocolar impugnação ao edital 002/2018 SESUMA IPATINGA - MG.

Curitiba, 16 de maio de 2018.

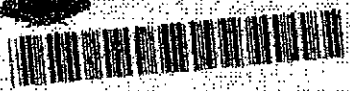

NILTON RIBEIRO TEIXEIRA

SINGULAR
ALTERAÇÃO



JUCESP PROTOCOLO
0.346.758/16-6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
SOCIEDADE LIMITADA**



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados:

Sr. **NILTON RIBEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 11.448.020-SSP/SP e do CPF/MF n.º 076.309.768-36, residente e domiciliado à Rua Sergipe, n.º 290 - ap.152, bairro do Higienópolis, CEP: 01243-000, São Paulo, Estado de São Paulo e a Sra. **RENATA KOZLOWSKI BEKIN**, brasileira, divorciada, médica, portadora do RG n.º 18.429.182-3 SSP/SP e do CPF n.º 157.774.638-43, residente e domiciliado na Avenida Candido Hartmann, n.º 575 - AP 16 - Mercedes - Curitiba - PR - CEP: 80730-440 únicos sócios quotistas componentes da sociedade empresaria limitada denominada de **NRS ESTACIONAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n. 14.642.093/0001-62, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2927 - Conjunto 72 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - CEP: 01452-000, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35226078549 em 04/11/2011, e última alteração registrada sob o n.º 132.261/16-9 em sessão de 24/03/2016, introduzem as seguintes alterações:

1- DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter por objetivo social prestação de serviços de estacionamento, desenvolvimento próprio ou por terceiros de software customizáveis e não customizáveis, conforme artigo 966 e 982 da Lei 10.406/02.

Em consequência das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social dando nova redação nas cláusulas e disposições contratuais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

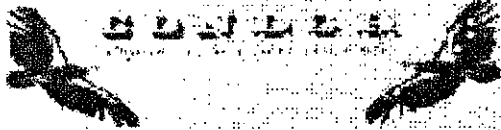
A sociedade girará sob a denominação social de **NRS ESTACIONAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2927 - Conjunto 72 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - CEP: 01452-000.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade pode criar filiais em todo território nacional ao critério dos sócios, conforme cláusula décima primeira.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de estacionamento, desenvolvimento próprio ou por terceiros de software customizáveis e não customizáveis, conforme artigo 966 e 982 da Lei 10.406/02.

[Handwritten signatures and initials]



"Contabilidade Visando Resultados"
Desde 1990

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas, cada qual de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), subscritas e totalmente integralizadas pelos quotistas neste ato em moeda corrente nacional, na forma e proporções seguintes:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
<i>Nilton Ribeiro Teixeira</i>	250.000	250.000,00
<i>Renata Kozłowski Bekin</i>	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

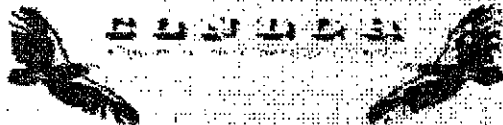
PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 C.C.)

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma em conjunto, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá ser administrada através de administrador não sócio, conforme permite a legislação em vigor, Lei 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores, poderão nomear procurador, discriminando os poderes a ele conferidos no respectivo instrumento.

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, estipulada em função dos interesses da sociedade e as determinações legais.



"Contabilidade Visando Resultados"
Desde 1996

PARÁGRAFO ÚNICO: - É vedado usar a denominação social para fianças e outras obrigações a favor de terceiros, ou assumir obrigações estranhas ao objeto social.

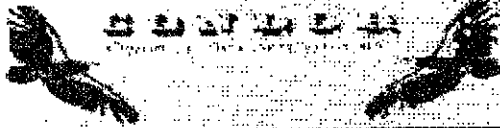
As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar desse seu propósito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios, na proporção de suas quotas, poderão adquirir as quotas do sócio retirante, manifestando essa opção no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação referida no *caput* deste artigo.

A retirada da sociedade, a morte ou a incapacidade de sócio pessoa física ou extinção de sócio pessoa jurídica não resultará na sua dissolução, devendo os valores a serem pagos ao sócio retirante ou aos seus sucessores, no caso de falecimento ou extinção, obedecer às seguintes regras:

- a) a avaliação da participação societária do sócio, levará em conta o negócio em andamento, o valor dos ativos reais, além de acréscimo relativo a bens intangíveis (direitos, fundo de comércio, etc.);
- b) a apuração prevista na alínea "a" anterior será feita por empresa especializada em avaliações dessa natureza, escolhida de comum acordo entre o(s) sócio(s) remanescentes e representante dos sucessores (inventariante/liquidante) do sócio falecido ou extinto;
- c) a remuneração da empresa de avaliação prevista no item anterior será paga pela sociedade;
- d) a participação apurada do sócio retirante, falecido ou extinto será paga em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 10 (dez) dias após a apuração do quantum (alínea "b" supra), corrigindo-se os respectivos valores de acordo com a variação acumulada do IGPM da FGV e, na falta deste, pelo IPC da FIPE, ou faltando qualquer deles, pelos índices que oficialmente os substituírem.



"Contabilidade Visando Resultados"
Desde 1990

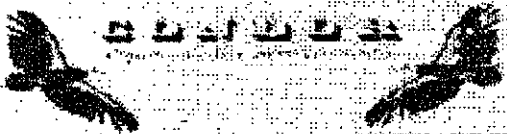
Caso a intenção de se retirar da sociedade ou a extinção se opere em relação ao sócio majoritário, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) o direito de optar(em) pela dissolução total da sociedade.

Na hipótese de falência de sócio quotista, a parte do sócio falido será apurada em balanço geral, apurado com base na data da decretação da quebra, e colocada à disposição do juízo da falência.

O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada para tratar da matéria, de cuja realização dar-se-á prévia ciência ao acusado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para, querendo, comparecer e apresentar defesa.

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente à importância do capital social de cada um, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Contabilidade Visando Resultados
Desde 1990

[Redacted area]

Os casos omissos neste contrato serão regidos pela lei nº 10.406 de 10/01/2002, ou por quaisquer outros dispositivos de lei que se lhe aplique.

[Redacted area]

É eleito o foro da capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente por outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de divergências, ou dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem assim certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas abaixo:

São Paulo, 07 de Abril de 2016

NILTON RIBEIRO TEIXEIRA

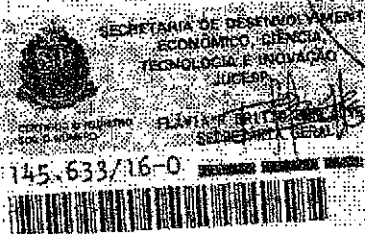
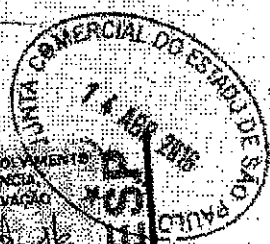
Testemunhas:

MARCIO CORSINI BUCHEB
RG 29.060.751-6 SSP/SP

RENATA KOZLOWSKI BEKIN

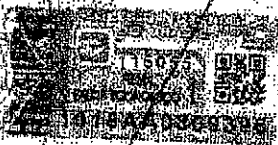
TATIANA CORSINI BUCHEB
RG 29.060.753-2 SSP/SP

NELSON DE OLIVEIRA BUCHEB
Advogado
OAB SP/17033 - CPF-17254738-30



EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - CARNE - 2016

CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO Rua José Pinheiro, 178 - Nova Mundo Curitiba - PR - Fone: (41) 3346-2107 Elizabeth Maria Paquet de Lacerda, * Tabella 1
Reconhecido por SEMELHANÇA à assinatura de RENATA KOZLOWSKI SEKIN (741338) em 15/04/2016. Pelo Oficial de Registro nº 125 Valide esse selo em www.funarpem.com.br
Curitiba, 08 de abril de 2016. Em Teste: <i>[Assinatura]</i> Rafael Castro Rodrigues Escrevente
0208 (56834)





PROCESSO Nº: 008.076.2018/06275

FOLHA Nº:

Ao DESU,

Conforme solicitado, segue em apenso análise da impugnação impetrada pela empresa: NR5 ESTACIONAMENTO LTDA., para conhecimento e providências necessárias.

Em 22 de maio de 2018,


Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Meio Ambiente

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA

Processo Administrativo n.º: 008.076.2018/06275

Cuida-se de análise de Impugnação ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - SESUMA interposto pela impugnante NR5 ESTACIONAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.642.093/0001-62, com sede na Avenida Guilherme Campos, nº 500, Estrada das Colinas, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP - Processo Administrativo N.º 008.076.2018/06275.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 5 do Edital, em consonância com o §2º do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou sua petição, no dia **18 de maio de 2018**, considerando que a abertura dos envelopes da Concorrência Pública em epígrafe em está prevista para o dia **23 de maio de 2018**, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS

A impugnante traz as seguintes solicitações, em síntese:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

3.1) DOS BENS REVERSÍVEIS - *Requer que seja inserido no corpo do edital e seus anexos, cláusula específica que trate dos bens reversíveis, estabelecendo critérios objetivos, consoante determina a legislação aplicável à matéria;*

3.2) DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – *Requer a retificação do horário de funcionamento do estacionamento rotativo, devido à discrepância em relação aos horários estabelecidos entre o edital de licitação e Decreto 8.704/2017;*

3.3) EXIGÊNCIAS INCOMPATÍVEIS E RESTRITIVAS COM O OBJETO LICITADO – *Trata-se da não divisão do objeto da licitação, considerando que o sistema pretendido tem como finalidade o controle das horas, utilização das vagas e a rotatividade dos veículos;*

3.4) DA POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS PROMOCIONAIS NO APLICATIVO – *Requer a retificação do edital para que conste de forma expressa a forma de venda dos espaços patrocinados e distribuição dos dividendos resultantes;*

3.5) DO QUANTITATIVO DE VAGAS – *Requer que seja determinado o limite temporal para implantação do volume total de vagas de estacionamento;*

3.6) ENCAMPAÇÃO – *Requer a retificação do edital onde seja previsto cálculo para indenização.*

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

3.1) DOS BENS REVERSÍVEIS

Considerando que, os bens a serem empregados pela LICITANTE VENCEDORA para o perfeito funcionamento dos serviços a serem concedidos pelo PODER CONCEDENTE são de pouca ou nenhuma significação econômica, e que findado o período de concessão que pode ser de até 20 (vinte) anos, tais bens se tornarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

obsoletos, portanto, inservíveis para a administração pública.

Cabe ressaltar que, considerando que no Edital de Licitação não fica expresso que os bens aplicados pela LICITANTE VENCEDORA após o período deverão incorporar ao patrimônio do poder público concedente, cabe então a licitante elaborar proposta onde os investimentos realizados possuam sua amortização durante o período previsto para concessão dos serviços.

Por fim, informamos que a retificação de edital de licitação ora requerido pela Impugnante neste ponto está sendo **INDEFERIDA**.

3.2) DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Considerando que, conforme se verifica na redação do Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 002/2018 – SESUMA / DA LEGISLAÇÃO Item 1.1 o Decreto Municipal n.º 8.704/2017, onde fica determinado que:

Art. 4º O estacionamento rotativo de veículos de que trata este Decreto funcionará nos seguintes horários:

I – de 08:30 às 18:30 horas, em dias úteis;

II – de 08:30 às 12:30 horas, aos sábados.

Cabe ressaltar que, ao deixar tal informação explícita na redação do certame supracitado, o PODER CONCEDENTE em nenhum momento se pautou por omitir qualquer tipo de informação as LICITANTES, portanto, em relação a discrepância de horários identificadas entre o Projeto Básico e Legislação Municipal trata-se apenas de erro material, tendo em vista que consta o decreto regulamentador.

Ante o exposto, informamos que a retificação de edital de licitação ora requerido pela Impugnante neste ponto está sendo **INDEFERIDA**.

3.3) EXIGÊNCIAS INCOMPATÍVEIS E RESTRITIVAS COM O



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

OBJETO LICITADO

Ao analisar o disposto na Redação da Constituição da República Art.37 e o disposto no Art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, temos a informar que:

A Prefeitura Municipal de Ipatinga dispõe de uma estrutura organizacional mínima para todas as ações que dizem respeito à concessão do estacionamento rotativo do município de Ipatinga. Essa estrutura mínima não teria condições de fiscalizar, gerenciar e planejar ações junto às inúmeras empresas contratadas para executarem um serviço único, que no caso seria o gerenciamento e operação do estacionamento rotativo em vias públicas de Ipatinga.

Salientamos, também, que o parcelamento do objeto da licitação implicaria total inviabilização dos serviços de estacionamento rotativo, pois diversas empresas iriam atuar no controle das vagas. Portanto é mais coerente e eficiente, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e da seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, que apenas uma empresa realize todos os serviços de controle de horas, utilização de vagas e rotatividade de vagas através de um único sistema de gerenciamento.

Por todo exposto na fundamentação, fica caracterizado que a Administração Pública do Município de Ipatinga ao levar em conta o objeto ora licitado pela sua natureza, complexidade e o leque de empresas atuantes do setor, está licitando um objeto com serviços coesos e com vasta relação de dependências entre todos, deste modo, visando assim garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento sustentável do município e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

Por fim, informamos que a retificação de edital de licitação ora requerido pela Impugnante neste ponto está sendo **INDEFERIDA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

3.4) DA POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS PROMOCIONAIS NO APLICATIVO

Ao analisar o requerimento proferido pela Impugnante, conforme se verifica na redação do Projeto Básico – *“Será permitido que a operadora veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados, que deverão ser submetidos à aprovação prévia pelo PODER CONCEDENTE”*.

Portanto, temos a informar que o PODER CONCEDENTE ao considerar tal possibilidade salienta que a LICITANTE VENCEDORA poderá explorar através de banners e/ou alertas promocionais no aplicativo maneiras de incrementar sua receita própria. Cabe ressaltar ainda que, toda e qualquer negociação deve ser tratada entre a LICITANTE VENCEDORA e potencial cliente, portanto, não cabe ao PODER CONCEDENTE determinar formas de regular a prestação do serviço, cabendo apenas ser consultada quanto ao teor das mensagens promocionais a serem vinculadas ao aplicativo de gerenciamento do estacionamento rotativo.

Por fim, informamos que a retificação de edital de licitação ora requerido pela Impugnante neste ponto está sendo **INDEFERIDA**.

3.5) DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Considerando que, conforme se verifica na redação do Edital de Licitação onde fica determinado que:

DO OBJETO

“2.1. Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (Incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico –



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Anexo I."

No âmbito do Projeto Básico, fica determinado que:

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

O Estacionamento Rotativo do município de Ipatinga é previsto inicialmente para **3.000 (três mil) vagas**, porém, por se tratar de concessão com prazo de 10 (dez) anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder Concedente.

5.1. Deverão ser implantadas inicialmente 1.700 (mil e setecentas) vagas após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.1.1. As áreas definidas para implantação imediata de vagas de estacionamento rotativo deverão seguir a relação de logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. (Ver Anexo Ia).

5.2. As demais 1.300 (mil e trezentas) vagas serão implantadas de acordo com as demandas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da emissão de Ordem de Serviço a CONTRATADA.

Ante ao exposto, fica claro a intenção do PODER CONCEDENTE através dos trechos transcritos acima que a quantidade de vagas a serem concedidas à LICITANTE VENCEDORA será de 3.000 (três mil) vagas, portanto, cabe a licitante elaborar proposta que contemple o número de vagas previstas no certame.

Considerando ainda, onde a Impugnante requer que seja determinado o limite temporal para implantação do volume total de vagas de estacionamento, informamos que tal solicitação vai de contra o direito do PODER CONCEDENTE em estabelecer em momento mais oportuno quando tais vagas serão concedidas a LICITANTE VENCEDORA fato que somente ocorrerá após a validação do projeto piloto implantado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

para gerenciamento das vagas já definidas (ver Anexo (A)).

Por fim, informamos que a retificação de edital de licitação ora requerido pela Impugnante neste ponto está sendo **INDEFERIDA**.

3.6) ENCAMPAÇÃO

Considerando que, não está prevista a incorporação de bens ao patrimônio do PODER CONCEDENTE, portanto, informamos que a retificação de edital de licitação ora requerido pela Impugnante neste ponto está sendo **INDEFERIDA**.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **INDEFIRO** a impugnação ora solicitada pela Licitante.

Ipatinga, 22 de maio de 2018.


Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

AP / SMF

008.076.2018/06287

21/05/2018 - 13.34.24

**049 005 LICITAÇÃO - DESU
IMPUGNAÇÃO**

**MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV ITALIA
570 JARDIM ALTO DA BOA VISTA**

RIBEIRÃO PRETO

SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 Av. Maria Jorge Sellm de Sales, 100 - Cep 35.160-011
 CNPJ: 19.876.424/0001-42

REQUERIMENTO
008.076.2018/06287
 21/05/2018 13:34:24

Assunto: 49 / 5 LICITAÇÃO - DESU - IMPUGNAÇÃO

Requerente: MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CNPJ:

Insc. Municipal:

0

SGLS:

Para: DEPTO DE SUPRIMENTO

ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

Endereço: Rua/Av.: ITALIA N. 570 - Compl. Apto. CEP.: 14025240
 Bairro.: JARDIM ALTO DA BOA VISTA Cidade.: RIBEIRÃO PRETO UF.: SP
 Telefone.: (016)3301-6000 Celular.:
 Email.:

Endereço: Rua/Av.: CEP:
 Bairro.: Cidade.: UF:
 Telefone.: Celular.:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TENDO INTERESSE DE PARTICIPAR DA CC 02/2018, CONSTATAM EXIGÊNCIAS QUE EXTRAPOLAM LIMITES LEGAIS DE MANEIRA A RESTRIGIR O CARATER COMPETITIVO DO CERTAME, É A ALEGAÇÃO DA PRETENSÃO LICITANTE.

Documentos:

REQUERIMENTO PROTOCOLO CENTRAL SIM

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos necessários para análise do processo, implicará no indeferimento do mesmo.

Data: 21/05/2018 Assin. Requerente:

AP3111 MT09284



RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 008.076.2018/06287 de 21/05/2018 13:34:24

Requerente: MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA

Inscr. Municipal:

0

Assunto: 49 / 5 LICITAÇÃO - DESU - IMPUGNAÇÃO

Informações Complementares:

TENDO INTERESSE DE PARTICIPAR DA CC 02/2018, CONSTATAM EXIGÊNCIAS QUE EXTRAPOLAM LIMITES LEGAIS DE MANEIRA A RESTRIGIR O CARATER COMPETITIVO DO CERTAME, É A ALEGAÇÃO DA PRETENSÃO LICITANTE.

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos necessários para análise do processo, implicará no indeferimento do mesmo.

Para: DEPTO DE SUPRIMENTO



Merlos Junior

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 002/2018 – SESUMA

OBJETO: "Seleção de empresa especializada, sob o regime de Concessão, para execução dos serviços de operação, apoio e fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as considerações previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I."

PROCURAÇÃO

• Por este instrumento particular de procuração, a empresa **MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.933.498/0001-57, com sede à Avenida Itatiaia, nº 570, Jardim Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, através de seu sócio que esta subscreve, Senhor **VALTER MERLOS JÚNIOR**, portador do RG Nº 26.442.334-3, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 254.922.798-07, vem, através do Senhor **EDUARDO CARVALHO CAVALCANTE**, portador do RG nº 13.517.488-7 e inscrito no CPF sob nº 362.346.643-34, protocolar **IMPUGNAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA 002/2018 - SESUMA**, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipatinga/SP.

Merlos Junior

Ribeirão Preto/SP, 14 de maio de 2018.

MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA
VALTER MERLOS JÚNIOR
RG 26.442.334-3 e CPF 254.922.798-07

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA/MG.

CONCORRÊNCIA 002/2018 - SESUMA

OBJETO: "Seleção de empresa especializada, sob o regime de Concessão, para execução dos serviços de operação, apoio e fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as considerações previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I."

Merlos Junior

MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pessoa Jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.933.498/0001-57, com sede à Avenida Itatiaia, nº 570, Jardim Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, através de seu procurador que esta

subscreeve, vem, com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Senhoria, oferecer **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital em referência, com base nos fatos e fundamentos de direitos adiante expostos:

I – DOS FATOS:

A subscreevente, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital de Concorrência, cujo objeto é "Seleção de empresa especializada, sob o regime de Concessão, para execução dos serviços de operação, apoio e fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as considerações previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I."

Constatamos exigências que extrapolam os limites legais, de maneira a restringir o caráter competitivo do Certame, sendo certo que este está sendo Direcionado a empresas específicas, afrontando aos primados que regem o procedimento Licitatório, como a frente será demonstrado.

II – DA TEMPESTIVIDADE:

Determina o Artigo 41, parágrafo segundo da Lei 8666/93 (GRIFAMOS):

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (...)

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

O termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da Presente Sessão Pública: 23 de maio. O dia 23 não será computado. Ele é o dia de início. Não se conta o dia de início. Assim, o primeiro dia útil anterior é 22 de maio e o Segundo dia útil anterior é 21 de maio.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Portanto, tal peça encontra-se totalmente TEMPESTIVA, pois possuímos até o final do expediente do dia 21 de maio para realizarmos tal protocolo.

III – DO DIREITO:

• **DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL IDÊNTICA AOS SERVIÇOS LICITADOS – ITEM 9.2, 9.2.1, alínea A:**

Determina o **ITEM 9.2, 9.2.1, alínea A:**

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente de sua sede, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, cujo nome deverá constar na Certidão como Responsável Técnico, sendo esta devidamente registrada na entidade profissional competente de sua sede e abranger serviços de maior relevância técnica previstos no objeto deste Edital, no tocante a:

a) Gestão de Estacionamento Rotativo através de software que possibilite a emissão de relatórios relativos à utilização das vagas, bem como de relatórios relativos à fiscalização de trânsito dos estacionamentos

O Item acima afirma que, as proponentes Licitantes devem apresentar Responsável Técnico que comprove já haver executado serviços de implantação e operação de sistemas eletrônicos de estacionamento rotativos, desde que, já tenham operado tais serviços **COM TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS.**

Todavia, tal Item está a exigir que as Licitantes interessadas em participar do Certame, comprovem já haver executado experiência em estacionamento rotativo, através de **OBJETO IDÊNTICO AO LICITADO**, ou seja, comprovar já haver executado contrato de estacionamento através de **TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS**

ESTACIONAMENTOS, conforme consta no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- O SISTEMA DEVERÁ TER AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- Relatório do histórico do usuário.

O sistema disponibilizará relatório com histórico de utilizações com dados de pelo menos 15 (quinze) dias.

- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.

8.1.3 – Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteiros com Estacionamento Rotativo implantado, através da equipe Monitores devidamente treinados para a função;

8.1.3.1.3. Os dados coletados, permitirão o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

Merlos Junior

8.1.3.4 - Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo

8.1.3.4.1. O Banco de Dados é obtido através da coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes propiciam Análises Técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações. O resultado é a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas Análises Técnicas são básicas para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações é que fazem com que as áreas mais movimentadas de Ipatinga funcionem adequadamente.

8.1.3.6 - Relatórios de Monitoração e Controle do Sistema:

8.1.3.6.1. As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados ao Poder Concedente.

8.1.3.6.2. A análise e avaliação dos dados coletados no sistema, deverá ser feita através desses relatórios.

8.1.3.6.3. Com base no banco de dados, são criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:

- a) Aumento na fiscalização; e
- b) Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

8.1.3.6.4. Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir dos formulários ou sistema eletrônico criados para tal, pelos próprios licitantes.

Pois bem, o edital ao exigir o previsto no **ITEM 9.2, 9.2.1, alínea A**, não utilizou critério razoável e proporcional para avaliação da capacidade técnica das Licitantes, haja vista a exigência de comprovação de Experiência dar-se através de serviços **IDÊNTICOS** aos ora Licitados.

Prevê o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (grifo nosso):

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também,** ao seguinte: (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**"

Portanto, insa-se que o procedimento licitatório **"somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"**.

Comparando o objeto Licitado (**estacionamento rotativo**) com o mandamus constitucional acima delineado, verificamos a ilegalidade de exigência restritiva ao constataremos que, para este tipo de serviço é necessário comprovar,

especificamente, execução dos serviços através da **TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS.**

A Lei de Licitações é clara ao indicar em seu art. 30, inciso II, §1º (GRIFAMOS):

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,** devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, **limitadas as exigências a:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

I - capacitação técnico-profissional: **comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes,** limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância



Merlos Junior

e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos..."

Pois bem, referente à exigência acima mencionada, sobre a declaração de experiência a ser comprovada através dos Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, há de se afirmar sobre a necessidade de ligação entre a experiência da proponente Licitante e o OBJETIVO de se comprovar a aptidão da mesma em atividades perinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Por oportuno, determina a SÚMULA 263 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

"SÚMULA Nº 263/2011 do TCU - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

A mesma indica ser legal, para a comprovação da capacidade técnica, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, a exigência de comprovação de experiência em execução de obras ou serviços com características SEMELHANTES.

No presente caso concreto, o Item Editalício questionado está violando o art. 30 da Lei 8.666/93 e a Súmula/TCU 263, pois estes últimos referem-se, respectivamente, à comprovação de "atividade pertinente e compatível" e "serviços com características semelhantes", sendo certo que o Edital em comento traz

a necessidade de as proponentes licitantes apresentarem atestados de capacidade técnica através da **TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS**, sob pena de inabilitação.

Invoca-se aqui a efetivação da finalidade precípua da Licitação que é **PROPORCIONAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, que soe em harmonia com os princípios da Isonomia, proibidade Administrativa, Razoabilidade, Legalidade e Moralidade, devendo, de imediato, tal Item Editalício ser revisto e alterado.

Vê-se, portanto que, inserir exigências desnecessárias, confrontando com os princípios e normas regulamentadoras do processo Licitatório geram frustrações ao caráter competitivo, tornando-o desigual e prejudicando a finalidade precípua da Administração Pública.

Frisamos que não deve prosperar o conteúdo previsto no **ITEM 9.2, 9.2.1, alínea A**, pois restringindo-se está a participação de empresas aptas, com vasta experiência no ramo Implantação e manutenção de estacionamento rotativo, que, por arbitrariedade em expressões que o Edital exige como obrigatório, acabam por extirpar a participação destas em não ser possível comprovarem sua experiência, para serviços idênticos aos serviços ora licitados.

Merlos Junior

DATA VÊNIA, tais itens editalícios beneficiam empresas certas e direcionam o certame a empresas determinadas, pois a **TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS** para estacionamento rotativo, na atualidade, encontram-se como inovadora entre as empresas que executam os serviços de Implantação de estacionamento rotativo, sendo totalmente vedado exigir tecnologia idêntica àquela que se pretende contratar.

Conforme consta das exigências previstas no referido item, somente poderá ser habilitado neste Certame, empresa que comprove já haver executado os serviços de estacionamento rotativo, porém **através da TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS.**

Todavia, o **ITEM 9.2. 9.2.1. alínea A,** viola o que reza o Artigo 3º da Lei de Licitações:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada **em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (...)**

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.**"

Portanto, permitir somente a participação de empresas detentoras de experiência específica em **instalação e manutenção de estacionamento através da TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS** é restringir o caráter competitivo do certame, proporcionando tratamento diferenciado,

desigual entre empresas que possuem experiência no Ramo do objeto Licitado (Estacionamento Rotativo), restringindo a análise da Documentação de Capacidade Técnica à apreciação de dados relativos ao funcionamento e especificações técnicas dos sistemas que serão fornecidos.

Em nenhum momento levou-se em consideração outras e mais preponderantes atividades inerentes à operação do sistema de estacionamento rotativo pago em via pública. Ressalta-se que, os elementos que obrigatoriamente deveriam ter integrado o projeto básico e, por conseguinte, ser utilizados como fatores de julgamento, deixou de ser observado pelo Ilustre Órgão Licitante, em desacordo com os art. 6.º IX e 7.º, § 2.º da Lei n.º 8666/93.

A Lei de Licitações é clara e prevê um rol taxativo, em seu Artigo 30, para os documentos que devem ser exigidos das proponentes Licitantes na fase de Habilitação.

Deste modo, não se pode exigir tal quesito para Habilitação no Certame, pois o objeto precípua da Licitação deve ser demonstrado através de experiência Técnica em execução, operação e manutenção de **ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS**, inclusive, a própria Lei de Licitações prevê que a capacidade do Licitante deve ser comprovada através de experiência em serviços **SIMILARES, SEMELHANTES** ao que está pretendendo-se contratar, e **NÃO IDÊNTICOS**.

Merlos Junior

É o entendimento do TRIBUNAL DE

CONTAS DA UNIÃO:

"[...]Em seu despacho, o relator chamou a atenção para o fato de que o edital exigia que um dos afestados apresentasse objeto idêntico ao licitado, ao passo que a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 30, § 1º, I, estabelece que a comprovação de aptidão para

execução de obra ou serviço deve ser pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Para o relator, a melhor exegese da norma é a de que "a referida comprovação de aptidão deva ser demonstrada exclusivamente mediante a comprovação de serviços similares, e não idênticos àqueles a serem contratados. Os quesitos a serem exigidos nos atestados devem, ainda, ficar restritos ao mínimo necessário a assegurar a competência técnica da licitante". (...) grife. Decisão monocrática no TC-021.115/2010-9, rel. Min. Benjamin Zymler, 18.08.2010".

Esta situação foi exatamente a encontrada da análise realizada pelo TCU, no Acórdão 553/2016-Plenário (relatoria do Min. Vital do Rêgo), onde o edital de pregão eletrônico entendia ser "obrigatória a desclassificação de qualquer licitante que não cumprisse o exigido e não comprovasse, por atestados, na forma, quantidade e prazo definidos no edital, que já houvesse prestado serviços de secretariado", de forma a desconsiderar, assim, quaisquer atestados que comprovassem experiência em fornecimento de mão-de-obra especializada (como limpeza, apoio administrativo, operacional, etc).

No mesmo sentido, segue demais Acórdãos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

AC 0553-07/16-P: "[D]eve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade."

Acórdão 1.140/2005-TCU-Plenário: "Destarte, os requisitos que o legislador reputou importantes para a comprovação da qualificação técnica são a

perfinência e a compatibilidade entre os atestados e o objeto da licitação. Ou seja, **os atestados devem mostrar que o licitante executou obras parecidas e não iguais, em quantidade e prazos compatíveis com aquela que está sendo licitada.** Quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas pela Lei 8.666/93. **Então, a exigência de que os atestados demonstrem que as licitantes executaram obras como contratadas principais é vedada pela lei. O importante é que a empresa tenha executado obras semelhantes, não sendo relevante se como contratada principal ou como subcontratada.**"

Acórdão 1.214/2013 – Plenário: "111. Nesse ponto, parece residir a principal discussão a ser enfrentada – que espécie de aptidão deve ser requerida para a execução de contratos de serviços de natureza continuada, em que esteja caracterizada cessão de mão-de obra. (...)114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, **interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.** É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão

do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado.”

Leciona Marçal Justen Filho (2010, p.

441):

“Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo.”

No mesmo sentido, é o Acórdão do

TJPR:

“reexame necessário. LICITAÇÃO. EDITAL. EXIGÊNCIA QUE INJUSTIFICADAMENTE RESTRINGE O NÚMERO DE PARTICIPANTES. ILICITUDE. CONCESSÃO DA ORDEM. SENTENÇA MANTIDA EM DESE DE REEXAME NECESSÁRIO. 1. Nos termos do art. 3º, §1º, inciso I, da Lei de Licitações, é vedado aos agente públicos incluir no edital de licitação cláusulas ou condições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da concorrência. 2. Restando demonstrado que quem já realizou serviços com asfalto convencional está apto a também realizar serviços no qual se faça uso de

asfalto com borracha ou com polímeros, mostra-se ilegal a exigência de que os interessados a participar da concorrência apresentem comprovante de já terem realizados serviços de asfalto com borracha ou com polímeros, bastando a apresentação de comprovante de já terem realizado serviços com asfalto convencional (Reexame necessário nº 464.605-7, rel. Juiz Conv. 2º Graus EDUARDO SARRÃO, v.u., j. 09.12.2008).¹¹

Elucidamos que a palavra "PERTINENTE", "COMPATÍVEL" e "SEMELHANTE" difere do significado da palavra "IDÊNTICO", conforme podemos afirmar com a análise dos trechos transcritos acima.

A finalidade precípua da Exigência de atestado é medir capacidade gerencial que a Proponente Licitante possui em execução de serviços similares (capacidade técnica operacional e profissional), e NÃO COM A EXECUÇÃO de particularidades de Sistemas a serem implantados, limitando-se a verificar se a Licitante tem mínimas condições de organização administrativa, tais como: Administrar, gerenciar, implantar, operacionalizar e prover sua manutenção em Estacionamento Público Rotativo (objeto editalício).

Não se pode medir a capacidade Técnica de uma Licitante levando-se em consideração somente os equipamentos e a TECNOLOGIA que já foram fornecidos por ela, impedindo Licitantes aptas e com vasta experiência em implantar, operar, manter e gerenciar estacionamentos rotativos, por não possuírem experiência através de "TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS", pois deste modo se está restringindo, arbitrariamente, o número de empresas que já possuem Atestados comprovando o uso de tal tecnologia, afastando as demais que, caso continue exarar tal ilegalidade, nunca poderão adquirir tal documento



por ser impossível adentrar em processos licitatórios cuja tecnologia seja similar, fechando o Universo de participação sempre às Mesmas Licitantes que já possuem tal qualificação operacional e profissional específica.

Não teria a mesma capacidade em executar os serviços licitados, empresas que possuam em seu quadro, Responsável Técnico com o ramo de atividades deste Certame, bem como Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Entes Públicos, comprovando a execução de implantação, administração, sinalização verticais e horizontais, operação e exploração, através **DE SISTEMA TECNOLÓGICO** (que não seja o de **TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS**), de **Estacionamento Rotativo**, com quantidades e prazos descritos no Instrumento editalício? Acreditamos que a resposta seja SIM, pois a Lei de Licitações garante aos Participantes comprovações, através de Serviços **Semelhantes** aos Licitados.

Qual seria o prejuízo para a Administração Pública em Modificar tal cláusula, exigindo uma Declaração da Licitante e a entrega de seu Projeto Básico, detalhando quais equipamentos serão fornecidos para Execução do Contrato, com as respectivas fichas técnicas ou especificações do fabricante (e no caso de descumprimento do mesmo, estarão sujeitas as penalidades cabíveis em Lei), ao invés de exigir que a proponente Licitante comprove especificamente experiência em **TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS**?

Invoca-se aqui, a efetivação da finalidade precípua da Licitação que é PROPORCIONAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, que soe em harmonia com os princípios da Isonomia, proibição Administrativa, Razoabilidade, Legalidade e Moralidade.

de Justiça: É entendimento do Superior Tribunal

"(...) a condição financeira das empresas licitantes deve ser determinada pela Comissão para fins de habilitação, com base no exame que realizou forma integrada dos documentos apresentados. 2 A ausência de um documento não essencial para a formação do juízo sobre a habilitação da empresa não deve ser motivo para afastá-la do certame licitatório." (STJ, 1ª Seção, MS nº 5624/DF, Registro nº 199800048944, DJ 26 out 1998 p. 00004).

Ora, na medida em que o item do Edital está a exigir que, somente poderão participar empresas que possuem experiência técnico profissional através de **TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS VAGAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DOS ESTACIONAMENTOS**, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita, consigna cláusula manifestamente comprometedora e resritiva do caráter competitivo do Certame, caráter este violador que deve ser observado e afastado de todo e qualquer procedimento licitatório.

Em qualquer que seja a modalidade de licitação, a definição do Objeto é condição de suma importância sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório.

O objeto da licitação, segundo Hely Lopes Meirelles é:

"É a obra, o serviço, a compra, a alienação, a concessão, a permissão e a locação que, afinal, será contratada com o particular."

Assim, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

O objeto da Licitação deve ser preciso, satisfatório e distinto, sendo, porém, DEFESO ao Ente Público particularizá-lo com discriminações excessivas e irrelevantes.

É entendimento do TJRS

(GRIFAMOS):

"AGRAVO DE INSTRUMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO, MANDADO DE SEGURANÇA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2015, SERVIÇOS DE LIMPEZA, COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS, AFRONTA AO ARTIGO Nº 3º, §1º, inciso I, DA LEI 8666/93. 1. Não há falar em perda do objeto, porquanto, no caso em apreço, se questiona a validade do procedimento licitatório, que, em sendo constatado vício, afetará o contrato adjudicado. 2. Cognição sumária, está presente a prova inequívoca da verossimilhança das alegações pois desarrazoada a exigência de que conste no atestado de qualificação técnica da empresa a prestação de serviços de limpeza em metragem estabelecida para área interna e para vidros, bastado, apenas, a comprovação da sua aptidão para desempenho da atividade objeto do certame, o que se verifica no presente caso. 3. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação resta caracterizado pela realização de uma licitação que, a priori, afronta o §1º, do artigo 3º

da Lei 8666/93, segundo o qual não podem ser incluídas no processo licitatório cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo a ampla participação no certame. 4. Presentes os requisitos legais autorizadores na medida pretendida, a teor do que dispõe o inciso III do Art. 7º da Lei nº 12.016/2009 cumulado com o artigo 273 do Código de Processo Civil, impõe-se a suspensão da execução do contrato adjudicado até o julgamento definitivo do mandado de segurança: DADO PROVIMENTO AO RECURSO (Agravo de Instrumento nº 70067273607, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Luiz Grassi Beck, Julgado em 16/12/2015)."

Deste modo, solicitamos o acolhimento de nosso questionamento ao ITEM 9.2, 9.2.1, alínea A, para que tais irregularidades sejam sanadas antes da abertura deste Processo Licitatório.

IV – DOS PEDIDOS:

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Determinar-se a Republicação do Edital, escoimados dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

- Caso não acolhido, contravindos estarão os Princípios Administrativos em detrimento a várias Licitantes, levando-se cópia ao Tribunal de Contas para as providências de praxe.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento.

Araraquara/SP, 14 de maio de 2018.

MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA

VALTER MERLOS JUNIOR

RG Nº 26.442.334-3 e CPF Nº 254.922.798-07

Merlos Junior

CONVENIO ARARAQUARA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: "MERLOS JR. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP"

CNPJ (MF) nº 08.933.498/0001-57

NIRE nº 35.221.150.985

VALTER MERLOS JUNIOR, brasileiro, nascido em 07/05/1975, casado, no regime da comunhão parcial de bens, vigência da lei nº 6.515-77, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 26.442.334-3 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 254.922.798-07, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Rua Itália, 1567 - apartamento 32 - Centro, CEP: 14.801-350.

HELAINÉ CRISTINA PEREIRA MERLOS, brasileira, nascida em 15/05/1975, casada, no regime da comunhão parcial de bens, vigência da lei nº 6.515-77, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 38.688.114-5 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 028.307.486-89, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Rua Itália, 1567 - apartamento 32 - Centro, CEP: 14.801-350.

GIULIA VIEIRA GIANNINI, Administradora NÃO SÓCIA, brasileira, nascida em 02/02/1991, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG 36.688.228-4, expedida em 07/01/2015, pela SSP/SP e CPF/MF 409.742.378-92, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, estado de São Paulo, à Rua Itália, 3.257-Vila Yamada, CEP 14802-160.

Os signatários do presente instrumento, acima designados e também qualificados, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "MERLOS JR. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP", estabelecida na Av. Itatiaia, nº 570, Jd. Alto da Boa Vista, CEP 14.025-240, Ribeirão Preto/SP, cuja constituição foi registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo - Juceesp - Nire, sob nº 35.221.150.985, em sessão de 11/07/2007, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 08.933.498/0001-57, 1ª filial que se localiza no Estado de Santa Catarina, situada à Rua Rui Barbosa, nº 348, centro CEP 89825-000 - Cidade de XAXIM, com registro na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE provisório nº 42999155711 em sessão de 26/02/2017.

Os sócios procedem à alteração abaixo:

PRIMEIRA: Constituir a 2ª filial que se localiza no Estado de São Paulo, situada à Avenida Antônio Afonso de Lima, salas 10, 11 e 12, nº 633, Centro, CEP 07400-560 - cidade de ARUJÁ, atividades as mesmas da Matriz.

Constituir a 3ª filial que se localiza no Estado de Santa Catarina, situada à Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 133, Sala Comercial Térrea 01, Centro, CEP 89700-136 - cidade de CONCÓRDIA, Atividades as mesmas da Matriz.

Consolida-se o texto das cláusulas contratuais dessa sociedade, com redação em conformidade com o Código Civil vigente, Lei 10.406/2002, em ato contínuo revogam-se todas as disposições contrárias.

VALTER MERLOS JUNIOR, brasileiro, nascido em 07/05/1975, casado, no regime da comunhão parcial de bens, vigência da lei nº 6.515-77, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 26.442.334-3 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 254.922.798-07, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Rua Itália, 1567 - apartamento 32 - Centro, CEP: 14.801-350.

HELAINÉ CRISTINA PEREIRA MERLOS, brasileira, nascida em 15/05/1975, casada, no regime da comunhão parcial de bens, vigência da lei nº 6.515-77, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 38.688.114-5 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 028.307.486-89, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Rua Itália, 1567 - apartamento 32 - Centro, CEP: 14.801-350.

CARTORIO DO TERCEIRO
TABELIAO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP
Bel. RENATA R. SANTOS
Adv. Autorizada
OAB/SP nº 1161.3332-0999

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Nelson de Góes, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabelião: JOSÉ JARNE
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Aca.
RS 3,40 - 13/11/2017.

Colégio Notarial
Araraquara - SP
Autenticação
005480009225

GIULIA VIEIRA GIANNINI, Administradora **NÃO SÓCIA**, Brasileira, nascida em 02/02/1991, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG 36.688.228-4, expedida em 07/01/2015 pela SSP/SP e CPF/MF 409.742.378-92, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, estado de São Paulo, a Rua Itália, 3.257 Vila Yamada, CEP 14802-160.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE SOCIAL – USD e ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA – I

A sociedade tem como nome empresarial: **MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, com sede da sociedade localiza-se na Av. Itália, nº 570, Jd. Alto da Boa Vista CEP 14.025-240, Ribeirão Preto/SP, a sociedade podendo a qualquer momento abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante instrumento de alteração contratual assinado por todos os sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade mantém a seguinte filial

1ª filial que se localiza no Estado de Santa Catarina, situada à Rua Rui Barbosa, nº 348, centro CEP 89825-000 – Cidade de XAXIM, Atividades as mesma da Matriz com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE provisório nº 42999155711 em sessão de 20/02/2017.

2ª filial que se localiza no Estado de São Paulo, situada à Avenida Antônio Afonso de Lima, salas 10, 11 e 12, nº 633, Centro, CEP 07400-560 – Cidade de ARUJÁ, atividades as mesma da Matriz.

3ª filial que se localiza no Estado de Santa Catarina, situada à Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 133, Sala Comercial Térrea 01, Centro, CEP 89700-136 – Cidade de CONCORDIA, Atividades as mesma da Matriz.

DO OBJETO SOCIAL – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA – II

A sociedade tem como objeto social: **Elaboração de projeto, implantação, fornecimento, montagem, operacionalização e administração de sistema de estacionamento rotativo público ou privado, via sistema eletrônico / digital, tálerios convencional, tálerio "tipo raspadinha", parquímetro convencional e multivagas, com realização de adequações urbanas se necessário, sinalização vertical e horizontal, guarda e remoção de veículos, fiscalização e monitoramento de trânsito; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; Compra, Venda, Intermediação, Locação e Administração de Bens Imóveis; Locação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos; Consultoria e Treinamento de Recursos Humanos; Terceirização e Locação de Mão de Obra.** "De acordo com os artigos nº 966 e 982 do C.C."

CLÁUSULA – III

O valor do capital social é de **R\$ 2.800.000,00** (Dois milhões e oitocentas mil reais), divididos 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) quotas, sendo que **R\$ 2.288.870,00** (Dois milhões, Duzentas e oitenta e oito Mil e oitocentas e setenta reais), divididos em 2.288.870 (Dois milhões e Duzentas e oitenta e oito Mil e oitocentas e setenta) quotas no valor unitário e nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, totalmente integralizado com Lucros Acumulados em moeda corrente Nacional e demais **R\$ 511.130,00** (Quinhentos e onze mil e cento e trinta reais), com os seguintes bens móveis, assim totalizado o valor do capital:

1 (um) móvel RENAVAL 0052962625Z, placa EYZ6256 Car/Caminhão/Tanque M, OP, Combustível, diesel, Marca/Modelo VOLVO/VM 270 6x2r, ano/ modelo 2013, CAP/ POT/GIL : 018.531/ 270CV, Categoria Aluguel, Cor Branca, Integralizado pelo valor contábil de **R\$146.130,00** (Cento e quarenta e seis mil e cento e trinta reais);

1 (um) móvel Car/Caminhão/Tanque M, OP, Combustível, diesel, Marca/Modelo VOLVO/VM 260 6x2R, ano/ modelo 2009, RENAVAL 120544733, placa EPX3391 CAP/ POT/GIL : 017.227/ 260CV, Categoria PARTICULAR, Cor Branca, Integralizado pelo valor contábil de **R\$160.000,00** (Cento e sessenta mil);

2

3ª Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 299 - Centro - Araraquara - SP, Cep: 14601-120 - Fone: (16) 337-0100
Tabelião: JOSÉ FARIAS

Autentico a presente cópia extraída desta notas, e qual confere com a original, do que se trata. Aq.

R\$ 3,40 - 13/11/2017.

QUALQUER EMENDA OU RASURAS PARA CORREÇÃO DE ERRO DE APLICAÇÃO OU TENDÊNCIA DE FUGIR À VULGA DOBENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO
TABELIAO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP

Cartório de Notas
TABELIAO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP

Autenticação
R\$ 3,40 - 13/11/2017

Autenticação
R\$ 3,40 - 13/11/2017

1 (um) móvel Car/Caminhão/Tanque, M. GP, Combustível, diesel, Marca/Modelo VOLVO/NM 260 6x2R, ano/ modelo 2009, RENAVAL 120544733, placa EFX3391, CAP/POT/GIL: 017,22T/ 260CV, Categoria PARTICULAR, Cor Branca, Integralizado pelo valor contábil de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil);

1 (um) móvel Car/Caminhão/Tanque, Combustível, Diesel, Marca/Modelo VOLVO/NM 260 6x2R, ano/ modelo 2010, RENAVAL 23109101-0, placa APJ4484, CAP/POT/GIL: 17,22T/260CV, Categoria PARTICULAR, Cor PRETA, Integralizado pelo valor contábil de R\$205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais);

Ficando assim distribuído entre os sócios:

CAPITAL SOCIAL			
Sócios	Percentual	Cotas	Capital Social
Valter Merlos Junior	94,64%	2.650.000	R\$ 2.650.000,00
Helaine Cristina Pareira Merlos	5,36%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	2.800.000	R\$ 2.800.000,00

CLÁUSULA - IV

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 Código Civil).

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA - V

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA - VI

A administração da sociedade cabe aos sócios, VALTER MERLOS JUNIOR, já qualificado, o qual compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo inclusive constituir procuradores, sendo-lhes vedado, entretanto o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

§ PRIMEIRO: O sócio administrador, já qualificado, assina isoladamente a todos os negócios sociais;

§ SEGUNDO: Confere a **GIULIA VIEIRA GIANNINI** administradora não sócia os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la em processos licitatórios, tais como convites, tomadas de preços, conferências, pregões presenciais, pregões eletrônicos, Atas de Registros de Preços e qualquer outro processo licitatório, podendo para tanto, referidos procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem da nomeação, representá-la em todas as fases do processo, inclusive realizar vistorias/visita técnica, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificação, intimação, formular oferta e lances verbais, desistir de participar do certame, recorrer de decisões do pregoeiro, assinar

30 Tabelião de Notas - Araraquara
 Av. Duque de Caxias, 388 - Centro - Araraquara - SP - Cnpj 14.841.071 - Fone: (15) 3332-0999
 Tabelião: José Janone

Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Ago.

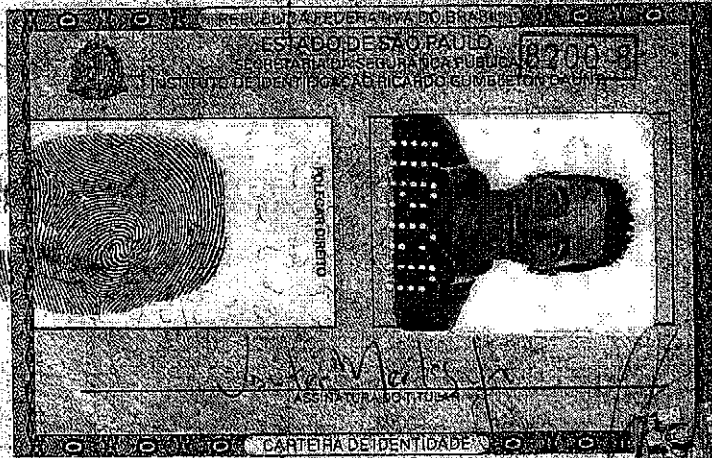
RS 3,40 - 13/11/2017

QUALQUER FIMBRÃO OU RABUGA SERÁ CONSIDERADO NÍVEL DE AUTENTICAÇÃO EM TENTATIVA DE FRAUDE
 VÁLIDO SOMENTE COMO SELLO DE AUTENTICAÇÃO

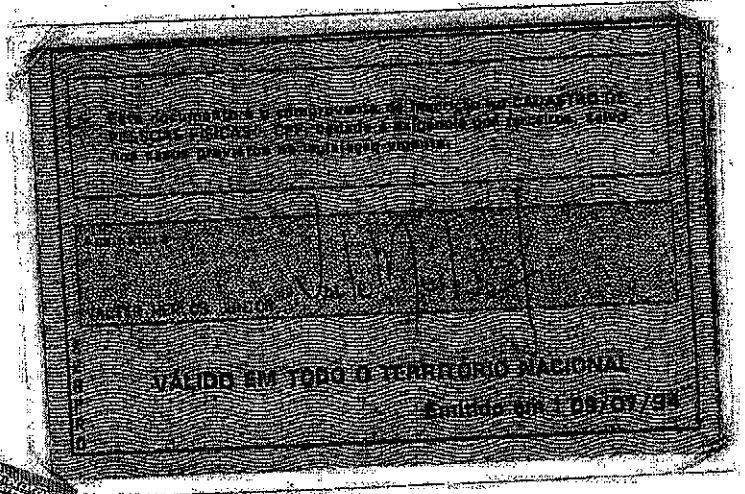
CAVALORIO DO TERCEIRO
 TABELIAO DE NOTAS
 ARARAQUARA - SP
 BCL RENATA R. SANTOS
 Esportes Autorizada
 (16) 3332-0999

14/11/2017
 0088A B001923

AUTENTICAÇÃO



OFICIAL DO 1º REGISTRO
ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença e cópia conforme
o original apresentado em 05/02/2014
Assinatura: 05 FEB 2014
0056AB043179
SILVANA MARIA EMILIO NINE - Escr. Autorizada
GRAZELA PORTO DA SILVA - Escr. Autorizada
LALFO SOUZA - Escr. Autorizada
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



OFICIAL DO 1º REGISTRO
ARARAQUARA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença e cópia conforme
o original apresentado em 05/02/2014
Assinatura: 05 FEB 2014
0056AB043179
SILVANA MARIA EMILIO NINE - Escr. Autorizada
GRAZELA PORTO DA SILVA - Escr. Autorizada
LALFO SOUZA - Escr. Autorizada
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

PROCESSO Nº:008.076.2018/

FOLHA Nº:

A

SESUMA

Sr. Secretário, encaminhamos a impugnação im-
petrada pela empresa MERLOS JR EMPREEN-
DIMENTOS LTDA para conhecimento e manifes-
tação.

Em: 21 de maio de 2018.



Lucas Souza Alves

Comissão Permanente de Licitações

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA DE DESPACHOS

PROCESSO Nº: 008.076.2018/06287

FOLHA Nº:

Ao DESU,

Conforme solicitado, segue em apenso análise da impugnação impetrada pela empresa MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA, para conhecimento e providências necessárias.

Em 22 de maio de 2018.


Gilmar Luciano Alves

**Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Meio Ambiente**

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO.
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Referência: CONCORRÊNCIA N° 002/2018 - SESUMA

Processo Administrativo n.º: 008.076.2018/06287

Cuida-se de análise de Impugnação ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018 - SESUMA interposto pela impugnante MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.933.498/0001-57, com sede na Avenida Itatiaia, n° 570, Jardim Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, Processo Administrativo N.º 008.076.2018/06287.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 5 do Edital, em consonância com o §2º do Art. 41 da Lei Federal n.º. 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou sua petição, no dia **21 de maio de 2018**, considerando que a abertura dos envelopes da Concorrência Pública em epígrafe em está prevista para o dia **23 de maio de 2018**, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS

A impugnante traz as seguintes solicitações, em síntese:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

" (...), permitir somente a participação de empresas detentoras de experiência específica em instalação e manutenção de estacionamento através da tecnologia de emissão de relatórios relativo à utilização das vagas e fiscalização de trânsito dos estacionamentos é restringir o caráter competitivo do certame, (...)

b) Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme §4º, art. 21, Lei 8.666/93, considerando a alteração do edital com o deferimento da presente impugnação, que deverá adequar as condições de participação dos licitantes."

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Adiante, o problema suscitado pela Impugnante é a restrição de participação à somente empresas detentoras de Anotação de Responsabilidade Técnica, que demonstrem experiência anterior de objeto semelhante ao licitado sob a prerrogativa de que trata-se de modalidade de serviço inovador, ou seja, nunca antes prestado e/ou pouco dissimulado dentro do mercado.

Cumprido destacar que o licitante interessado na prestação de serviços para Administração Pública, deverá qualificar-se tecnicamente para participar de licitações públicas. Nesse sentido, o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe quanto a documentação relativa à qualificação técnica, estabelece:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Essa comprovação, no caso de licitações relativas a obras e/ou serviços, dar-se-á por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, e por meio de certidões de acervo técnico (CAT), entretanto será, quando possível, admitida comprovação de aptidão através de atestado ou declaração de capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

GNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Sellm de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

técnica, desde que o referido documento de capacitação esteja devidamente registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante.

É através do atestado ou declaração de capacidade técnica que a Administração Pública irá certificar que a empresa licitante prestou determinado serviço satisfatoriamente, comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato.

Logo, tal previsão editalícia, não infringe o que determina a Lei de Licitações. Todavia, a delimitação específica de competências da forma em que foi dada na redação do item 9.2.1 e 9.2.1. a) torna-se desarrazoada por se tratar de objeto abrangente, que pode ser executado por profissionais de diversas áreas de atuação.

É prudente ressaltar que, o PODER CONCEDENTE ao exigir tal qualificação técnica as Licitantes busca selecionar a proposta mais vantajosa a administração pública.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **INDEFIRO** a impugnação ora solicitado pela Licitante.

Ipatinga, 22 de maio de 2018.


Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Relatório de Emails Enviados aos Internautas

Concorrência 2/2018 - Prefeitura Municipal de Ipatinga

31.790	central serviços ltda	rita@zonaazulcentralpark.com.br	12.025.800/0001-46	(19)9986-3866
21.691	CWF Operações Ltda.	cintia.mendes@cwfirmo.com.br	08.952.026/0001-41	(51)3227-1699
21.688	DEILSON GOULART MIZAEI	dellson.mizael@aliasnet.com.br	640.637.479-72	(41)3151-0106
31.776	dionísio Janoni tolomei	DIONISIO.TECNO@GMAIL.CO	907.420.107-59	(21)9983-0707
31.763	Eder Vasconcelos de Souza	edemarede@yahoo.com.br	488.702.000-78	(55)9964-1453
21.687	EDIVELTON antonio wischral	edivelton@hiperoff.com.br	059.389.319-08	(47)3644-9713
31.713	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	esilva@tecnologiagto.com.br	384.255.078-20	(11)3831-6032
31.762	Gleyson Lucas de Jesus Oliveira	gleysonlucas@oi.com.br	094.056.796-27	(31)9921-4111
31.729	KAROLINE SALLES	karoline-salles@hotmail.com	046.237.049-63	(41)9976-1711
31.700	lucas dos santos perin	lucas.perin@apppmoove.com.br	093.532.619-70	
31.726	PORTOLIMA	cotebras@bol.com.br	15.544.663/0001-44	(12)9966-9196
21.698	Sebastião Lawrence Milen Coelho	sebastiaomilen@gmail.com	312.482.168-81	(47)9967-6585
31.704	SOMA PARK ESTACIONAMENTO S.A.	WALDSON@SOMAPARK.COM	29.072.187/0001-10	(71)3342-5780
31.708	sonia nossa castoldi	financeiro@speggrupo.com.br	107.772.237-08	(73)3291-4551

Assunto: RESPOSTAS A IMPUGNAÇÕES

Mensagem: Foram realizadas as modificações abaixo nos arquivos da licitação:

- Foi adicionado o arquivo "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO NR5 ESTACIONAMENTOS" em "Edital".

- Foi adicionado o arquivo "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MERLOS JR" em "Edital".

Responsável: IPATINGA_vanderlei

Data Envio: 22/05/2018 18:10:59

Código	Nome Internauta	Email	CPF/CNPJ	Telefone
11.408	3 Poderes Comercial Ltda	3poderes@3poderes.com	06.009.747/0001-97	(31)3498-4480
12.693	alencar jerlich	ajdfinoti@hotmail.com	05.776.879/0001-81	(11)3224-6800
21.594	ANISIO GOMES	anisiomg@transitocerto.com	183.742.058-06	(11)4365-3830
21.606	ASG ENGENHARIA LTDA	orcamento@consdon.com.br	01.063.615/0001-20	(11)2133-0033
21.596	ASSISTPARK SISTEMA DE ESTACIONAMEN	farache@assistpark.com.br	17.578.718/0001-62	(11)4318-5100
21.600	Atalanta Zsa Zsa	atalantapimenta@hotmail.com	389.525.668-40	(19)9922-3880
20.123	BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	breno.lead@br-tic.com.br	04.113.413/0001-33	(81)3072-9600
13.389	bruna rocha	brunarsol@hotmail.com	051.733.656-17	(31)3842-9809
21.611	Bruno Boeckel dAlmeida	brunodalmeida@gmail.com	088.497.797-80	(21)9636-1113
21.607	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviç	licitacaocs@csbrasilservicos.co	10.965.693/0001-00	(11)2377-8068
21.312	Danillo Gustavo Andrade	danillo.andrade.eq@gmail.com	110.302.646-19	(38)9209-6202
21.618	DANILO CESAR DELFIM	danilo@timob.com.br	012.016.086-27	(31)3140-0033
35	Débora	deboraanicio@hotmail.com	088.693.186-05	(31)3829-8086
11.446	Eliseu Kopp & Cia Ltda	licitacoes@kopp.com.br	93.315.190/0001-17	(51)3718-7004
15.646	Emilly	bdados@licitacao.com.br	03.045.411/0001-91	(11)3677-0741
21.602	G2	jones.alves@hotmail.com	14.744.458/0001-80	(43)3523-5321
11.412	GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito L	comercial@gctnet.com.br	01.466.431/0001-00	(31)2102-6464
18.906	Igor Guerra	igor.fonseca@timob.com.br	14.072.465/0001-62	
21.599	inova	fernando@sejainova.com	22.368.937/0001-57	(11)3337-0377
21.591	JOÃO VITOR	jvzeferino@terra.com.br	072.964.349-29	(47)7334-6638
20.174	jose marcos soares reis	jmarcosreis@gmail.com	738.903.597-87	(21)2496-3000
21.113	KOLPLAST C I S/A	licitacao1@kolplast.com.br	59.231.530/0001-93	(11)4961-0931
21.621	L C SILVEIRA EIRELLI	junior@appmarketing.com.br	12.616.382/0001-61	(31)9867-8063
11.568	licnet	hannah@licnet.com.br	02.405.581/0001-77	(31)2555-9946
21.306	LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA	editais@grupoprovac.com.br	10.896.293/0001-90	(16)3301-6002
14.929	Lucas Souza Alves	lucas.souza1991@yahoo.com.br	077.904.586-63	
20.382	Luciene de Freitas Ramalho	lucienefreitas_2009@hotmail.co	051.955.676-38	(31)3828-9030
13.419	MA prestação de serviços e eventos ltda	maservice10@yahoo.com.br	07.843.661/0001-28	(31)2571-1323
21.038	Marcos Teixeira de Faria	marcost.faria@hotmail.com	070.454.246-39	
17.129	Monica de Bem	monica_debem@hotmail.com	096.941.726-83	
21.603	Multix Cacella estacionamento LTDA ME	gerentemultix@gmail.com	24.284.533/0001-00	(21)2413-9070
16.158	Paulo Henrique	paulo@veip.com.br	05.127.711/0001-45	(31)3532-4434
21.624	Pretece Lopes Junior	pretece@gmail.com	095.440.726-16	(31)3825-7307
14.255	Provac Serviços	licitar@grupoprovac.com.br	50.400.407/0001-84	(16)3301-6002
21.615	Rafael da Rosa	rafaelvroza@hotmail.com	822.942.910-34	(51)3097-2208
20.138	Rafael Silva Ramos	rafaels.ramos@gmail.com	073.842.016-67	(31)9670-6278
11.866	RajaSoft soluções em tecnologia	jonas@rajasoft.com.br	14.003.291/0001-86	(37)3243-5115

Relatório de Emails Enviados aos Internautas

Concorrência 2/2018 - Prefeitura Municipal de Ipatinga

21.619	Razziz Digital Tecnologia e Inovação Ltda	comercial@raazizdigital.com.br	08.970.120/0001-23	(31)2536-6008
21.609	SAT PLUS MONITORAMENTO LTDA	licitacao@satplus.com.br	08.508.412/0001-49	(31)2517-2600
18.244	Serttel Ltda.	licitacao.adm@serttel.com.br	24.144.040/0001-75	(81)2138-8100
20.424	sgiconstrucao	gficonstrucao@hotmail.com	14.422.010/0001-20	(32)3722-1570
18.146	Sigma Engenharia Industria e Comércio Ltda	sigmaltda@terra.com.br	25.898.180/0001-00	(31)3336-3403
18.163	SINART SOC. NAC. DE APOIO ROD. E TURIS	licitacao.sul@sinart.com.br	13.534.698/0001-77	(24)2249-9852
19.505	Sys Evolution	licitacao.licitasys@gmail.com	888.058.311-58	(11)5080-0888
21.486	TAMIRYS OLIVEIRA KRETLI	lic.es07@medlevenoehn.com.br	080.872.976-44	
20.897	Tayrone Lagares de Andrade	tayrone_lagares@hotmail.com	091.736.356-69	(31)3829-8092
21.345	TG CONSERVADORA EIRELI ME	tgconservadoraeseguranca@gn	22.331.143/0001-19	(31)3108-0418
11.483	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA	LICITACAO@TRIGONAL.COM	32.040.529/0001-25	(21)2667-4080
14.447	Ulisses	licitacao@ibiz.net.br	02.535.533/0001-01	(11)5579-3178
11.035	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPI	visamedhospitalar@yahoo.com.	08.380.296/0001-25	(31)3421-9923

Data Envio: 22/05/2018 18:11:10

Código	Nome Internauta	Email	CPF/CNPJ	Telefone
31.705	Adilson Sabino de Souza	adilson99227303@yahoo.com.t	215.912.966-68	
41.867	Anair Guimarães de Faria	julia.calixto@projatengenharia.c	191.356.106-20	(11)5564-9410
21.693	Andre Chaves da Silva	chavesceolin@hotmail.com	786.446.585-49	(73)8848-0000
21.670	AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMEN	juridico@autoparquebrasil.com.	02.939.835/0001-37	(11)4195-6677
31.701	Brascontrol Indústria e Comércio Ltda	romeu@brascontrol.com.br	59.454.686/0001-33	(11)4166-1981
31.794	Brazhuman Corp Engenharia e Consultoria Ltd	jsenoj@gmail.com	01.221.537/0001-44	(11)3724-9999
31.707	BRAZIL PARKING SERVICES LTDA	atendimento@parkingservices.c	09.313.253/0001-90	(82)9818-8892
21.625	Camila Aparecida da Silva	camila_silva21@live.com	434.358.718-57	(19)3835-4620
21.679	carlos kasper	kasper.ale@gmail.com	597.686.570-49	(42)9113-0403
31.779	CELIO FRANCISCO ALEIXO	celioaleixo@bol.com.br	561.580.096-87	(31)3823-9452
31.790	central serviços ltda	rita@zonaazulcentralpark.com.t	12.025.800/0001-46	(19)9986-3868
21.691	CWF Operações Ltda.	clintia.mendes@cwflrpo.com.br	08.952.026/0001-41	(51)3227-1699
21.688	DEILSON GOULART MIZAEI	deilson.mizael@aliasnet.com.br	640.637.479-72	(41)3151-0106
31.776	dionisio janoni tolemei	DIONISIO.TECNO@GMAIL.CO	907.420.107-59	(21)9983-0707
31.763	Eder Vasconcelos de Souza	edemarede@yahoo.com.br	488.702.000-78	(55)9964-1453
21.687	EDIVELTON antonio wischral	ediveltton@hiperoff.com.br	059.389.319-08	(47)3644-9713
31.713	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	esilva@tecnologiagto.com.br	384.255.078-20	(11)3831-6032
31.762	Gleyson Lucas de Jesus Oliveira	gleysonlucas@oi.com.br	094.056.796-27	(31)9921-4111
21.647	heyder leonardo barbosa torre	heyder@torreadvogados.com.b	030.108.756-30	(31)3848-7078
41.801	Jean Paulo Agostinho	jean.agostinho@gmail.com	077.907.808-08	(11)9942-1412
31.729	KAROLINE SALLES	karoline-salles@hotmail.com	046.237.049-63	(41)9976-1711
31.700	lucas dos santos perln	lucas.perln@apmmoove.com.br	093.532.619-70	
21.631	M2AD Serviços e soluções tecnológicas LTDA	licitacao@parkplatz.net.br	27.748.444/0001-66	(21)9957-3606
21.644	Marco	marcofstnz@gmail.com	047.485.611-90	(61)9921-3380
41.812	Mauricio Zaleski Voichcoski	mauriciozaleski@hotmail.com	024.334.389-26	(41)9192-4216
21.635	MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	mobittbluepark@gmail.com	00.415.375/0001-12	(31)9844-3479
21.648	mohamad nagib majzoub	majzoub.eng@gmail.com	385.833.158-92	
21.666	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA	suporte@nutriandia.com.br	19.685.191/0001-09	(41)3081-8171
21.671	Parktech Estacionamentos Ltda.	atilio@parktech.com.br	15.276.329/0001-57	(31)3427-7696
31.726	PORTOLIMA	cotebras@bol.com.br	15.544.663/0001-44	(12)9966-9196
21.634	PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTI	pedro@minasvias.com.br	44.416.618/0005-36	(31)3241-1976
41.804	Ricardo Luiz Lopes Rogo	erechim@hotmail.com	653.842.025-72	(81)9818-5426
51.914	Rizzo S/A	contratos@grupo-rizzo.com	03.836.130/0001-57	(19)3329-6576
51.910	Roberta Boaventura	roberta@borgesadv.net.br	406.067.388-94	(19)3329-6576
41.820	SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	santacruzltada@oi.com.br	12.803.572/0001-98	(31)3551-3891
21.698	Sebastião Lawrance Milen Coelho	sebastiaomilen@gmail.com	312.482.168-81	(47)9967-6585
21.637	serbet sistema de estacionamento veicular do I	financeiro@alpdex.com.br	00.999.705/0001-64	(47)3278-1522
31.704	SOMA PARK ESTACIONAMENTO S.A.	WALDSON@SOMAPARK.COM	29.072.187/0001-10	(71)3342-5780
31.708	sonia nossa castoldi	financeiro@spgrupo.com.br	107.772.237-08	(73)3291-4551